

**REQUERIMENTO DE TRANSFERENCIA DIRETA DE
OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COMERCIAL
CLASSE C**

em Frequência Modulada, nesta cidade de TRÊS CACHOEIRAS-RS

Exmo. Sr. Dr. Gilberto Kassab
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do Brasil.
BRASILIA-DF.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada em Cachoeiras do Sul, neste Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pinheiro Machado, Nº 674, bairro Marques Rebelo, CI-SSP-RS Nº 2058080892 e CPF 000.424.660-83; e **GUILHERME ATHAYDE GALETTO**, brasileiro, casado, professor, CPF 065.058.720-00 e CI-SSP-RS 1011372635; ambos titulares únicos da sociedade empresária limitada RADIO MAMPITUBA LTDA, com CNPJ 02.417.196/0001-40, com sede na cidade de Três Cachoeiras-RS, na BR 101 Km 24 Nº 1.414; vencedora da Concorrência de Radiodifusão Comercial FM, Nº 29/1998, promovida pelo Ministério das Comunicações, tendo recebido a Outorga de permissão para execução do serviço através do Decreto Legislativo Nº 24 de 2007 e assinado o Contrato de Adesão de Permissão com a União Federal, cujo o Extrato foi publicado no D.O.U. de 28-02-2008; vem nos termos do Art.91 do RSR, instituído pelo Decreto Nº 52.795 de 31.10.1963, vem através deste **REQUERER A TRANSFERENCIA DIRETA DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA** em Frequência Modulada, nesta cidade de TRÊS CACHOEIRAS-RS, com a utilização do CANAL 211, FREQUENCIA 90,1 MHz, Classe C; para a empresa MEGASUL DIGITAL LTDA-ME, sociedade empresária limitada, com sede em Três Cachoeiras, na Rua João Machado, Nº 141, CNPJ 10.935.091/0001-00, com Titulares Únicos, os Srs. **SUELCI GUIMARES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Três Cachoeiras- RS, na Rua José Schaeffer Filho, Nº 1.097, Centro, CPF 105.173.830-04 e CI-SJS-RS 5021148233; **SUELCI GUIMARÃES PEEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Três Cachoeiras-RS, na Rua José Schaeffer-Filho, Nº 1.097 Apto. 03, CPF 006.762.990-32 e CI-SJS-RS Nº 5075452937 e **ISRAEL SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Três Cachoeiras-RS, a Rua José Schaeffer Filho, Nº 1.097 Apto.01,
CPF 003.850.610-64 e CI-SJS-RS 2075452835.

Os Sócios Únicos da Empresa MEGASUL DIGITAL LTDA, DECLARA que, não participamos de direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município onde se pretende instalar a estação, nem de qualquer empresa de radiodifusão, em outros municípios, em excesso nos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei 236 de 28 de Fevereiro de 1967;

E Declara ainda que, não estamos no exercício de Mandato Eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exercemos nenhum cargo de Supervisão ou Assessoramento na Administração Pública, do qual decorra Foro Especial.

Três Cachoeiras-RS; 30 de Abril de 2017.

NESTE TERMO
PEDE DEFERIMENTO.

Pela Empresa RADIO MAMPITUBA LTDA:

RAUPP

RAFAELA SIQUEIRA V. DA CUNHA.

CI-SSP-RS Nº 2058080892

CPF 000.424.660-83

GUILHERME ATHAYDE GALETTO

CI-SSP-RS 1011372635

CPF 065.058.720-00

Pela Empresa MEGASUL DIGITAL LTDA-ME

SUELCI GUIMARÃES PEREIRA SUELCI GUIMARÃES P. JUNIOR.

CPF 105.173.830-04

CPF 006.762.990-32

CI-SJS-RS 5021148233 CI-SJS-RS Nº 5075452937.

ISRAEL SANTOS PEREIRA.

CPF 003.850.610-64 e CI-SJS-RS 2075452835.





Menu Principal ▾

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas
Interativos

SRD >>> Consultas >>> Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Três Cachoeiras
Frequência: 90,1 MHz
Classe: C
Canal: 211

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 692397850
Primeiro
Licenciamento: 21/08/2015 11:03:44

Fistel: 50404216307
CNPJ: 02.417.196/0001-40
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 21/08/2015 11:03:44

- ☐ **Dados do Plano Básico**
- ☐ **Dados da Outorga**
- ☐ **Documentos Emitidos**
- ☐ **Característica da Estação Instalada**
- ☐ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial **Imprimir**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

NOTA TÉCNICA Nº 13319/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.031113/2017-24

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Radio Mampituba Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Megasil Digital Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Procedida à análise, verifica-se que o pedido da Entidade, em princípio, não é passível de deferimento.

3. A transferência direta da outorga é uma operação que tem 3 (três) requisitos básicos que a Entidade deve preencher para que o pedido possua condição de procedibilidade. É necessário que se verifique os aspectos relacionados: a) ao requisito temporal exigido para a realização da operação, b) à obediência aos limites previstos no Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967; e c) regularidade da outorga.

4. Quanto ao requisito temporal, o art. 91 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, prevê que *"Não será autorizada a transferência, direta ou indireta, da concessão ou permissão, durante o período de instalação da estação e nem nos 5 (cinco) anos imediatamente subsequentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento"*.

5. Com base em consulta realizada ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, em 19.06.2017 (evento SEI nº 1966498), verifica-se que a Entidade não possui cinco anos do primeiro licenciamento, o qual foi emitido em 21.08.2015. Quer dizer, a Entidade só poderá requerer autorização para efetuar a transferência direta da outorga após 21.08.2020.

6. Com efeito, considerando a expressa vedação legal e o princípio da legalidade, verifica-se que está afastada uma das condições de procedibilidade do requerimento.

7. No entanto, esta Secretaria entende adequado conceder à Entidade a oportunidade de apresentar cópia do seu primeiro licenciamento, para que se confirme se, de fato, foi emitido somente em 21.08.2015, de acordo com a informação constante do Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, ou se obteve seu primeiro licenciamento antes da referida data.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 7, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro, Analista de Nível Superior**, em 19/06/2017, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1966505** e o código CRC **22A72407**.

Anexos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 1966505



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios Bloco R
@bairro_unidade@, CEP 70044-900
Brasília - DF,

Ofício nº 26464/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO MAMPITUBA LTDA
Rua Manoel Joao Machado, 141 - Centro
95.980-000 Três Cachoeiras/RS

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.031113/2017-24

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13319/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1966549** e o código CRC **3B2062A2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26464/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031113/2017-24
- Nº SEI: 1966549



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

12/07/2017 10:26:31

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

eladio@jomaldopovo.com.br
rafaela@revistalinda.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.031113/2017-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_1966505.html
Oficio_1966549.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
291	RADIO MAMPITUBA LTDA	RS	Cachoeira do Sul	FM	2	G	
211	RADIO MAMPITUBA LTDA	RS	Três Cachoeiras	FM	3	M	

Usuário: **judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN**

Data: **26/10/2018**

Hora: **09:39:10**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

[Menu Principal](#)

BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

[SRD](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Três Cachoeiras
Frequência: 90,1 MHz
Classe: C
Canal: 211

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 692397850
Primeiro
Licenciamento: 21/08/2015 11:03:44

Fistel: 50404216307
CNPJ: 02.417.196/0001-40
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 21/08/2015 11:03:44

[+ Dados do Plano Básico](#)[+ Dados da Outorga](#)[- Documentos Emitidos](#)

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			17/12/2002	Outorga	Jur.
		- Selecione -			26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -			28/04/2010	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.

[+ Característica da Estação Instalada](#)[+ Dados do Licenciamento](#)[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail: administracao@jornaldopovo.com.br
CNPJ: 02.417.196/0001-40	Número do Fistel: 50404216307
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/02/2008	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SSR96/89,SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Marcílio Dias	Complemento:	
Bairro: Gonçalves	Numero: 1.511	
Município: Cachoeira do Sul	UF: RS	CEP: 96503756

Endereço Correspondência		
Logradouro: rua manoel joão machado	Complemento:	
Bairro: centro	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada do oliveirinha	Complemento:	
Bairro:	Numero: s/nº	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MANOEL JOÃO MACHADO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS
Latitude: -29.45111	Longitude: -49.92833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	Frequência: 103.5 MHz	Classe: B1	ERP: 3kW
Altura: 90 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 692397850	Número Indicativo: ZYW463



Data Último Licenciamento: 21/08/2015

Número da Licença: 000007/2015-RS

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -29.451	Longitude: -49.928	Cota da base: 140.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010190400001	Modelo: T300
Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.	Potência de Operação: .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF-50	Fabricante: ANDREW COORPORATION		
Comprimento da Linha: 70.00 m	Atenuação: 1.05 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMA 2	Fabricante: MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA				
Ganho: .60 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 300 °	Polarização: Circular	HCI: 30 m	ERP Máximo: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.31	10°: 0.44	20°: 0.68	30°: 0.79	40°: 0.63	50°: 0.35	60°: 0.12	70°: 0.01	80°: 0	90°: 0	100°: 0.2	110°: 0.49
120°: 0.79	130°: 1.05	140°: 1.31	150°: 1.58	160°: 1.97	170°: 2.37	180°: 2.55	190°: 2.34	200°: 1.91	210°: 1.58	220°: 1.54	230°: 1.61
240°: 1.58	250°: 1.35	260°: 1.03	270°: 0.79	280°: 0.73	290°: 0.76	300°: 0.79	310°: 0.81	320°: 0.83	330°: 0.79	340°: 0.63	350°: 0.42

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2813	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Portaria	MC	22/01/2010	28/04/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Decreto Legislativo	CN	23/03/2007	26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3094	Ato	CMPRL	12/05/2010	13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	



018 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTINSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS

Município: Três Cachoeiras

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO MAMPITUBA LTDA

Três Cachoeiras

28/02/2008

28/02/2018

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 26/10/2018

Hora: 09:39:37

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO MAMPITUBA LTDA**

CNPJ: **02.417.196/0001-40**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:42:38 do dia 26/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.417.196/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1998
NOME EMPRESARIAL RADIO MAMPITUBA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MAMPITUBA		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NUMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 96.508-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CACHOEIRA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR		TELEFONE (51) 3723-4810/ (51) 9822-0796
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 10:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.417.196/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	RADIO MAMPITUBA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME ATHAYDE GALETTO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2020 às 10:54 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

- Passo a passo para o CNPJ
- Consultas CNPJ
- Estatísticas
- Parceiros
- Serviços CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA
CNPJ: 02.417.196/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:35 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **A05A.D571.FB6D.EDD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ta.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=02417196000140&passagens=1&tipo=1
<https://lmi-orig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Solicitação de Certidão de Situação Fiscal - Resultado

A CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL ESTÁ EM PROCESSAMENTO.

AGUARDE 24 HORAS E REALIZE CONSULTA COM OS SEGUINTE DADOS:

CNPJ : **02.417.196/0001-40**

Autenticação : **24559602**

ATENÇÃO

RADIO MAMPITUBA LTDA, verifique seu endereço

RUA 7 DE SETEMBRO, 1015, SALA 05

CENTRO - CACHOEIRA DO SUL RS

Caso esteja **INCORRETO compareça a repartição fiscal para alterá-lo.**

LINK PARA CONSULTA: [Consulta Certidão de Situação Fiscal](#)

**CASO A CERTIDÃO NÃO TENHA SIDO GERADA APÓS ESTE PRAZO, ENCAMINHE - SE A UMA
REPARTIÇÃO DA RECEITA ESTADUAL.**

CONTRIBUINTES COM INSCRIÇÃO ESTADUAL PODEM ACESSAR A CERTIDÃO NO PORTAL e-CAC.

**Obs.: Prazo máximo para expedição da Certidão de Situação Fiscal é de 10 dias conforme artigo 205,
parágrafo único do CTN.**

Nova Solicitação



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.417.196/0001-40

Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA

Endereço: BR 101 KM 24 1414 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101483165311573

Informação obtida em 16/04/2020 11:12:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certidão nº: 8993537/2020

Expedição: 16/04/2020, às 11:14:11

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **R A D I O M A M P I T U B A L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.417.196/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.935.091/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2009
NOME EMPRESARIAL MEGASUL DIGITAL LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MEGASUL FM 90,1		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL JOAO MACHADO	NUMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 95.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TRES CACHOEIRAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafaelsilverio@contato.net	TELEFONE (48) 3524-1507/ (48) 3524-1507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 10:55:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.935.091/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MEGASUL DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SANTOS PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2020 às 10:56 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR  IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.935.091/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ta.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=10935091000100&passagens=1&tipo=1

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014814239**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MEGASUL DIGITAL LTDA**

Endereço:

-

CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024559639**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00

Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030604402712805608

Informação obtida em 16/04/2020 11:12:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGASUL DIGITAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.935.091/0001-00

Certidão nº: 8993652/2020

Expedição: 16/04/2020, às 11:15:02

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **M E G A S U L D I G I T A L L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.935.091/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**TRANSFERÊNCIA DIRETA**

Processo nº 01250.031113/2017-24			
Entidade cedente: Radio Mampituba Ltda CNPJ: 02.417.196/0001-40		Entidade cessionária: Megasul Digital Ltda CNPJ: 10.935.091/0001-00	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	Localidade: Três Cachoeiras	UF: RS	
Validade da Outorga: vencida em 28/02/2018	Período: 28/02/2008 28/02/2018	Nº do Processo de renovação de outorga: Pendente	
REQUISITOS MÍNIMOS			
1. RELATIVOS AO PEDIDO	SITUAÇÃO	P(s).	
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		- Requerimento, SEI 1913862	
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 21/06/2015, p. 5, SEI 2120407	
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	Pendente	SEI 3502295 Atualizar	
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira;	Não se aplica	-	
2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	P(s).	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK CNPJ, 5397865 Emitida em 16/04/2020	
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	Pendente	Federal, 5397894 Válida até 13/10/2020. Estadual, PENDENTE 5397903 Válida até XX/XX/2020. Municipal - PENDENTE XX, p. X Válida até XX/XX/2020.
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	PENDENTE	FISTEL, XX, p. X Válida até XX/XX/2020.
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS, 5397894 Válida até 13/10/2020. FGTS, 5397925 Válida até 08/07/2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	CN, 5397936 Válida até 12/10/2020.

3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

3.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	FL(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	OK	Ato constitutivo SEI 1913876
		1ª Alteração Contratual SEI 1913909
3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	-
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Pendente	-
	Pendente	-
REGULARIDADE FISCAL	OK	CNPJ, 5397945 Emitida em 16/04/2020
	Pendente	Federal, 5397958 Pendente
		Estadual, 5397968 Válida até 14/06/2020.
		Municipal, Pendente
	Pendente	FISTEL, Vencida
	Pendente	INSS, Pendente FGTS, 5397994 Válida até 03/07/2020.
3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	CN, 5398002 Válida até 12/10/2020.

(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	FL(s).
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - do de reservista; - le identidade;	SUELCI GUIMARAES PEREIRA	Pendente	Pendente
	ISRAEL SANTOS PEREIRA	Pendente	Pendente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR	OK	QSA SEI 5397952 Prova SEI 1913923

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Ayricer de Oliveira Pequeno, Agente Administrativo**, em 16/04/2020, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5396757** e o código CRC **85639745**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 5396757



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 8120/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.031113/2017-24

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Radio Mampituba Ltda (cedente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.417.196/0001-40, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado de RS, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Megasul Digital Ltda (cessionária), inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.091/0001-00.

ANÁLISE

2. Primeiramente, quando da análise final do processo, deve-se considerar as conclusões exaradas na Nota Técnica Nº 23951/2018/SEI-MCTIC, evento SEI nº [3502220](#), a fim de se verificar se foram superadas as questões ali abordadas.

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº [5396757](#)), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Informar o número do Processo de Renovação de Outorga;

- **Justificativa:** Não localizado

b) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **Justificativa:** Pendentes

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

- **Justificativa:** Pendente

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

- **Justificativa:** Pendente

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

- **Justificativa:** Não apresentado

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- **Justificativa:** Não apresentada

d) prova de regularidade para com as Fazendas federal, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **Justificativa:** Pendentes

e) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)

- **Justificativa:** Pendente

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

- **Justificativa:** Necessária a documentação para os sócios SUELCI GUIMARAES PEREIRA e ISRAEL SANTO PEREIRA

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/04/2020, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/04/2020, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5398185** e o código CRC **A9F263B3**.





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 14852/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO MAMPITUBA LTDA
Rua Manoel Joao Machado, 141 - Centro
95.980-000 Três Cachoeiras/RS

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA TÉCNICA Nº 8120/2020/SEI-MCTJ com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/04/2020, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5398380** e o código CRC **99DAB72D**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 5398380



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

30/04/2020 18:14:45

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

jomalistaguimaraes@gmail.com
megasulfm@hotmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.031113/2017-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5398380.html
Nota_Tecnica_5398185.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.031113/2017-24

Referência: OFÍCIO Nº 14852/2020

Interessado: RADIO MAMPITUBA LTDA

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.031113/2017-24.

Protocolo nº: 01250.031113/2017-24

Certifico e dou fê que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/07/2020

Brasília, 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5673527** e o código CRC **F138AB6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI-MC nº 5673527



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



SEÇÃO



Ano CXLIV Nº 58

Brasília - DF, segunda-feira, 26 de março de 2007

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Educação.....	6
Ministério da Fazenda.....	7
Ministério da Integração Nacional.....	19
Ministério da Justiça.....	19
Ministério da Previdência Social.....	22
Ministério da Saúde.....	23
Ministério das Comunicações.....	30
Ministério das Relações Exteriores.....	31
Ministério de Minas e Energia.....	33
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	43
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	45
Ministério do Esporte.....	46
Ministério do Meio Ambiente.....	47
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	48
Ministério do Trabalho e Emprego.....	49
Ministério dos Transportes.....	57
Ministério Público da União.....	57
Tribunal de Contas da União.....	79
Poder Judiciário.....	79
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	79

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LIBERDADE DE BARRA DO GUARITA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 31, de 7 de fevereiro de 2006, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Liberdade de Barra do Guarita a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 166	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 260	R\$ 1,90	R\$ 6,20
de 264 a 600	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 604 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
- Acima de 824 páginas - preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0083		

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO VERDE É VIDA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 30, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Verde É Vida a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ACCS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaúbas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 16 de março de 2006, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO JOÃO XXIII a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 4, de 19 de janeiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MAMPITUBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 648, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATENÇÃO!!!

Encontra-se à venda o Suplemento ao nº 28, contendo a Lei nº 11.451 e seus anexos.

Esta lei fixa a receita e a despesa da União para o exercício de 2007.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	171 12102
Página:	141 Seção: 1
ANOTADO POR:	Roz

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2813 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000408/98, Concorrência nº 029/98-SSR/MC, resolve:

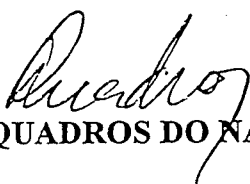
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

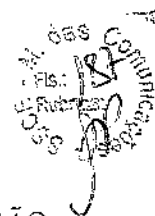
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO





CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO
MAMPITUBA LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE TRÊS CACHOEIRAS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO MAMPITUBA LTDA., CNPJ n.º 02.417.196/0001-40, representada por sua Procuradora, Ledja Austrilino Silva, RG n.º 195.362 SSP/AL, CPF/MF n.º 073.887.054-49, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 2813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 24, de 23 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio Mampituba Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 029/1998-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;



- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

[Assinatura]





q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;





- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



Ministério das Comunicações
19/12/2013
Assinatura

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Assinatura





Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

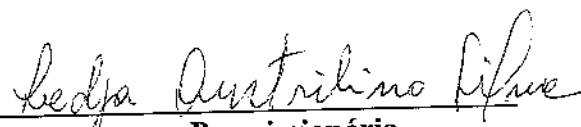
Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

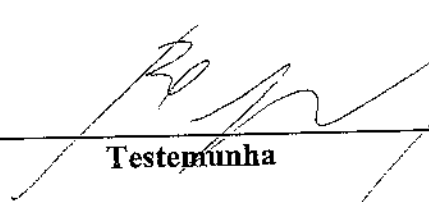
Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

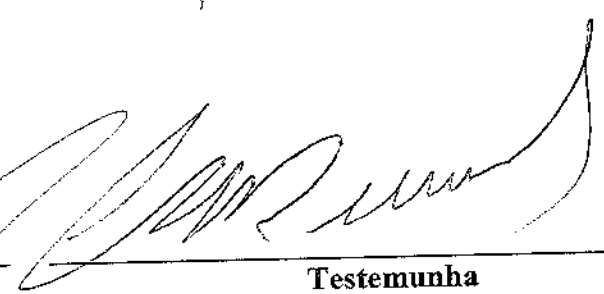
Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.


Ministro de Estado das Comunicações


Permissionária


Testemunha


Testemunha





Mosaico



um Center Inc.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[e/public/view/b/srd.php](https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da)

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Mosaico

Canais de Radiodifusão

riciele.mc@anatel.gov.br

Todos Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕	Loca
		02417196000140				(Todos)					
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02417196000140	RADIO MAMPITUBA LTDA	50406479054	P	Comercial	FM	230	RS	Cachoeira do Sul	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02417196000140	RADIO MAMPITUBA LTDA	50404216307	P	Comercial	FM	230	RS	Três Cachoeiras	



Id solicitação: 57dbac3fec8b3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 37234810	E-mail: administracao@jornaldopovo.com.br
CNPJ: 02.417.196/0001-40	Número do Fistel: 50404216307
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/02/2008	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/02/2028	
Observações: SSR96/89,SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Sete de Setembro - lado ímpar	Complemento: - Sala 01	
Bairro: Centro	Numero: 1015	
Município: Cachoeira do Sul	UF: RS	CEP: 96508011

Endereço Correspondência		
Logradouro: rua manojl joão machado	Complemento:	
Bairro: centro	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DO OLIVEIRINHA	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 1020	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MANOEL JOÃO MACHADO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	Frequência: 103.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.8138kW
HCI: 65.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



22/14/10/20 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Informações Gerais	
Número da Estação: 692397850	Número Indicativo: ZYW463
Data Último Licenciamento: 04/09/2020	Número da Licença: 53500.038103/2020-20

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 27' 2.02" S	Longitude: 49° 55' 40.58" W	Cota da base: 105 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA 7/8"	Fabricante: RFS – RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.1675 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.900 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-103,5-5	Fabricante: IF TELECOM LTDA				
Ganho: 2.81 dBd	Beam-Tilt: 3.5 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Circular	HCI: 65.5 m	ERP Máxima: 0.81 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.77	5°: 0.78	10°: 0.78	15°: 0.78	20°: 0.78	25°: 0.78	30°: 0.78	35°: 0.78	40°: 0.77	45°: 0.76	50°: 0.76	55°: 0.76
60°: 0.76	65°: 0.76	70°: 0.75	75°: 0.75	80°: 0.75	85°: 0.75	90°: 0.74	95°: 0.74	100°: 0.74	105°: 0.74	110°: 0.73	115°: 0.73
120°: 0.73	125°: 0.72	130°: 0.71	135°: 0.7	140°: 0.69	145°: 0.68	150°: 0.66	155°: 0.65	160°: 0.64	165°: 0.63	170°: 0.62	175°: 0.61
180°: 0.61	185°: 0.61	190°: 0.61	195°: 0.61	200°: 0.62	205°: 0.63	210°: 0.64	215°: 0.65	220°: 0.66	225°: 0.67	230°: 0.67	235°: 0.68
240°: 0.69	245°: 0.7	250°: 0.7	255°: 0.71	260°: 0.71	265°: 0.72	270°: 0.72	275°: 0.72	280°: 0.72	285°: 0.72	290°: 0.71	295°: 0.71
300°: 0.71	305°: 0.72	310°: 0.72	315°: 0.72	320°: 0.72	325°: 0.72	330°: 0.73	335°: 0.74	340°: 0.74	345°: 0.74	350°: 0.75	355°: 0.76

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento: 004950700580				Modelo: STR 500			
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP				Potência de Operação: 0.500 kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.81 kW		
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2813	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	1
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Portaria	MC	22/01/2010	28/04/2010	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Decreto Legislativo	CN	23/03/2007	26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3094	Ato	CMPRL	12/05/2010	13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.027370/2020-71	3219	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							





BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/10/2022

Hora: 15:22:08

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

1/1



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

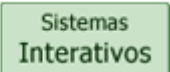
Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani**

Data: **14/10/2022**

Hora: **15:22:33**



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:23:31**





BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:23:45**



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/10/2022

Hora: 15:24:14



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/10/2022

Hora: 15:24:26



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/10/2022

Hora: 15:24:50



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:25:09**



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:25:32**





BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani**

Data: **14/10/2022**

Hora: **15:25:48**



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

[Não foi encontrado dados com essa informação](#)

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani**

Data: **14/10/2022**

Hora: **15:26:07**

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

1/1



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:26:26**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/10/2022

Hora: 15:26:51



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/10/2022

Hora: 15:27:04



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADIO MAMPITUBA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320370653-1	02.417.196/0001-40	03/02/1998	17/12/2097

Endereço Completo:

RUA SETE DE SETEMBRO 1015 SALA: 01 - BAIRRO CENTRO CEP 96508-011 - CACHOEIRA DO SUL/RS

Objeto Social:

SERVICOS DE RADIODIFUSAO, EM CARATER COMERCIAL, EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES, MEDIANTE CONCESSAO OU PERMISSAO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES, COM ORIENTACAO EDUCACIONAL, BASEADA EM PRINCIPIOS ETICOS, PRIVILEGIANDO AS FINALIDADES ARTISTICAS, EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, COM A PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA NACIONAL E REGIONAL E PROMOVENDO OS VALORES ETICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMILIA.

Capital Social: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
065.058.720-00	GUILHERME ATHAYDE GALETTO	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	xxxxxxx	R\$ 125.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/12/2019

Número: 5226013

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4390173882-0	02.417.196/0002-20	RUA MANOEL JOAO MACHADO, 141, BAIRRO NAO INFORMADO, 95580-000, TRES CACHOEIRAS/RS

NADA MAIS#

Porto Alegre, 18 de Agosto de 2022 09:36

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002727936 e visualize a certidão)



22/283.934-1

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.417.196/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1998
NOME EMPRESARIAL RADIO MAMPITUBA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MAMPITUBA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 96.508-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR		TELEFONE (51) 3723-4810/ (51) 9822-0796
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **14:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.417.196/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	RADIO MAMPITUBA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME ATHAYDE GALETTO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/10/2022 às 14:30 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA
CNPJ: 02.417.196/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:08 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **3282.6259.928B.5214**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021515438**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO MAMPITUBA LTDA**

Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, 1015, SALA 05
CENTRO, CACHOEIRA DO SUL - RS**

CNPJ: **02.417.196/0001-40**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031557112**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:51:50 do dia 14/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.417.196/0001-40

Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA

Endereço: BR 101 KM 24 1414 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101103174026520327

Informação obtida em 14/10/2022 14:46:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certidão nº: 34769868/2022

Expedição: 14/10/2022, às 14:47:33

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MAMPITUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.417.196/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MEGASUL DIGITAL LTDA, CNPJ 10935091000100, Endereço - R MANOEL JOAO MACHADO, 141 CENTRO.

14 de outubro de 2022, às 14:50:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **58a849a79b50478ba5145298ac734d38**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.935.091/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2009
NOME EMPRESARIAL MEGASUL DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MEGASUL FM 90,1		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL JOAO MACHADO	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 95.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES CACHOEIRAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafaelsilverio@contato.net		TELEFONE (48) 3524-1507/ (48) 3524-1507
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **14:41:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.935.091/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MEGASUL DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SANTOS PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/10/2022 às 14:41 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGASUL DIGITAL LTDA
CNPJ: 10.935.091/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:15 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **5471.51E6.60EE.D357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021515425**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MEGASUL DIGITAL LTDA**

Endereço:

-

CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031557097**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:52:11 do dia 14/10/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00

Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802085281595752

Informação obtida em 14/10/2022 14:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGASUL DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.935.091/0001-00

Certidão nº: 34770021/2022

Expedição: 14/10/2022, às 14:48:00

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGASUL DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.935.091/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

NOTA TÉCNICA Nº 15617/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda.** e da **Megasul Digital Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 8120/2020/SEI-MCTIC que concluiu pela notificação à entidade, com vistas à apresentação de documentos (SE5398185). Em resposta, mediante o protocolo nº 53115.001392/2020-55, foram apresentados documentos.

ANÁLISE

3. Ocorre que, entre a elaboração da Nota Técnica nº 8120/2020/SEI-MCTIC e a presente análise, houve o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, o qual alterou o Decreto nº 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão). Nesse sentido, passou a exigir a apresentação de novos documentos para a instrução de processos dessa natureza.

4. Assim, considerando as inovações trazidas pela alteração legislativa, as quais devem ser aplicadas a todos os pleitos que se encontram em trâmite nesta Pasta, ainda pendentes de decisão definitiva, as interessadas deverão apresentar o seguinte documento, sem o qual o pleito não poderá ter prosseguimento:

4.1. RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, as quais deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

- a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
- a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e
- a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

4.2. RELATIVOS À MEGASUL DIGITAL LTDA:

a) certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

OBS: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento apresentado se refere ao exercício 2019, devendo ser juntado aos autos balanço referente ao último exercício financeiro.

OBS: balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinados pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica às interessadas, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresentem os documentos relacionados nos parágrafos 4.1 e 4.2, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no D.O.U. de 1º de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 18/10/2022, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10467435** e o código CRC **194787CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10467435



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 26765/2022/MCOM

Brasília, 18 de outubro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CNPJ Nº 02.417.196/0001-40)
Rua Sete de Setembro, nº 1015, Sala 01, Centro
96.508.011 - Cachoeira do Sul/RS
(E-mail de contato: sei@sistemaplug.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15617/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riclele Milani, Assistente Técnico**, em 18/10/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10467457** e o código CRC **FBC8F945**.

Anexos:

- Nota Técnica 15617 (10467435)
- Formulário (10467477)



Em resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26765/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10467457

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 26766/2022/MCOM

Brasília, 18 de outubro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MEGASUL DIGITAL LTDA. (C.N.P.J Nº 10.935.091/0001-00)
Rua Manoel João Machado, nº 141 - Centro
95.580 - 000 Três Cachoeiras/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15617/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

[Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riclele Milani, Assistente Técnico**, em 18/10/2022, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10467481** e o código CRC **5DEC3F5D**.

Anexos:

- Nota Técnica 15617 (10467435)
- Formulário (10467477)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26766/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10467481



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Endereço da sede:			
CEP da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	() Radiodifusão sonora	☐ em frequência modulada ☐ em ondas curtas ☐ em ondas médias ☐ em ondas médias adaptada para frequência modulada ☐ em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		UF:	
Número do Fistel:		Canal:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF





Eu, _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente)
acima qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424,
de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA
DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica
cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a
documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Cedente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;
- (b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	ASSINATURA





DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER	Se constituída sob a forma de <u>Sociedade Limitada:</u>





PESSOA
JURÍDICA
SÓCIA DA
ENTIDADE

a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que:

b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes





do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.





ATENÇÃO:

- 1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- 2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e
- 3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.



Data de Envio:

18/10/2022 15:22:45

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR
rafaela@revistalinda.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CNPJ Nº 02.417.196/0001-40)

Rua Sete de Setembro, nº 1015, Sala 01, Centro

96.508.011 - Cachoeira do Sul/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15617/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 15617 para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10467457.html
Nota_Tecnica_10467435.html
Formulario_10467477_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

18/10/2022 15:26:12

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
megasulfm@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

MEGASUL DIGITAL LTDA. (C.N.P.J Nº 10.935.091/0001-00)

Rua Manoel João Machado, nº 141 - Centro

95.580 - 000 Três Cachoeiras/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15617/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 15617 para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10467481.html
Nota_Tecnica_10467435.html
Formulario_10467477_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Francielly teles de araujo

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 10.935.091/0001-00

Nome comercial: RADIO MEGASUL FM 90,1

Razão social: MEGASUL DIGITAL LTDA - ME

Ano de constituição:

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- ☒ Retransmissora de TV - RTV
- ☐ Televisão Digital - TVD
- ☐ Radiodifusão Comercial
- ☐ Radiodifusão Comunitária
- ☐ Radiodifusão Educativa
- ☐ Consignações da União
- ☐ Fiscalização



Serviços Postais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Governança de empresas vinculadas
- ☐ Solicitações Diversas
- ☐ Atendimento ao Público
- ☐ Ouvidoria
- ☐ GESAC
- ☐ Telecentros
- ☐ Cidades Digitais
- ☐ Telecomunicações
- ☐ Radiodifusão sonora em frequência modulada
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens
- ☐ Canal da cidadania
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas médias
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- ☐ Retransmissão de televisão
- ☐ Pronatec Comunicações
- ☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC
- ☐ Inclusão digital para juventude rural
- ☐ Redes Digitais da Cidadania
- ☐ Conteúdos Digitais Criativos
- ☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- ☐ Tecnologia da informação e comunicações
- ☐ Solicitação Fornecedores
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Pessoas
- ☐ Desenvolvimento de Pessoas
- ☐ Organização Institucional
- ☐ Solicitações FUNTTEL
- ☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)
- ☐ CTNBio: Solicitações Diversas
- ☐ Vista de Processos ou Documentos
- ☐ Lei de Informática
- ☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas



Convites

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP
- ☐ Indicadores Setoriais
- ☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

MANOEL JOAO MACHADO

Nº 141

Bairro/Distrito/Setor:

CENTRO

UF:

RS

Município:

TRÊS CACHOEIRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Representante legal

CPF: 105.173.830-04

Representante legal: Suelci Guimaraes Pereira

RG: 5021148233

Órgão expedidor: SSPpc

Comunicação oficial

Telefone: 51 - 9564-1525

Endereço para correspondência:

UF:

Município:

CEP:

Bairro:

E-mail principal: jornalistaguimaraes@gmail.com

E-mail adicional 1: megasulfm@hotmail.com

E-mail adicional 2:

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Francielly teles de araujo

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 10.935.091/0001-00

Nome comercial: RADIO MEGASUL FM 90,1

Razão social: MEGASUL DIGITAL LTDA - ME

Ano de constituição:

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- ☒ Retransmissora de TV - RTV
- ☐ Televisão Digital - TVD
- ☐ Radiodifusão Comercial
- ☐ Radiodifusão Comunitária
- ☐ Radiodifusão Educativa
- ☐ Consignações da União
- ☐ Fiscalização



Serviços Postais

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Governança de empresas vinculadas
- ☐ Solicitações Diversas
- ☐ Atendimento ao Público
- ☐ Ouvidoria
- ☐ GESAC
- ☐ Telecentros
- ☐ Cidades Digitais
- ☐ Telecomunicações
- ☐ Radiodifusão sonora em frequência modulada
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens
- ☐ Canal da cidadania
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas médias
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- ☐ Retransmissão de televisão
- ☐ Pronatec Comunicações
- ☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC
- ☐ Inclusão digital para juventude rural
- ☐ Redes Digitais da Cidadania
- ☐ Conteúdos Digitais Criativos
- ☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- ☐ Tecnologia da informação e comunicações
- ☐ Solicitação Fornecedores
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Pessoas
- ☐ Desenvolvimento de Pessoas
- ☐ Organização Institucional
- ☐ Solicitações FUNTTEL
- ☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)
- ☐ CTNBio: Solicitações Diversas
- ☐ Vista de Processos ou Documentos
- ☐ Lei de Informática
- ☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas



Convites

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP
- ☐ Indicadores Setoriais
- ☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

MANOEL JOAO MACHADO

Nº 141

Bairro/Distrito/Setor:

CENTRO

UF:

RS

Município:

TRÊS CACHOEIRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Representante legal

CPF: 105.173.830-04

Representante legal: Suelci Guimaraes Pereira

RG: 5021148233

Órgão expedidor: SSPpc

Comunicação oficial

Telefone: 51 - 9564-1525

Endereço para correspondência:

UF:

Município:

CEP:

Bairro:

E-mail principal: jornalistaguimaraes@gmail.com

E-mail adicional 1: megasulfm@hotmail.com

E-mail adicional 2:

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

21/11/2022 10:57:55

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Processo nº 01250.031113/2017-24. Transferência Direta.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Mampituba Ltda. (CNPJ nº 02.417.196/0001-40), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail copou@mcom.gov.br,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

RE: Processo nº 01250.031113/2017-24. Transferência Direta.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 21/11/2022 13:24

Para: sei <sei@mcom.gov.br>; copou <copou@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Mampituba Ltda. (CNPJ nº 02.417.196/0001-40), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 10:57

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº 01250.031113/2017-24. Transferência Direta.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Mampituba Ltda. (CNPJ nº 02.417.196/0001-40), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail copou@mcom.gov.br,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGU1MTJkZGM4LTEmM2YtNGJkMy1iNjZLTy3NWfhZGQ4NDJIOQBGAACCK282og8LR7%2... 1/1

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani**

Data: **21/11/2022**

Hora: **11:05:08**

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

1/1



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:05:33**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:05:50**





BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:06:05**





BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:06:24**





BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani**

Data: **21/11/2022**

Hora: **11:06:38**



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:07:01**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:07:32**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:07:56**





BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:08:06**





BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:08:21**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:08:40**



BOM DIA

Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 21/11/2022

Hora: 11:09:01



BOM DIA
Riclele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:09:12**

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43203706531	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul				
Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSN2299678268	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
CACHOEIRA DO SUL Local 27 Setembro 2022 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				____/____/____ Data
				_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/294.431-5	RSN2299678268	25/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

registro sob o nº 8473951 em 26/10/2022 da Empresa RADIO MAMPITUBA LTDA, CNPJ 02417196000140 e protocolo 222944315 - 22. Autenticação: 554B9BCE56FCC6D0936EEAFB8EE00B166984B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, <http://juicis.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.431-5 e o código de segurança y2Nd Esta cópia foi autenticada em 26/10/2022 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



RÁDIO MAMPITUBA LTDA.

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA, brasileira, divorciada, jornalista, nascida em Cachoeira do Sul, RS em 23.06.1979, residente e domiciliada em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Senador Pinheiro Machado nº 674, Centro, CEP 96508-022, inscrita no CPF/MF nº 000.424.660-83 e CI-SSP/RS nº 2058080892; e

GUILHERME ATHAYDE GALETTO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, professor, nascido em Santa Maria/RS em 16.10.1944, residente e domiciliado em Gravataí/RS, na Av. Ely Correa nº 9.111, Condomínio Bosques do Sul, Vila Imperial, CEP 94198-312, inscrito no CPF/MF nº 065.058.720-00 e CI-SSP/RS nº 1011372685; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Rádio Mampituba Ltda.**, com sede em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Sete de Setembro nº 1.015, Sala 01, Centro CEP 96508-011, inscrita no CNPJ/MF nº 02.417.196/0001-40 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203706531, resolvem promover a presente alteração de contrato social, o que fazem nas seguintes condições:

PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **Guilherme Athayde Galetto**, cedendo e transferindo, por venda, conforme negócio jurídico apartado, a totalidade de suas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas sociais, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social para **RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em Cachoeira do Sul/RS, em 06/02/1978, residente e domiciliado em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Constantino José Pinto nº 475, bairro Soares, CEP 96501-400, inscrito CPF/MF nº 807.124.100-82 e CI-SSP/RS nº 8058474159.

SEGUNDA:

O cedente e o cessionário dão ampla e geral quitação um ao outro e à sociedade, declarando estarem justos e satisfeitos, não tendo nada a reclamar em relação a transferência negociada ou haveres pendentes. O sócio retirante e seus herdeiros, se eximem, por prazo indeterminado, de qualquer responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, presentes e futuras a que se refere o Art. 1.032 do Código Civil Brasileiro, lançados no ativo e passivo da sociedade.

TERCEIRA:

Em decorrência da cessão e transferência das quotas acima especificada, a Cláusula 05 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Quotas	R\$	%
1	Rafaela Siqueira Vieira da Cunha	125.000	125.000,00	50
2	Rafael Noal Vieira da Cunha	125.000	125.000,00	50
	Totais	250.000	250.000,00	100

QUARTA:

Com o ingresso do novo sócio, é deliberada a modificação do comando diretivo da sociedade, passando doravante a ser exercida por ambos os sócios alterando a redação da cláusula Cláusula 07 que passa a ser a seguinte:

*"CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelos sócios **Rafael Noal Vieira da Cunha** e **Rafaela Siqueira Vieira da Cunha**, por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensada da prestação de caução.*



§ 1º - A Administração da sociedade poderá ser executada por sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os Administradores, quando sócios, atuarão individualmente, com os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, vedada em seus nomes, à prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida de comum acordo entre os sócios, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.”

QUINTA:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

SEXTA:

Realizada as alterações acima, os sócios resolvem consolidar as suas Cláusulas, conforme redação abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade gira sob a denominação de **Rádio Mampituba Ltda.**

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem sede em Cachoeira do Sul, RS, Rua Sete de Setembro nº 1.015, Sala 01, Centro CEP 96508-011.

§ Único – A sociedade mantém filial na cidade de Três Cachoeiras/RS na Rua Manoel João Machado nº 141, CEP 95580-000.

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA 04 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Quotas	R\$	%
1	Rafaela Siqueira Vieira da Cunha	125.000	125.000,00	50
2	Rafael Noal Vieira da Cunha	125.000	125.000,00	50
	Totais	250.000	250.000,00	100

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelos sócios **Rafael Noal Vieira da Cunha** e **Rafaela Siqueira Vieira da Cunha**, por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensada da prestação de caução.

§ 1º - A Administração da sociedade poderá ser executada por sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os Administradores, quando sócios, atuarão individualmente, com os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, vedada em

seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida de comum acordo entre os sócios, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

CLÁUSULA 09 - As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

a) Os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;

b) A Reunião será dirigida por um Administrador;

c) A Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;

§ Único - Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 10 - A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.
§ 1º - A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja observada a anuência prévia dos sócio(s) remanescente(s);

§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, ou o(s) sócio(s) remanescente(s) não desejarem o ingresso do(s) herdeiro(s), seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

CLÁUSULA 11 - É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.

CLÁUSULA 12 - Os sócios elegem o Foro de Cachoeira do Sul/RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

DECLARAÇÃO - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será levado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e comunicado ao Ministério das Comunicações para a produção de seus efeitos legais.

Cachoeira do Sul/RS, 23 de agosto de 2022.

Guilherme Athayde Galetto

Rafaela Siqueira Vieira da Cunha

Rafael Noal Vieira da Cunha



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/294.431-5	RSN2299678268	25/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
065.058.720-00	GUILHERME ATHAYDE GALETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
807.124.100-82	RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO MAMPITUBA LTDA, de CNPJ 02.417.196/0001-40 e protocolado sob o número 22/294.431-5 em 17/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8473951, em 26/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.124.100-82	RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
065.058.720-00	GUILHERME ATHAYDE GALETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2022, às 08:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 22/294.431-5.



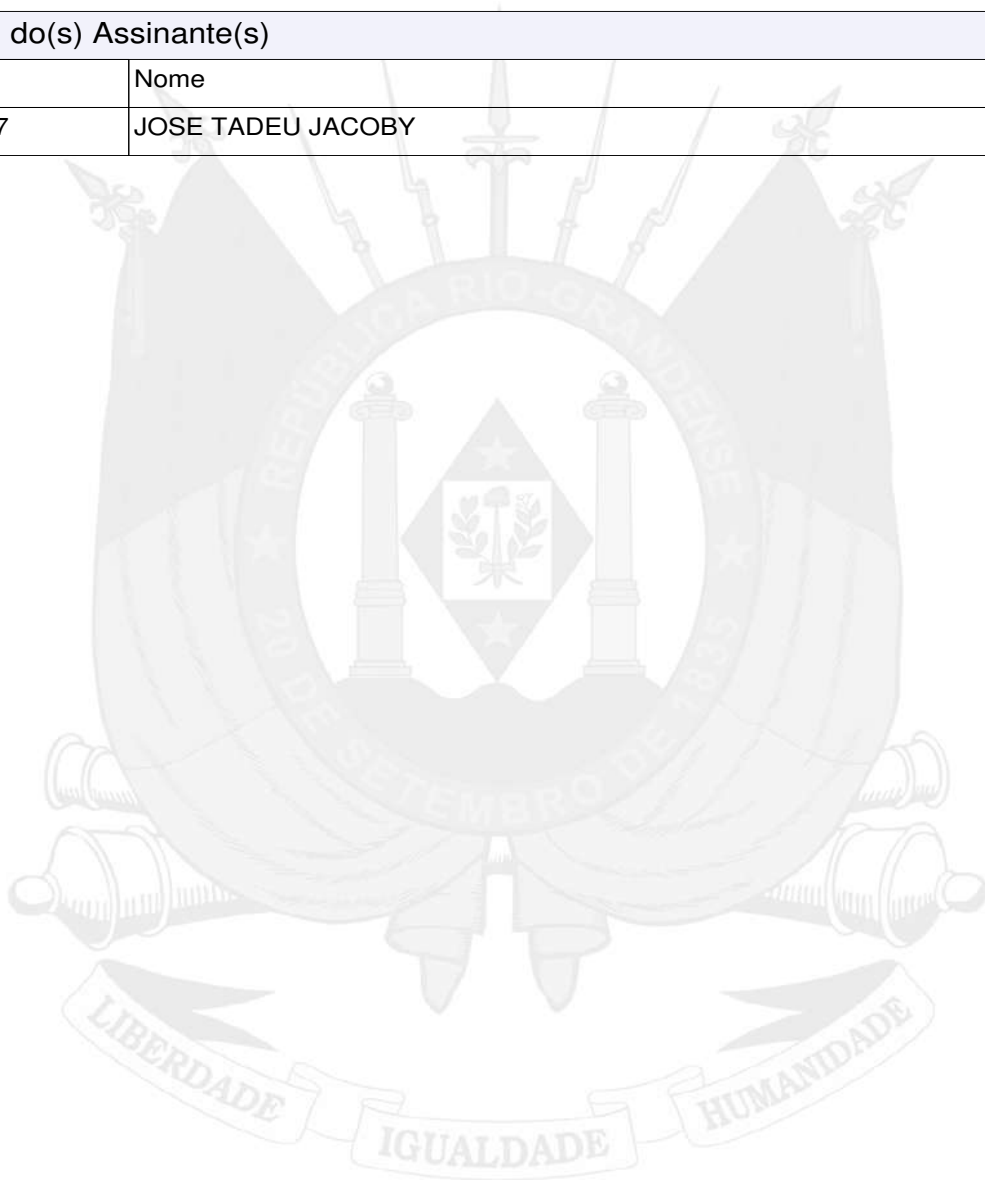


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 26 de outubro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

registro sob o nº 8473951 em 26/10/2022 da Empresa RADIO MAMPITUBA LTDA, CNPJ 02417196000140 e protocolo 222944315 - 22. Autenticação: 554B9BCE56FCC6D0936EEAFB8EE00B166984B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.431-5 e o código de segurança y2Nd Esta cópia foi autenticada em 26/10/2022 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

SESSÃO PÚBLICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.031113/2017-24	
Entidade cedente: Rádio Mampituba Ltda.	C.N.P.J. Nº 02.417.196/0001-40
Entidade cessionária: Megasul Digital Ltda.	C.N.P.J. Nº 10.935.091/0001-00
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50404216307
Localidade: Três Cachoeiras	UF: RS
Situação da Outorga: Vincenda (SEI 10525709)	
Processo de renovação nº 01250.004790/2018-51	Período: 28/02/2018 a 28/02/2028

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 10525704
b) Licença de funcionamento	OK	05 SEI 2120407
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 10528529
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SEI 10467383
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SEI 10467383 Validade: 18.02.2023 Positiva c/ efeito negativa
		OK	Estadual: 04 SEI 10467383 Validade: 12.12.2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: 07 SEI 5678409 Validade: 31.07.2020
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	05 SEI 10467383 Validade: 13.11.2022
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 10467383 Validade: 18.02.2023
		OK	FGTS: 06 SEI 10467383 Validade: 09.11.2022
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SEI 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 10525706 emitida em 16.11.2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	10/11 SEI 5678409 Ex. 2019; SEI 10525708 Exercício 2021
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	08 SEI 10467383 emitida em 14.10.2022
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	09/10 SEI 10467383
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 10467383 Validade: 28.12.2022
		OK	Estadual: 12 SEI 10467383 Validade: 12.12.2022
		OK	Municipal: 15 SEI 567840925050 Validade: 23.08.2020
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	13 SEI 10467383 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 11 SEI 10467383 Validade: 28.12.2022
		OK	FGTS: 15 SEI 10467383 Validade: 27.10.2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Suelci Guimarães Pereira CPF: 105.173.830-04	OK	16 SEI 5678409
	Suelci Guimarães Pereira Júnior CPF: 006.762.990-32	OK	SEI 1913923
	Israel Santos Pereira CPF: 003.850.610-64	OK	17 SEI 5678409

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- E-mail CGFM: SEI

- Atos de Outorga - Portaria e Decreto Legislativo: SEI 10467343

Relativos à Cedente:

- Alteração Contratual registrada em 26.10.2022: SEI 10528531 (cópia retirada do processo nº 53115.028880/2022-71)

- Certidão Simplificada Junta Comercial: SEI 10467364 (cópia extraída do processo de renovação nº 01250.004790/2018-51)

Relativos à Cessionária:

- Certidão específica Junta Comercial: págs. 9 - SEI 5678409

- 1ª Alteração Contratual: SEI 1913909

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos substituta**, em 22/11/2022, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10467163** e o código CRC **46CA2256**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10467163



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

NOTA TÉCNICA Nº 17541/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.031113/2017-24

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em tela, cumpre registrar que o pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos os seus sócios e dirigentes (SEI 10525704), a saber:

a) **Rádio Mampituba Ltda (cedente)** - representada por Rafaela Siqueira Vieira da Cunha e por Rafael Noal Vieira da Cunha, designados administradores da sociedade, nos termos da Cláusula 7ª da Alteração Contratual devidamente registrada em 26 de outubro de 2022 (SEI 10528531);

b) **Megasul Digital Ltda (cessionária)** - representada por Suelci Guimarães Pereira, intitulado administrador da sociedade, conforme Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, emitida em 16 de novembro de 2022 (SEI 10525706).

8. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado em 26 de março de 2007 (SEI 10467343). O contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2008 (SEI 10528581). A outorga encontra-se vencida desde 28 de fevereiro de 2018. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, no bojo do processo nº 01250.004790/2018-51, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2028 (SEI 10525709).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida em 21 de agosto de 2015, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (pág. 5 - SEI 2120407).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de o de documentos colacionada aos autos (SEI 10467163). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. Os documentos exigidos pela legislação têm a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à (i) habilitação jurídica; (ii) qualificação econômico-financeira; (iii) regularidade fiscal; e (iv) nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

14. **Relativamente à Cedente, Rádio Mampituba Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

15. **Relativamente à Cessionária, Megasul Digital Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

16. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a cópia da sua 1ª Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, em 18 de outubro de 2013, cujo objeto social é: "*Atividade de Rádio*" (SEI 1913909).

17. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

18. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

19. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Suelci Guimarães Pereira, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea “d” do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

21. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 16 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

22. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios, Israel Santos Pereira, Suelci Guimarães Pereira e Suelci Guimarães Pereira Júnior, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 21 de novembro de 2022 (SEI 10528529), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação



23. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO .

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Mampituba Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 10529090).

25. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se ao **Gabinete da Secretaria de Radiodifusão** a adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos substituta**, em 22/11/2022, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 22/11/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 23/11/2022, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10528543** e o código CRC **85256FF9**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2022, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.



Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10528543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Ofício Interno nº 27907/2022/MCOM

Brasília, 25 de novembro 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM (10528543)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM (10528543), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 25/11/2022, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10538731** e o código CRC **D27E69F5**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 27907/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10538731



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.031113/2017-24

INTERESSADOS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA E MEGASUL DIGITAL LTDA

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

- I. Pedido formulado pela **RÁDIO MAMPITUBA LTDA.** em conjunto com a **MEGASUL DIGITAL LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.
- II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.
- III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei nº 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO MAMPITUBA LTDA.**, em conjunto com a **MEGASUL DIGITAL LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas inicialmente pela autoridade administrativa, na **NOTA TÉCNICA** Nº 17541/2022/SEI-MCOM, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

8. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado em 26 de março de 2007 (SEI [10467343](#)). O contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2008 (SEI [10528581](#)). A outorga encontra-se vencida desde 28 de fevereiro de 2018. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, no bojo do processo nº [01250.004790/2018-51](#), que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2028 (SEI [10525709](#)).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA**, se deu no sentido do *"deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963"*.

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Análise jurídica

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decurso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na nota técnica que analisou o caso:

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 21 de agosto de 2015, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (pág. 5 - SEI [2120407](#)).

13. Vale destacar que a entidade está funcionando em caráter precário, por não ter sido concluído o processo de renovação da outorga. No entanto, foi editada a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, que renovou outorga para o período de 25.11.2014 a 25.11.2024 (**10525709**). O ato está pendente de aprovação do Congresso Nacional, conforme estabelece o art. 223, § 3º, da Constituição Federal. Tal circunstância não inviabiliza a transferência da permissão, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 autoriza o ato, desde que concluída a instrução do processo de renovação no âmbito do órgão competente do Poder Executivo.

14. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga**. Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Mampituba Ltda, que tenham resultado ou venham a



15. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

i) i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

16. Pode-se compulsar nos autos, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (**10525704**). A entidade **Inte, Rádio Mampituba Ltda.**, encontra-se devidamente representada por Rafaela Siqueira Vieira da Cunha, sócia-instradora da entidade, designada para a função na cláusula 7 do contrato social consolidado na 6ª Alteração e Consolidação do Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



17. Por sua vez, a cessionária, **Megasul Digital Ltda.**, está representada por Suelci Guimarães Pereira, sócio-administrador da entidade, conforme atesta a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 16.11.2022 (10525706).

18. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

14. **Relativamente à Cedente, Rádio Mampituba Ltda.**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

19. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (10467383, fl. 1), prova de regularidade perante as fazendas públicas federal e INSS (10467383, fl. 3), estadual (10467383, fl. 4) e municipal de sua sede (5678409, fl. 4), de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL (10467383, fl. 5), de regularidade perante o FGTS (10467383, fl. 6) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (10467383, fl. 7).

20. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

15. **Relativamente à Cessionária, Megasul Digital Ltda.**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

16. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a cópia da sua 1ª Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, em 18 de outubro de 2013, cujo objeto social é: "*Atividade de Rádio*" (SEI 1913909).

17. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

18. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

19. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Suelci Guimarães Pereira, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

21. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar os seguintes documentos:

1. certidão simplificada emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária (10525706);
2. prova da condição de brasileiro nato do dirigente (5678409);
3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (10525108);
4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (10467383, fl. 8);
5. prova de inscrição no CNPJ (10467383, fl. 9);
6. prova de regularidade perante as Fazendas federal e INSS (10467383, fl. 11), estadual (10467383, fl. 12) e municipal da sede da entidade (5678409, fl. 15);
7. prova de regularidade relativa ao FGTS (10467383, fl. 14); e
8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (10467383, fl. 15).
9. declarações exigidas (10525704).



22. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

21. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 16 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00
NOME	CARGO	
Suelci Guimarães Pereira	Administrador	

23. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que assim dispõem:

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

24. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

22. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios, Israel Santos Pereira, Suelci Guimarães Pereira e Suelci Guimarães Pereira Júnior, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 21 de novembro de 2022 (SEI [10528529](#)), a saber:

(...)

23. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO .

25. Assim, segundo já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

26. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da concessão deverá ser autorizada por meio de Portaria Ministerial (inc. I) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

27. Por fim, quanto à minuta proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na legislação, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

III - CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

28. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

À consideração superior.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250031113201724 e da chave de acesso 8b814767



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1051504820 e chave de acesso 8b814767 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-12-2022 16:24. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02573/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.031113/2017-24

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à entidade **Rádio Mampituba Ltda** (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Três Cachoeiras/RS, por meio do qual se pretende transferir a referida autorização para a entidade **Megasul Digital Ltda** (cessionária).
3. Conforme os termos do PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021).
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 17541/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários, na localidade de Três Cachoeiras/RS.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à entidade **Rádio Mampituba Ltda** para a entidade **Megasul Digital Ltda**.
7. É importante registrar que existe um singelo erro material na redação do art. 1º da minuta de portaria, visto que consta o seguinte: "(...) Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de **2022**", sendo certo que o ano da mencionada Portaria é 2002. **Deste modo, antes da subscrição da minuta de portaria de transferência é recomendável que seja realizada a correção indicada.**
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250031113201724 e da chave de acesso 8b814767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1051594771 e chave de acesso 8b814767 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-12-2022 20:11. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02579/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.031113/2017-24

INTERESSADOS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA E MEGASUL DIGITAL LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02573/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 03 de dezembro de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250031113201724 e da chave de acesso 8b814767



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1051923628 e chave de acesso 8b814767 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-12-2022 13:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

DESPACHO

Processo nº: **01250.031113/2017-24**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 10549443), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 06/12/2022, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10551995** e o código CRC **9ED61E98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI-MCOM nº 10551995



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

DESPACHO

Processo nº: 01250.031113/2017-24

Referência: Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443)

Interessado: Rádio Mampituba Ltda e da Megasul Digital Ltda

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós Outorgas (CGPO) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443) e providências cabíveis.

Brasília, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 06/12/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10552410** e o código CRC **EE939F9B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI-MCOM nº 10552410



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.417.196/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1998
NOME EMPRESARIAL RADIO MAMPITUBA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MAMPITUBA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 96.508-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@JORNALDOPOVO.COM.BR		TELEFONE (51) 3722-9611
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **09:57:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.417.196/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	RADIO MAMPITUBA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2022 às 09:58 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO MAMPITUBA LTDA**

CNPJ base: **02.417.196/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22214886**

Autenticação: **32276386**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:11:06 do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.417.196/0001-40
Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA
Endereço: BR 101 KM 24 1414 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120703162229874017

Informação obtida em 12/12/2022 10:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.935.091/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/05/2009	
NOME EMPRESARIAL MEGASUL DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MEGASUL FM 90,1			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL JOAO MACHADO		NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 95.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES CACHOEIRAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafaelsilverio@contato.net		TELEFONE (48) 3524-1507/ (48) 3524-1507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **09:58:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.935.091/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MEGASUL DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SANTOS PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2022 às 09:59 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MEGASUL DIGITAL LTDA**

CNPJ base: **10.935.091/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22215421**
Autenticação: **32276942**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:11:29 do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00
Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112402281619170324

Informação obtida em 12/12/2022 10:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:15:39**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:15:51**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA

Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 12/12/2022

Hora: 10:16:11



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:16:26**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA

Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 12/12/2022

Hora: 10:16:49



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

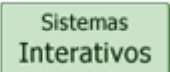
Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:16:58**





Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:17:16**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:17:30**





BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:17:56**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:18:09**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:18:36**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:18:55**





BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:19:16**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA

Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani**

Data: **12/12/2022**

Hora: **10:19:27**

NOTA TÉCNICA Nº 18830/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.

2. Inicialmente, cumpre registrar que por meio da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM do Ofício Interno nº 27907/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo, **no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga** (SEI 10528543, SEI 10538731 e SEI 10549443).

ANÁLISE

3. Dessa maneira, em atendimento às orientações constantes do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Radiodifusão promoveu, de ofício, a atualização de parte dos documentos solicitados pela unidade consultiva, não sendo possível a emissão de todos. Nesse sentido, restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. RELATIVOS À RÁDIO MAMPITUBA LTDA E MEGASUL DIGITAL LTDA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal, **da sede da entidade**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão via internet.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica às interessadas e do Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, afim de **que o prazo de 10 (dez) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresentem os documentos relacionados no parágrafo 3.1, na forma do art. 17, inciso II, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 12/12/2022, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561189** e o código CRC **A3048D97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 32141/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CNPJ Nº 02.417.196/0001-40)
Rua Sete de Setembro, nº 1015, Sala 01, Centro
96.508.011 - Cachoeira do Sul/RS
(E-mail de contato: sei@sistemaplug.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18830/2022/SEI-MCOMcom vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riclele Milani, Assistente Técnico**, em 12/12/2022, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561226** e o código CRC **1FAD9F1C**.

Anexos:

- Nota Técnica 18830 (10561189)
- Parecer n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443)



aso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32141/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10561226

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 32143/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MEGASUL DIGITAL LTDA. (C.N.P.J Nº 10.935.091/0001-00)
Rua Manoel João Machado, nº 141 - Centro
95.580 - 000 Três Cachoeiras/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18830/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 12/12/2022, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561269** e o código CRC **932A53D8**.

Anexos:

- Nota Técnica 18830 (10561189)
- Parecer n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443)



Em anexo de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32143/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10561269

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

12/12/2022 10:59:26

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR
rafaela@revistalinda.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
OFÍCIO Nº 32141/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CNPJ Nº 02.417.196/0001-40)

Rua Sete de Setembro, nº 1015, Sala 01, Centro

96.508.011 - Cachoeira do Sul/RS

(E-mail de contato: sei@sistemaplug.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Assunto: Informar o assunto do processo. Exigência. Processo nº @processo@

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18830/2022/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10561226.html
Nota_Tecnica_10561189.html
Parecer_10549443_PAR_923_2022_CGRT_DLP_radio_mampituba ltda__e_megasul_digital ltda_radiodifusao.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

12/12/2022 11:02:55

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
jomalistaguimaraes@gmail.com
megasulfm@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
OFÍCIO Nº 32143/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

MEGASUL DIGITAL LTDA. (C.N.P.J Nº 10.935.091/0001-00)

Rua Manoel João Machado, nº 141 - Centro

95.580 - 000 Três Cachoeiras/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18830/2022/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10561269.html
Nota_Tecnica_10561189.html
Parecer_10549443_PAR_923_2022_CGRT_DLP_radio_mampituba ltda__e_megasul_digital ltda_radiodifusao.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Nome comercial: RADIO MAMPITUBA

Razão social: RADIO MAMPITUBA LTDA

Ano de constituição:

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- ☐ Retransmissora de TV - RTV
- ☐ Televisão Digital - TVD
- ☐ Radiodifusão Comercial
- ☐ Radiodifusão Comunitária
- ☐ Radiodifusão Educativa
- ☐ Consignações da União
- ☐ Fiscalização
- ☐ Serviços Postais
- ☐ Governança de empresas vinculadas
- ☐ Solicitações Diversas
- ☐ Atendimento ao Público
- ☐ Ouvidoria
- ☐ GESAC
- ☐ Telecentros
- ☐ Cidades Digitais
- ☐ Telecomunicações
- ☒ Radiodifusão sonora em frequência modulada
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens
- ☐ Canal da cidadania



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoa-juridica.jsf<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Radiodifusão sonora em ondas médias
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- ☐ Retransmissão de televisão
- ☐ Pronatec Comunicações
- ☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC
- ☐ Inclusão digital para juventude rural
- ☐ Redes Digitais da Cidadania
- ☐ Conteúdos Digitais Criativos
- ☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- ☐ Tecnologia da informação e comunicações
- ☐ Solicitação Fornecedores
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Pessoas
- ☐ Desenvolvimento de Pessoas
- ☐ Organização Institucional
- ☐ Solicitações FUNTTEL
- ☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)
- ☐ CTNBio: Solicitações Diversas
- ☐ Vista de Processos ou Documentos
- ☐ Lei de Informática
- ☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Indicadores Setoriais
☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede: SETE DE SETEMBRO N° 1015
Bairro/Distrito/Setor: CENTRO
UF: RS
Município: CACHOEIRA DO SUL

Representante legal

CPF: 000.424.660-83
Representante legal: Rafaela siqueira vieira da cunha
RG: 2058080892
Órgão expedidor: SSP/RS

Comunicação oficial

Telefone: 51 - 37234810
Endereço para correspondência:
UF:
Município:
CEP:
Bairro:
E-mail principal: CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR
E-mail adicional 1: rafaela@revistalinda.com.br
E-mail adicional 2:
E-mail adicional 3: juridicoseils@lorini.adv.br
E-mail adicional 4: tecnicoseile@lorini.eng.br

[Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 10.935.091/0001-00

Nome comercial: RADIO MEGASUL FM 90,1

Razão social: MEGASUL DIGITAL LTDA - ME

Ano de constituição:

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- ☒ Retransmissora de TV - RTV
- ☐ Televisão Digital - TVD
- ☐ Radiodifusão Comercial
- ☐ Radiodifusão Comunitária
- ☐ Radiodifusão Educativa
- ☐ Consignações da União
- ☐ Fiscalização
- ☐ Serviços Postais
- ☐ Governança de empresas vinculadas
- ☐ Solicitações Diversas
- ☐ Atendimento ao Público
- ☐ Ouvidoria
- ☐ GESAC
- ☐ Telecentros
- ☐ Cidades Digitais
- ☐ Telecomunicações
- ☐ Radiodifusão sonora em frequência modulada
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens
- ☐ Canal da cidadania



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoa-juridica.jsf<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Radiodifusão sonora em ondas médias
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- ☐ Retransmissão de televisão
- ☐ Pronatec Comunicações
- ☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC
- ☐ Inclusão digital para juventude rural
- ☐ Redes Digitais da Cidadania
- ☐ Conteúdos Digitais Criativos
- ☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- ☐ Tecnologia da informação e comunicações
- ☐ Solicitação Fornecedores
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Pessoas
- ☐ Desenvolvimento de Pessoas
- ☐ Organização Institucional
- ☐ Solicitações FUNTTEL
- ☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)
- ☐ CTNBio: Solicitações Diversas
- ☐ Vista de Processos ou Documentos
- ☐ Lei de Informática
- ☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Indicadores Setoriais
☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede: MANOEL JOAO MACHADO N° 141
Bairro/Distrito/Setor: CENTRO
UF: RS
Município: TRÊS CACHOEIRAS

Representante legal

CPF: 105.173.830-04
Representante legal: Suelci Guimaraes Pereira
RG: 5021148233
Órgão expedidor: SSPpc

Comunicação oficial

Telefone: 51 - 9564-1525
Endereço para correspondência:
UF:
Município:
CEP:
Bairro:
E-mail principal: jornalistaguimaraes@gmail.com
E-mail adicional 1: megasulfm@hotmail.com
E-mail adicional 2:
E-mail adicional 3:
E-mail adicional 4:

[Voltar](#)

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00
Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121302163190689576

Informação obtida em 19/12/2022 14:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.031113/2017-24	
Entidade cedente: Rádio Mampituba Ltda.	C.N.P.J. Nº 02.417.196/0001-40
Entidade cessionária: Megasul Digital Ltda.	C.N.P.J. Nº 10.935.091/0001-00
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50404216307
Localidade: Três Cachoeiras	UF: RS
Situação da Outorga: Vincenda (SEI 10525709)	
Processo de renovação nº 01250.004790/2018-51	Período: 28/02/2018 a 28/02/2028

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 10525704
b) Licença de funcionamento	OK	05 SEI 2120407
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 10561061
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SEI 10561060
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SEI 10467383 Validade: 18.02.2023 Positiva c/ efeito negativa
		OK	Estadual: 03 SEI 10561060 Validade: 09.02.2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: SEI 10571456 Validade: 12.01.2023 (Cachoeira do Sul/RS)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	04 SEI 10561060 Validade: 11.01.2023
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 10467383 Validade: 18.02.2023
		OK	FGTS: 05 SEI 10561060 Validade: 05.01.2023
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SEI 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 10525706 emitida em 16.11.2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	10/11 SEI 5678409 Ex. 2019; SEI 10525708 Exercício 2021
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	08 SEI 10467383 emitida em 14.10.2022
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	06/07 SEI 10561060
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 10467383 Validade: 28.12.2022
		OK	Estadual: 08 SEI 10561060 Validade: 09.02.2023
		OK	Municipal: 01 SEI 10571455 Validade: 12.03.2023 (Três Cachoeiras/RS)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	09 SEI 10561060 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 11 SEI 10467383 Validade: 28.12.2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

		OK	FGTS: 10 SEI 10561060 Validade: 23.12.2022; SEI 10578412 Validade: 11.01.2023
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Suelci Guimarães Pereira CPF: 105.173.830-04	OK	16 SEI 5678409
	Suelci Guimarães Pereira Júnior CPF: 006.762.990-32	OK	SEI 1913923
	Israel Santos Pereira CPF: 003.850.610-64	OK	17 SEI 5678409
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- E-mail CGFM: SEI

- Atos de Outorga - Portaria e Decreto Legislativo: SEI 10467343

Relativos à Cedente:

- Alteração Contratual registrada em 26.10.2022: SEI 10528531 (cópia retirada do processo nº 53115.028880/2022-71)

- Certidão Simplificada Junta Comercial: SEI 10467364 (cópia extraída do processo de renovação nº 01250.004790/2018-51)

Relativos à Cessionária:

- Certidão específica Junta Comercial: págs. 9 - SEI 5678409

- 1ª Alteração Contratual: SEI 1913909

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/12/2022, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10560736** e o código CRC **6A20B900**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10560736



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

NOTA TÉCNICA Nº 19280/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.
2. Inicialmente, cumpre registrar que, por intermédio da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 27907/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; **no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga** (SEI 10528543, SEI 10538731 e SEI 10549443).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Radiodifusão exarou a Nota Técnica nº 18830/2022/SEI-MCOM, juntamente com os Ofícios de nº 32141/2022/MCOM e nº 32143/2022/MCOM, solicitando das interessadas a apresentação da prova de regularidade fiscal municipal, posto que não fora possível a sua emissão (SEI 10561189, SEI 10561226 e SEI 10561269). Em resposta, foram colacionados os documentos constantes no Protocolo nº 53115.033289/2022-36.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

[...]

25. Assim, segundo já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

[...]

III - CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 10560736).
6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/12/2022, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos**, em 19/12/2022, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 19/12/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/12/2022, às 19:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10578415** e o código CRC **FF49AFDD**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 19280/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

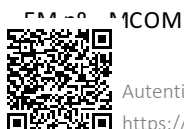
NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 19280/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria n.º 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo n.º 01250.031113/2017-24

SEI n.º 10578415



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Ofício Interno nº 29025/2022/MCOM

Brasília, 20 de dezembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 7914/2022/SEI-MCOM (10580693) e Exposição de Motivos (10580698)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19280/2022/SEI-MCOM (10578415), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 7914/2022/SEI-MCOM (10580693) e Exposição de Motivos (10580698), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 29/12/2022, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580762** e o código CRC **1029CBE2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 29025/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10580762



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

DESPACHO

Processo nº: 01250.03113/2017-24

À CGPO

De ordem superior, e tendo em vista a alteração do titular da Pasta Ministerial, encaminhe-se o presente processo para ratificação das Minutas de Portaria e Exposição de Motivos proposta na Nota Técnica nº 18165 /2022/SEI-MCOM 10544318), esta ratificação deverá ter anuência da nova Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/01/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10609366** e o código CRC **4C31F92B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI-MCOM nº 10609366



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:50:41



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani** Data: **23/02/2023** Hora: **16:50:49**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **23/02/2023** Hora: **16:52:07**





BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **23/02/2023** Hora: **16:52:32**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:52:32



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:53:40



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:53:53



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:54:10



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:54:43



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:54:57



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riclele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riclele Milani** Data: **23/02/2023** Hora: **16:55:08**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:55:25



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **23/02/2023** Hora: **16:55:44**





BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:56:02



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **23/02/2023** Hora: **16:56:14**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.417.196/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1998	
NOME EMPRESARIAL RADIO MAMPITUBA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MAMPITUBA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 96.508-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@JORNALDOPOVO.COM.BR		TELEFONE (51) 3722-9611	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.417.196/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	RADIO MAMPITUBA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:40 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA
CNPJ: 02.417.196/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:35 do dia 31/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2023.

Código de controle da certidão: **4D65.60B5.6DBF.3900**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO MAMPITUBA LTDA**

CNPJ base: **02.417.196/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23072318**
Autenticação: **33164202**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
2265/2023

Certificamos, que revendo os registros no Cadastro desta Secretaria, constatamos que RADIO MAMPITUBA LTDA ME portador(a) do CPF/CNPJ 02.417.196/0001-40 nada deve ao erário Municipal até a presente data, certifico ainda, que de acordo com o Art num 250, da Lei num 2769/94, a presente negativa não excluirá o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Cachoeira do Sul, 23 de Fevereiro de 2023.

A presente Certidão tem Validade em: 25/03/2023

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade, acesse o site www.cachoeiradosul.rs.gov.br, utilizando-se da opção Cidadão Online.

Código de Autenticidade: 256557159256557

www.cachoeiradosul.rs.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:51 do dia 23/02/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/03/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da)

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.417.196/0001-40
Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA
Endereço: BR 101 KM 24 1414 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102552528072406

Informação obtida em 23/02/2023 16:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.935.091/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2009
NOME EMPRESARIAL MEGASUL DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MEGASUL FM 90,1		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL JOAO MACHADO	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 95.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES CACHOEIRAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafaelsilverio@contato.net	TELEFONE (48) 3524-1507/ (48) 3524-1507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:41:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.935.091/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MEGASUL DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SANTOS PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:41 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGASUL DIGITAL LTDA
CNPJ: 10.935.091/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:01 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **4A70.4DA7.7D65.5808**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MEGASUL DIGITAL LTDA**

CNPJ base: **10.935.091/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23072328**
Autenticação: **33164215**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:49:09 do dia 23/02/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00
Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020802041947204789

Informação obtida em 23/02/2023 16:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.031113/2017-24	
Entidade cedente: Rádio Mampituba Ltda.	C.N.P.J. Nº 02.417.196/0001-40
Entidade cessionária: Megasul Digital Ltda.	C.N.P.J. Nº 10.935.091/0001-00
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50404216307
Localidade: Três Cachoeiras	UF: RS
Situação da Outorga: Vincenda (SUPER 10525709)	
Processo de renovação nº	Período: 28/02/2018 a 28/02/2028

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>. <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>.	OK	SUPER 10525704
b) Licença de funcionamento	OK	05 SUPER 2120407
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SUPER 10744081
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SUPER 10744084
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SUPER 10744084 Validade: 29.06.2023 positiva c/ efeito negativa
		OK	Estadual: 04 SUPER 10744084 Validade: 23.04.2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: 05 SUPER 10744084 Validade: 25.03.2023
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	06 SUPER 10744084 Validade: 25.03.2023
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SUPER 10744084 Validade: 29.06.2023
		OK	FGTS: 07 SUPER 10744084 Validade:
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SUPER 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SUPER 10525706 emitida em 16.11.2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	10/11 SUPER 5678409 Ex. 2019; SUPER 10525708 Exercício 2021
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	08 SUPER 10467383 emitida em 14.10.2022
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	08/09 SUPER 10744084
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 10 SUPER 10744084 Validade: 12.08.2023
		OK	Estadual: 11 SUPER 10744084 Validade: 23.04.2023
		OK	Municipal: 01 SUPER 10571455 Validade: 12.03.2023 (Três Cachoeiras/RS)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	12 SUPER 10744084 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 10 SUPER 10744084 Validade: 12.08.2023
		OK	FGTS: 13 SUPER 10744084 Validade: 09.03.2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SUPER 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Suelci Guimarães Pereira CPF: 105.173.830-04	OK	16 SUPER 5678409
	Suelci Guimarães Pereira Júnior CPF: 006.762.990-32	OK	SUPER 1913923
	Israel Santos Pereira CPF: 003.850.610-64	OK	17 SUPER 5678409

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- E-mail CGFM: SEI

- Atos de Outorga - Portaria e Decreto Legislativo: SUPER 10467343

Relativos à Cedente:

- Alteração Contratual registrada em 26.10.2022: SUPER 10528531 (cópia retirada do processo nº 53115.028880/2022-71)
- Certidão Simplificada Junta Comercial: SUPER 10467364 (cópia extraída do processo de renovação nº 01250.004790/2018-51)

Relativos à Cessionária:

- Certidão específica Junta Comercial: págs. 9 - SUPER 5678409
- 1ª Alteração Contratual: SUPER 1913909

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/02/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10744086** e o código CRC **70585D3E**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10744086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2795/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.031113/2017-24.

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.
2. Inicialmente, cumpre registrar que, por intermédio da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 27907/2022/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; **no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga** (SUPER 10528543, SUPER 10538731 e SUPER 10549443).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica exarou a Nota Técnica nº 18830/2022/SEI-MCOM, juntamente com os Ofícios de nº 32141/2022/MCOM e nº 32143/2022/MCOM, solicitando das interessadas a apresentação da prova de regularidade fiscal municipal, posto que não fora possível a sua emissão (SUPER10561189, SUPER10561226 e SUPER10561269). Em resposta, foram colacionados os documentos constantes no Protocolo nº 53115.033289/2022-36.
4. Diante disso, através da Nota Técnica nº 19280/2022/SEI-MCOM, foi proposto o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica), para que, em caso de aprovação, fosse reenviado ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para deliberação (SUPER 10578415).
5. Todavia, tendo em vista a mudança do titular da Pasta Ministerial, os presentes autos foram restituídos a esta Coordenação para ratificação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, conforme Despacho s/nº (SUPER 10609366).
6. Assim, considerando a necessidade de reavaliação pelo novo titular da Pasta e o vencimento de parte das certidões, esta Secretaria promoveu, por impulso oficial, a atualização de parte da documentação que encontrava-se com o prazo de validade vencido.

ANÁLISE

7. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

[...]
25. Assim, segundo já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

[...]
III - CONCLUSÃO
28. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**
8. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SUPER 10744086).
9. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carregados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

10. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/02/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/02/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/02/2023, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/02/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10744218** e o código CRC **3955BDE9**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica e na Nota Técnica nº 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10744218



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 8489, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 2.795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, Ministro de Estado das Comunicações, em 09/03/2023, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10745197** e o código CRC **3E8B526E**.



Brasília, 24 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica e na Nota Técnica nº 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 8489 de 24 de fevereiro de 2023, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10745221** e o código CRC **4B3E577A**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10745221



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Ofício Interno nº 31880/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 8489/2022/SEI-MCO (10745197) e Exposição de Motivos (10745221)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2795/2023/MCOM (10744218), encaminho a Portaria nº 8489/2022/SEI-MCO (10745197) e Exposição de Motivos (10745221), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 08/03/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10747543** e o código CRC **660B5938**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 31880/2023/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10747543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias

Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/03/2023 15:42:11
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9461562
Data prevista de publicação: 13/03/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20411924	PORTARIA MCOM NA 8346.rtf	509dff4c7e4b539e3fc3d7d1db4da77	8,00	R\$ 311,36
20411925	PORTARIA MCOM NA 8432.rtf	c89a7e053277a4ee5e247436ae1d1679	8,00	R\$ 311,36
20411926	PORTARIA MCOM NA 8447.rtf	201763916552c8826272172e4815ae31	9,00	R\$ 350,28
20411927	PORTARIA MCOM NA 8450.rtf	32d99f0fcc4fb646d07c6367b166ddd0	8,00	R\$ 311,36
20411928	PORTARIA MCOM NA 8460.rtf	2682b0383eca8b89517b593b6ef86ee6	9,00	R\$ 350,28
20411929	PORTARIA MCOM NA 8485.rtf	267f2de4a2ad97a0fd448e4d29f0b66c	15,00	R\$ 622,72
20411930	PORTARIA MCOM NA 8489.rtf	f8d3232bcabf7bb277bb689bee5e578e	15,00	R\$ 622,72
TOTAL DO OFÍCIO			72,22	R\$ 2.880,08

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 8.489, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 2.795/2023/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac3fec8b3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 37234810	E-mail: administracao@jornaldopovo.com.br
CNPJ: 02.417.196/0001-40	Número do Fistel: 50404216307
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/02/2008	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/02/2028	
Observações: SSR96/89,SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Sete de Setembro - lado ímpar	Complemento: - Sala 01	
Bairro: Centro	Numero: 1015	
Município: Cachoeira do Sul	UF: RS	CEP: 96508011

Endereço Correspondência		
Logradouro: rua manool joão machado	Complemento:	
Bairro: centro	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DO OLIVEIRINHA	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 1020	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MANOEL JOÃO MACHADO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	Frequência: 103.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.8138kW
HCI: 65.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23.12.2020 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Informações Gerais	
Número da Estação: 692397850	Número Indicativo: ZYW463
Data Último Licenciamento: 04/09/2020	Número da Licença: 53500.038103/2020-20

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 27' 2.02" S	Longitude: 49° 55' 40.58" W	Cota da base: 105 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA 7/8"	Fabricante: RFS – RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.1675 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.900 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-103,5-5	Fabricante: IF TELECOM LTDA				
Ganho: 2.81 dBd	Beam-Tilt: 3.5 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Circular	HCI: 65.5 m	ERP Máxima: 0.81 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.77	5°: 0.78	10°: 0.78	15°: 0.78	20°: 0.78	25°: 0.78	30°: 0.78	35°: 0.78	40°: 0.77	45°: 0.76	50°: 0.76	55°: 0.76
60°: 0.76	65°: 0.76	70°: 0.75	75°: 0.75	80°: 0.75	85°: 0.75	90°: 0.74	95°: 0.74	100°: 0.74	105°: 0.74	110°: 0.73	115°: 0.73
120°: 0.73	125°: 0.72	130°: 0.71	135°: 0.7	140°: 0.69	145°: 0.68	150°: 0.66	155°: 0.65	160°: 0.64	165°: 0.63	170°: 0.62	175°: 0.61
180°: 0.61	185°: 0.61	190°: 0.61	195°: 0.61	200°: 0.62	205°: 0.63	210°: 0.64	215°: 0.65	220°: 0.66	225°: 0.67	230°: 0.67	235°: 0.68
240°: 0.69	245°: 0.7	250°: 0.7	255°: 0.71	260°: 0.71	265°: 0.72	270°: 0.72	275°: 0.72	280°: 0.72	285°: 0.72	290°: 0.71	295°: 0.71
300°: 0.71	305°: 0.72	310°: 0.72	315°: 0.72	320°: 0.72	325°: 0.72	330°: 0.73	335°: 0.74	340°: 0.74	345°: 0.74	350°: 0.75	355°: 0.76

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento: 004950700580				Modelo: STR 500			
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP				Potência de Operação: 0.500 kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m		Atenuação: dB/100m		Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd		Beam-Tilt: °		Orientação NV: °		ERP Máxima: 0.81 kW	
				Polarização:		HCI: m	
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2813	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	1
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Portaria	MC	22/01/2010	28/04/2010	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Decreto Legislativo	CN	23/03/2007	26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3094	Ato	CMPRL	12/05/2010	13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.027370/2020-71	3219	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250004790201851	7137	Portaria	MC	13/10/2022	16/11/2022	Renovação	Jurídico
01250031113201724	8489	Portaria	MC	09/03/2023	13/03/2023	Transferência Direta	Jurídico
Horário de funcionamento							



Id solicitação: 57dbac3fec8b3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: MEGASUL DIGITAL LTDA	
Nome Fantasia: Radio Megasul Fm 90,1	
Telefone: (48) 3524-1507	E-mail: rafaelsilverio@contato.net
CNPJ: 10.935.091/0001-00	Número do Fistel: 50404216307
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 28/02/2008	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/02/2028	
Observações: SSR96/89,SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Três Cachoeiras	Complemento:	
Bairro: TRES CACHOEIRAS	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DO OLIVEIRINHA	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 1020	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MANOEL JOÃO MACHADO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	Frequência: 103.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.8138kW
HCI: 65.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



23/16/04/36 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Informações Gerais	
Número da Estação: 692397850	Número Indicativo: ZYW463
Data Último Licenciamento: 04/09/2020	Número da Licença: 53500.038103/2020-20

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 27' 2.02" S	Longitude: 49° 55' 40.58" W	Cota da base: 105 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA 7/8"	Fabricante: RFS – RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.1675 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.900 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-103,5-5	Fabricante: IF TELECOM LTDA				
Ganho: 2.81 dBd	Beam-Tilt: 3.5 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Circular	HCI: 65.5 m	ERP Máxima: 0.81 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.77	5°: 0.78	10°: 0.78	15°: 0.78	20°: 0.78	25°: 0.78	30°: 0.78	35°: 0.78	40°: 0.77	45°: 0.76	50°: 0.76	55°: 0.76
60°: 0.76	65°: 0.76	70°: 0.75	75°: 0.75	80°: 0.75	85°: 0.75	90°: 0.74	95°: 0.74	100°: 0.74	105°: 0.74	110°: 0.73	115°: 0.73
120°: 0.73	125°: 0.72	130°: 0.71	135°: 0.7	140°: 0.69	145°: 0.68	150°: 0.66	155°: 0.65	160°: 0.64	165°: 0.63	170°: 0.62	175°: 0.61
180°: 0.61	185°: 0.61	190°: 0.61	195°: 0.61	200°: 0.62	205°: 0.63	210°: 0.64	215°: 0.65	220°: 0.66	225°: 0.67	230°: 0.67	235°: 0.68
240°: 0.69	245°: 0.7	250°: 0.7	255°: 0.71	260°: 0.71	265°: 0.72	270°: 0.72	275°: 0.72	280°: 0.72	285°: 0.72	290°: 0.71	295°: 0.71
300°: 0.71	305°: 0.72	310°: 0.72	315°: 0.72	320°: 0.72	325°: 0.72	330°: 0.73	335°: 0.74	340°: 0.74	345°: 0.74	350°: 0.75	355°: 0.76

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento: 004950700580				Modelo: STR 500			
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP				Potência de Operação: 0.500 kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.81 kW		
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2813	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Portaria	MC	22/01/2010	28/04/2010	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Decreto Legislativo	CN	23/03/2007	26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3094	Ato	CMPRL	12/05/2010	13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.027370/2020-71	3219	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250004790201851	7137	Portaria	MC	13/10/2022	16/11/2022	Renovação	Jurídico
01250031113201724	8489	Portaria	MC	09/03/2023	13/03/2023	Transferência Direta	Jurídico
Horário de funcionamento							



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação:

Entidade (Alteração)

Selecione a entidade que deseja editar.

Tipo Entidade:	☐ Pessoa Física
Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	10.935.091/0001-00
Razão Social:	MEGASUL DIGITAL LTDA
Nome Fantasia:	Radio Megasul Fm 90,1
Tipo Sociedade:	>> Tipo Sociedade << ▾
Natureza Sociedade:	>> Informe a natureza << ▾
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica << ▾
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico << ▾

Endereço Sede

Endereço:	Três Cachoeiras		
Número/Complemento:	141		
Bairro:	TRES CACHOEIRAS	CEP:	95.580-000
Cidade:	Três Cachoeiras	UF:	RS
Telefone:	(48)3524-1507	Fax:	(48)3524-1507
E-Mail:	rafaelsilverio@contato.net		
Endereço/Telefone Sede - SRD			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	>> Informe a UF << ▾
Telefone:		Fax:	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	

Capital Social

Valor:	50.000,00	Moeda:	R\$ - REAL ▾

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		Qtd. Ações Preferenciais:	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	50.000	Valor de uma Cota:	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
003.850.610-64	ISRAEL SANTOS PEREIRA	2.500	2.500,00		
006.762.990-32	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR	2.500	2.500,00		
330-04	Suelci Guimaraes Pereira	45.000	45.000,00		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

jacco/_Novo_Siacco/Cadastro_Radiodifusao/tela.asp?acao=a&chave=10935091000100&indtipo=1&indtiposociedade=Limitada

https://anileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

 Vincular Sôcio

Conselho

 Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
105.173.830-04	Suelci Guimaraes Pereira	ADMINISTRADOR		

 Vincular Diretor

Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

☐ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar



Ofício Interno nº 34691/2023/MCOM

Brasília, 19 de abril de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10745221)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 8489/2023/SEI-MCOM (10779001), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10745221), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 19/04/2023, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10866712** e o código CRC **47D84AED**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

Documento nº 10866712



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Brasília, 11 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 8489, de 24 de fevereiro de 2023, publicada em 13 de março de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único, do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13288/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.031113/2017-24.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 18/05/2023, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10913825** e o código CRC **807F658E**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

Documento nº 10913825



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

**REQUERIMENTO DE TRANSFERENCIA DIRETA DE
OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COMERCIAL
CLASSE C**

em Frequência Modulada, nesta cidade de TRÊS CACHOEIRAS-RS

Exmo. Sr. Dr. Gilberto Kassab
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do Brasil.
BRASILIA-DF.

Excelentíssimo Senhor Ministro:

RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA, brasileira, divorciada, jornalista, residente e domiciliada em Cachoeiras do Sul, neste Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Pinheiro Machado, Nº 674, bairro Marques Rebelo, CI-SSP-RS Nº 2058080892 e CPF 000.424.660-83; e **GUILHERME ATHAYDE GALETTO**, brasileiro, casado, professor, CPF 065.058.720-00 e CI-SSP-RS 1011372635; ambos titulares únicos da sociedade empresária limitada RADIO MAMPITUBA LTDA, com CNPJ 02.417.196/0001-40, com sede na cidade de Três Cachoeiras-RS, na BR 101 Km 24 Nº 1.414; vencedora da Concorrência de Radiodifusão Comercial FM, Nº 29/1998, promovida pelo Ministério das Comunicações, tendo recebido a Outorga de permissão para execução do serviço através do Decreto Legislativo Nº 24 de 2007 e assinado o Contrato de Adesão de Permissão com a União Federal, cujo o Extrato foi publicado no D.O.U. de 28-02-2008; vem nos termos do Art.91 do RSR, instituído pelo Decreto Nº 52.795 de 31.10.1963, vem através deste **REQUERER A TRANSFERENCIA DIRETA DE OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA** em Frequência Modulada, nesta cidade de TRÊS CACHOEIRAS-RS, com a utilização do CANAL 211, FREQUENCIA 90,1 MHz, Classe C; para a empresa MEGASUL DIGITAL LTDA-ME, sociedade empresária limitada, com sede em Três Cachoeiras, na Rua João Machado, Nº 141, CNPJ 10.935.091/0001-00, com Titulares Únicos, os Srs. **SUELCI GUIMARES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Três Cachoeiras- RS, na Rua José Schaeffer Filho, Nº 1.097, Centro, CPF 105.173.830-04 e CI-SJS-RS 5021148233; **SUELCI GUIMARÃES PEEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Três Cachoeiras-RS, na Rua José Schaeffer-Filho, Nº 1.097 Apto. 03, CPF 006.762.990-32 e CI-SJS-RS Nº 5075452937 e **ISRAEL SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Três Cachoeiras-RS, a Rua José Schaeffer Filho, Nº 1.097 Apto.01,
CPF 003.850.610-64 e CI-SJS-RS 2075452835.

Os Sócios Únicos da Empresa MEGASUL DIGITAL LTDA, DECLARA que, não participamos de direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão no município onde se pretende instalar a estação, nem de qualquer empresa de radiodifusão, em outros municípios, em excesso nos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei 236 de 28 de Fevereiro de 1967;

E Declara ainda que, não estamos no exercício de Mandato Eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exercemos nenhum cargo de Supervisão ou Assessoramento na Administração Pública, do qual decorra Foro Especial.

Três Cachoeiras-RS; 30 de Abril de 2017.

NESTE TERMO
PEDE DEFERIMENTO.

Pela Empresa RADIO MAMPITUBA LTDA:

RAUPP

RAFAELA SIQUEIRA V. DA CUNHA.

CI-SSP-RS Nº 2058080892

CPF 000.424.660-83

GUILHERME ATHAYDE GALETTO

CI-SSP-RS 1011372635

CPF 065.058.720-00

Pela Empresa MEGASUL DIGITAL LTDA-ME

SUELCI GUIMARÃES PEREIRA SUELCI GUIMARÃES P. JUNIOR.

CPF 105.173.830-04

CPF 006.762.990-32

CI-SJS-RS 5021148233 CI-SJS-RS Nº 5075452937.

ISRAEL SANTOS PEREIRA.

CPF 003.850.610-64 e CI-SJS-RS 2075452835.





 **Menu Principal** ▼

BOA TARDE
Marcella Souza Carneiro

Sistemas
Interativos

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Três Cachoeiras
Frequência: 90,1 MHz
Classe: C
Canal: 211

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 692397850
Primeiro
Licenciamento: 21/08/2015 11:03:44

Fistel: 50404216307
CNPJ: 02.417.196/0001-40
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 21/08/2015 11:03:44

- ☒ **Dados do Plano Básico**
- ☒ **Dados da Outorga**
- ☒ **Documentos Emitidos**
- ☒ **Característica da Estação Instalada**
- ☒ **Dados do Licenciamento**

 **Tela Inicial**

 **Imprimir**

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da/2017-24 / pg. 3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Processos de Alterações Societárias da Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 13319/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.031113/2017-24

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Radio Mampituba Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Megasul Digital Ltda (cessionária).

ANÁLISE

2. Procedida à análise, verifica-se que o pedido da Entidade, em princípio, não é passível de deferimento.

3. A transferência direta da outorga é uma operação que tem 3 (três) requisitos básicos que a Entidade deve preencher para que o pedido possua condição de procedibilidade. É necessário que se verifique os aspectos relacionados: a) ao requisito temporal exigido para a realização da operação, b) à obediência aos limites previstos no Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967; e c) regularidade da outorga.

4. Quanto ao requisito temporal, o art. 91 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, prevê que "*Não será autorizada a transferência, direta ou indireta, da concessão ou permissão, durante o período de instalação da estação e nem nos 5 (cinco) anos imediatamente subsequentes à data de expedição do certificado de licença para funcionamento*".

5. Com base em consulta realizada ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, em 19.06.2017 (evento SEI n.º 1966498), verifica-se que a Entidade não possui cinco anos do primeiro licenciamento, o qual foi emitido em 21.08.2015. Quer dizer, a Entidade só poderá requerer autorização para efetuar a transferência direta da outorga após 21.08.2020.

6. Com efeito, considerando a expressa vedação legal e o princípio da legalidade, verifica-se que está afastada uma das condições de procedibilidade do requerimento.

7. No entanto, esta Secretaria entende adequado conceder à Entidade a oportunidade de apresentar cópia do seu primeiro licenciamento, para que se confirme se, de fato, foi emitido somente em 21.08.2015, de acordo com a informação constante do Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, ou se obteve seu primeiro licenciamento antes da referida data.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 7, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 4

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por **Marcella Souza Carneiro**, **Analista de Nível Superior**, em 19/06/2017, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1966505** e o código CRC **22A72407**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 1966505



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 13319 (1966505)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 5

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios Bloco R
@bairro_unidade@, CEP 70044-900
Brasília - DF,

Ofício nº 26464/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO MAMPITUBA LTDA
Rua Manoel Joao Machado, 141 - Centro
95.980-000 Três Cachoeiras/RS

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.031113/2017-24**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13319/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1966549** e o código CRC **3B2062A2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26464/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 1966549



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2023ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício 26464 (1366345)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 6

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

12/07/2017 10:26:31

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

eladio@jornaldopovo.com.br
rafaela@revistalinda.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES​

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 01250.031113/2017-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Nota_Tecnica_1966505.html
Oficio_1966549.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Correspondência Eletrônica (2032620) 01250.031113/2017-24 / pg. 7

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
291	RADIO MAMPITUBA LTDA	RS	Cachoeira do Sul	FM	2	G	
211	RADIO MAMPITUBA LTDA	RS	Três Cachoeiras	FM	3	M	

Usuário: **judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN**

Data: **26/10/2018**

Hora: **09:39:10**

Registro **1** até **2** de **2** registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3502255)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 8

[Menu Principal](#)BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTINSistemas
Interativos[SRD](#) | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: RS
Município: Três Cachoeiras
Frequência: 90,1 MHz
Classe: C
Canal: 211

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 692397850
Primeiro
Licenciamento: 21/08/2015 11:03:44

Fistel: 50404216307
CNPJ: 02.417.196/0001-40
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 21/08/2015 11:03:44

☒ **Dados do Plano Básico**☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos**

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			17/12/2002	Outorga	Jur.
		- Selecione -			26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -			28/04/2010	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo - SRD, SIACCO e MOSAICO (3502255)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 9

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: ()	E-mail: administracao@jornaldopovo.com.br
CNPJ: 02.417.196/0001-40	Número do Fistel: 50404216307
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/02/2008	Serviço: 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	
Observações: SSR96/89,SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Marcílio Dias	Complemento:	
Bairro: Gonçalves	Numero: 1.511	
Município: Cachoeira do Sul	UF: RS	CEP: 96503756

Endereço Correspondência		
Logradouro: rua manoel joão machado	Complemento:	
Bairro: centro	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Estrada do oliveirinha	Complemento:	
Bairro:	Numero: s/nº	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MANOEL JOÃO MACHADO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS
Latitude: -29.45111	Longitude: -49.92833

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	Frequência: 103.5 MHz	Classe: B1	ERP: 3kW
Altura: 90 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 692397850	Número Indicativo: ZYW463



018 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da Anexo - SFD, SIACCO e MOSAICO (3362235) SEF01250:031113/2017-24 / pg. 10

Data Último Licenciamento: 21/08/2015

Número da Licença: 000007/2015-RS

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -29.451	Longitude: -49.928	Cota da base: 140.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 010190400001	Modelo: T300
Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.	Potência de Operação: .090 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LDF-50	Fabricante: ANDREW COORPORATION		
Comprimento da Linha: 70.00 m	Atenuação: 1.05 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.5 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: MT-FMA 2	Fabricante: MEC - TRONICA MECANICA E ELETRONICA LTDA				
Ganho: .60 dBd	Beam-Tilt: .00 °	Orientação NV: 300 °	Polarização: Circular	HCI: 30 m	ERP Máximo: 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.31	10°: 0.44	20°: 0.68	30°: 0.79	40°: 0.63	50°: 0.35	60°: 0.12	70°: 0.01	80°: 0	90°: 0	100°: 0.2	110°: 0.49
120°: 0.79	130°: 1.05	140°: 1.31	150°: 1.58	160°: 1.97	170°: 2.37	180°: 2.55	190°: 2.34	200°: 1.91	210°: 1.58	220°: 1.54	230°: 1.61
240°: 1.58	250°: 1.35	260°: 1.03	270°: 0.79	280°: 0.73	290°: 0.76	300°: 0.79	310°: 0.81	320°: 0.83	330°: 0.79	340°: 0.63	350°: 0.42

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máximo: 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2813	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Portaria	MC	22/01/2010	28/04/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Decreto Legislativo	CN	23/03/2007	26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3094	Ato	CMPRL	12/05/2010	13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento	



018 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo - SIB, SIADCO e MOSAICO (3592235)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 11



BOM DIA
JUDSON JOSE TELES CONFORTINSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet | tela | menu | ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RS

Município: Três Cachoeiras

Entidade

Município

Data Outorga

Validade

RADIO MAMPITUBA LTDA

Três Cachoeiras

28/02/2008

28/02/2018

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Data: 26/10/2018

Hora: 09:39:37

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Anexo - SRD, SIADOC e MOSAICO (3362235)

SEP 01250.031113/2017-24 / pg. 13

26/10/2018 09:41

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO MAMPITUBA LTDA**

CNPJ: **02.417.196/0001-40**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:42:38 do dia 26/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo - SHD, SIACCC e MOSAICO (3362255)

SEP 01/2018 031113/2017-24 / pg. 14

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.417.196/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1998
NOME EMPRESARIAL RADIO MAMPITUBA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MAMPITUBA		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NUMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 96.508-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CACHOEIRA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR		TELEFONE (51) 3723-4810/ (51) 9822-0796
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 10:54:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.417.196/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	RADIO MAMPITUBA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME ATHAYDE GALETTO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2020 às 10:54 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA
CNPJ: 02.417.196/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:57:35 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2020.

Código de controle da certidão: **A05A.D571.FB6D.EDD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=02417196000140&passagens=1&tipo=1>

Anexo Certidão Federal - Cedente (5359/854)

SEI 01230.031113/2017-24 / pg. 18

Solicitação de Certidão de Situação Fiscal - Resultado**A CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL ESTÁ EM PROCESSAMENTO.****AGUARDE 24 HORAS E REALIZE CONSULTA COM OS SEGUINTE DADOS:**CNPJ : **02.417.196/0001-40**Autenticação : **24559602****ATENÇÃO****RADIO MAMPITUBA LTDA, verifique seu endereço****RUA 7 DE SETEMBRO, 1015, SALA 05****CENTRO - CACHOEIRA DO SUL RS****Caso esteja **INCORRETO** compareça a repartição fiscal para alterá-lo.****LINK PARA CONSULTA:** [Consulta Certidão de Situação Fiscal](#)**CASO A CERTIDÃO NÃO TENHA SIDO GERADA APÓS ESTE PRAZO, ENCAMINHE - SE A UMA
REPARTIÇÃO DA RECEITA ESTADUAL.****CONTRIBUINTES COM INSCRIÇÃO ESTADUAL PODEM ACESSAR A CERTIDÃO NO PORTAL e-CAC.****Obs.: Prazo máximo para expedição da Certidão de Situação Fiscal é de 10 dias conforme artigo 205,
parágrafo único do CTN.****Nova Solicitação**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.417.196/0001-40

Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA

Endereço: BR 101 KM 24 1414 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101483165311573

Informação obtida em 16/04/2020 11:12:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura-caixa.gov.br/92030ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo 1 - FGTS - Cedente (3597925)

SLI01256:031119/2017-24 / pg. 20

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certidão nº: 8993537/2020

Expedição: 16/04/2020, às 11:14:11

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MAMPITUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.417.196/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidão Trabalhista - Códente (5597956)

SEI 01250-031113/2017-24 / pg. 21

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.935.091/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2009
NOME EMPRESARIAL MEGASUL DIGITAL LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MEGASUL FM 90,1		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL JOAO MACHADO	NUMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 95.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TRES CACHOEIRAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafaelsilverio@contato.net	TELEFONE (48) 3524-1507/ (48) 3524-1507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2020 às 10:55:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.935.091/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MEGASUL DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SANTOS PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/04/2020 às 10:56 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR





Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.935.091/0001-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ta.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/EmiteCertidaoInternet.asp?ni=10935091000100&passagens=1&tipo=1

https://Anexo-Certidao-Federal-Cessionaria (9597958) - SEI 01250-031113/2017-24 / pg. 24

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0014814239**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MEGASUL DIGITAL LTDA**

Endereço:

-

CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **ABRIL** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/6/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024559639**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidão Estadual - Cessionária (5597568)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 25

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00

Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2020 a 03/07/2020

Certificação Número: 2020030604402712805608

Informação obtida em 16/04/2020 11:12:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

<https://mfolebr-autenticidade-assinatura-caixa-a-reg-br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

ANEXO FGTS - Cessionária (3397394)

SEI 01250-057113/2017-24 / pg. 26

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGASUL DIGITAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.935.091/0001-00

Certidão nº: 8993652/2020

Expedição: 16/04/2020, às 11:15:02

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGASUL DIGITAL LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.935.091/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegautenticidadeassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo-Certidão Trabalhista - Cessionária (5593602)

SEP 01250.031113/2017-24 / pg. 27

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações Societárias

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA**

Processo nº 01250.031113/2017-24		
Entidade cedente: Radio Mampituba Ltda CNPJ: 02.417.196/0001-40	Entidade cessionária: Megasul Digital Ltda CNPJ: 10.935.091/0001-00	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada	Localidade: Três Cachoeiras	UF: RS
Validade da Outorga: vencida em 28/02/2018	Período: 28/02/2008 28/02/2018	Nº do Processo de renovação de outorga: Pendente

REQUISITOS MÍNIMOS

1. RELATIVOS AO PEDIDO	SITUAÇÃO	P(s).
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		- Requerimento, SEI 1913862
b) Licença de funcionamento;	OK	Em 21/06/2015, p. 5, SEI 2120407
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	Pendente	SEI 3502295 Atualizar
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira;	Não se aplica	-

2. RELATIVOS À CEDENTE:

2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	P(s).
2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	CNPJ , 5397865 Emitida em 16/04/2020
2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	Pendente	Federal , 5397894 Válida até 13/10/2020. Estadual , PENDENTE 5397903 Válida até XX/XX/2020. Municipal - PENDENTE XX, p. X Válida até XX/XX/2020.

**REGULARIDADE**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 28

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	PENDENTE	FISTEL , XX, p. X Válida até XX/XX/2020.
2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS , 5397894 Válida até 13/10/2020. FGTS , 5397925 Válida até 08/07/2020.
2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	CN , 5397936 Válida até 12/10/2020.

3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

3.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	FL(s).
HABILITAÇÃO JURÍDICA	OK	Ato constitutivo SEI 1913876
		1ª Alteração Contratual SEI 1913909
3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	Pendente	-
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Pendente	-
3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	-
3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	CNPJ , 5397945 Emitida em 16/04/2020
REGULARIDADE FISCAL	Pendente	Federal , 5397958 Pendente Estadual , 5397968 Válida até 14/06/2020. Municipal , Pendente
		FISTEL , Vencida
		INSS , Pendente FGTS , 5397994 Válida até 03/07/2020.
	OK	CN , 5398002 Válida até 12/10/2020.

(*1) **OBSERVAÇÃO:** O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA

4.1. DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES	SITUAÇÃO	FL(s).
	SUELCI GUIMARAES	Pendente	Pendente



rova da condição de brasileiro nato ou

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da / pg. 29

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	PEREIRA	Pendente	Pendente
	ISRAEL SANTOS PEREIRA	Pendente	Pendente
	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR	OK	QSA SEI 5397952 Prova SEI 1913923

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA:

4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		Não se aplica	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		Não se aplica	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		Não se aplica	

5. CONCLUSÃO:

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Ayricer de Oliveira Pequeno, Agente Administrativo**, em 16/04/2020, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5396757** e o código CRC **85639745**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 5396757



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Checklist (5396757)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 30

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 8120/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.031113/2017-24

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Radio Mampituba Ltda (cedente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.417.196/0001-40, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado de RS, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Megasul Digital Ltda (cessionária), inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.091/0001-00.

ANÁLISE

2. Primeiramente, quando da análise final do processo, deve-se considerar as conclusões exaradas na Nota Técnica Nº 23951/2018/SEI-MCTIC, evento SEI nº [3502220](#), a fim de se verificar se foram superadas as questões ali abordadas.

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "c" do art. 38, a qual preceitua que *"a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo"*.

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº [5396757](#)), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Informar o número do Processo de Renovação de Outorga;

- **Justificativa:** Não localizado

b) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 8120/2020/SEI-MCTIC

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 31

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- Justificativa: Pendentes

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;

- Justificativa: Pendente

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

- Justificativa: Pendente

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

- Justificativa: Não apresentado

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Justificativa: Não apresentada

d) prova de regularidade para com as Fazendas federal, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Justificativa: Pendentes

e) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)

- Justificativa: Pendente

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

- Justificativa: Necessária a documentação para os sócios SUELCI GUIMARAES PEREIRA e ISRAEL SANTOS PEREIRA

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim , no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 0120 / 3998189

SEI 01230-051119 / 2017-24 / pg. 32

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/04/2020, às 13:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/04/2020, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5398185** e o código CRC **A9F263B3**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 5398185



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 14852/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RADIO MAMPITUBA LTDA
Rua Manoel Joao Machado, 141 - Centro
95.980-000 Três Cachoeiras/RS

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA TÉCNICA Nº 8120/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga, em 30/04/2020, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5398380** e o código CRC **99DAB72D**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício 14852 (5398380)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 34

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Data de Envio:

30/04/2020 18:14:45

De:

MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga
<sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:

jornalistaguimaraes@gmail.com
megasulfm@hotmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.031113/2017-24

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_5398380.html
Nota_Tecnica_5398185.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº: 01250.031113/2017-24

Referência: OFÍCIO Nº 14852/2020

Interessado: RADIO MAMPITUBA LTDA

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 01250.031113/2017-24.

Protocolo nº: 01250.031113/2017-24

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 07/07/2020

Brasília, 07 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Torres da Silva, Chefe da Divisão de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial**, em 08/07/2020, às 10:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5673527** e o código CRC **F138AB6F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI-MC nº 5673527



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 37

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



SEÇÃO

1

Ano CXLIV Nº 58

Brasília - DF, segunda-feira, 26 de março de 2007

Sumário

	PÁGINA
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Educação.....	6
Ministério da Fazenda.....	7
Ministério da Integração Nacional.....	19
Ministério da Justiça.....	19
Ministério da Previdência Social.....	22
Ministério da Saúde.....	23
Ministério das Comunicações.....	30
Ministério das Relações Exteriores.....	31
Ministério de Minas e Energia.....	33
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	43
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	45
Ministério do Esporte.....	46
Ministério do Meio Ambiente.....	47
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	48
Ministério do Trabalho e Emprego.....	49
Ministério dos Transportes.....	57
Ministério Público da União.....	57
Tribunal de Contas da União.....	79
Poder Judiciário.....	79
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	79

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO LIBERDADE DE BARRA DO GUARITA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 31, de 7 de fevereiro de 2006, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário Liberdade de Barra do Guarita a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 3,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,80
de 80 a 166	R\$ 1,10	R\$ 4,40
de 160 a 260	R\$ 1,90	R\$ 6,20
de 264 a 600	R\$ 3,50	R\$ 6,80
de 604 a 824	R\$ 6,20	R\$ 9,50
Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0083		

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO VERDE É VIDA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 30, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Verde é Vida a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ACCS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaúbas, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 91, de 16 de março de 2006, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social - ACCS a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macaúbas, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO JOÃO XXIII a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 4, de 19 de janeiro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do João XXIII a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 2007

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO MAMPITUBA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL 22 DE DEZEMBRO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 648, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação de Ação Social e Cultural 22 de Dezembro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de março de 2007.
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATENÇÃO!!!

Encontra-se à venda o Suplemento ao nº 28, contendo a Lei nº 11.451 e seus anexos.

Esta lei fixa a receita e a despesa da União para o exercício de 2007.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da/2017-24 / pg. 38

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	171 12 102
Página:	141 Seção: 1
ANOTADO POR:	Roz

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2813 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53790.000408/98, Concorrência nº 029/98-SSR/MC, resolve:

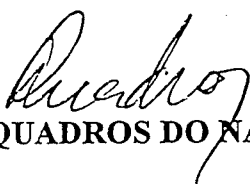
Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Mampituba Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

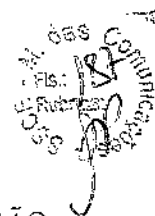
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO





CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO
MAMPITUBA LTDA., PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE
DE TRÊS CACHOEIRAS, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO MAMPITUBA LTDA., CNPJ n.º 02.417.196/0001-40, representada por sua Procuradora, Ledja Austrilino Silva, RG n.º 195.362 SSP/AL, CPF/MF n.º 073.887.054-49, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 2813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 24, de 23 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio Mampituba Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 029/1998-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

- publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.
- iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;





- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;





q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;





- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;
- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.



191
M. das Com.
19/12/2017

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

[Assinatura]





Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

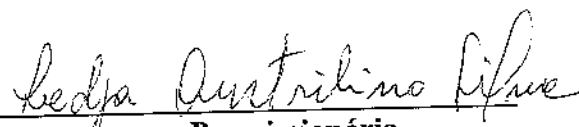
Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

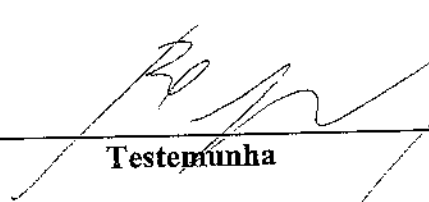
Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

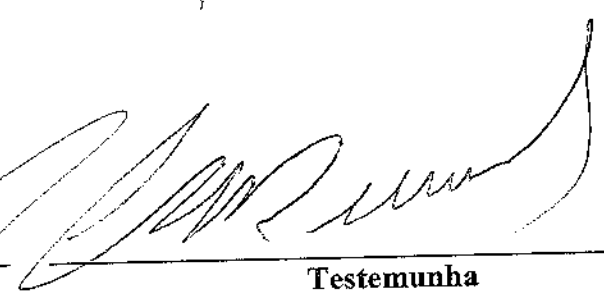
Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.


Ministro de Estado das Comunicações


Permissionária


Testemunha


Testemunha





Mosaico



um Center Inc.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[e/public/view/b/srd.php](https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da/public/view/b/srd.php)

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Relatório Canal (10467934)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 46

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Mosaico

Canais de Radiodifusão

riciele.mc@anatel.gov.br

Todos Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | | Atualizar | Filtrar

Ações	Status ↕	CNPJ ↕	Entidade ↕	NumFistel ↕	Carater ↕	Finalidade ↕	Serviço ↕	Num Serviço ↕	UF ↕	Município ↕	Loca
		024171960001				(Todos)					
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02417196000140	RADIO MAMPITUBA LTDA	50406479054	P	Comercial	FM	230	RS	Cachoeira do Sul	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	02417196000140	RADIO MAMPITUBA LTDA	50404216307	P	Comercial	FM	230	RS	Três Cachoeiras	



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Id solicitação: 57dbac3fec8b3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 37234810	E-mail: administracao@jornaldopovo.com.br
CNPJ: 02.417.196/0001-40	Número do Fistel: 50404216307
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/02/2008	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/02/2028	
Observações: SSR96/89,SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Sete de Setembro - lado ímpar	Complemento: - Sala 01	
Bairro: Centro	Numero: 1015	
Município: Cachoeira do Sul	UF: RS	CEP: 96508011

Endereço Correspondência		
Logradouro: rua manojl joão machado	Complemento:	
Bairro: centro	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DO OLIVEIRINHA	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 1020	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MANOEL JOÃO MACHADO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	Frequência: 103.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.8138kW
HCI: 65.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



22/14:10:20 eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Relatório Canal (10467354)

SEI 01250-051115/2017-24 / pg. 48

Informações Gerais	
Número da Estação: 692397850	Número Indicativo: ZYW463
Data Último Licenciamento: 04/09/2020	Número da Licença: 53500.038103/2020-20

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 27' 2.02" S	Longitude: 49° 55' 40.58" W	Cota da base: 105 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA 7/8"	Fabricante: RFS – RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.1675 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.900 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-103,5-5	Fabricante: IF TELECOM LTDA				
Ganho: 2.81 dBd	Beam-Tilt: 3.5 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Circular	HCI: 65.5 m	ERP Máxima: 0.81 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.77	5°: 0.78	10°: 0.78	15°: 0.78	20°: 0.78	25°: 0.78	30°: 0.78	35°: 0.78	40°: 0.77	45°: 0.76	50°: 0.76	55°: 0.76
60°: 0.76	65°: 0.76	70°: 0.75	75°: 0.75	80°: 0.75	85°: 0.75	90°: 0.74	95°: 0.74	100°: 0.74	105°: 0.74	110°: 0.73	115°: 0.73
120°: 0.73	125°: 0.72	130°: 0.71	135°: 0.7	140°: 0.69	145°: 0.68	150°: 0.66	155°: 0.65	160°: 0.64	165°: 0.63	170°: 0.62	175°: 0.61
180°: 0.61	185°: 0.61	190°: 0.61	195°: 0.61	200°: 0.62	205°: 0.63	210°: 0.64	215°: 0.65	220°: 0.66	225°: 0.67	230°: 0.67	235°: 0.68
240°: 0.69	245°: 0.7	250°: 0.7	255°: 0.71	260°: 0.71	265°: 0.72	270°: 0.72	275°: 0.72	280°: 0.72	285°: 0.72	290°: 0.71	295°: 0.71
300°: 0.71	305°: 0.72	310°: 0.72	315°: 0.72	320°: 0.72	325°: 0.72	330°: 0.73	335°: 0.74	340°: 0.74	345°: 0.74	350°: 0.75	355°: 0.76

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW



Transmissor Auxiliar 2							
Código Equipamento: 004950700580				Modelo: STR 500			
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP				Potência de Operação: 0.500 kW			
Linha de Transmissão Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m			Perdas Acessórias: dB		Impedância: ohms	
Antena Auxiliar							
Modelo:				Fabricante:			
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.81 kW		
RDS							
Código PI:							
Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2813	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	1
Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Portaria	MC	22/01/2010	28/04/2010	Aprovação de Local	Técnico
Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Decreto Legislativo	CN	23/03/2007	26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3094	Ato	CMPRL	12/05/2010	13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.027370/2020-71	3219	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
Horário de funcionamento							





BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:22:08**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:22:33**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:23:31**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:23:45**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:24:14**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:24:26**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:24:50**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:25:09**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani

Data: 14/10/2022

Hora: 15:25:32



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:25:48**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:26:07**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://anotelebrasil.gov.br/autenticacao/assinatura/consultas/relatorio/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:26:26**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:26:51**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://anotele.gov.br/autenticacao/assinatura-comfirmação/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **14/10/2022** Hora: **15:27:04**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	RADIO MAMPITUBA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320370653-1	02.417.196/0001-40	03/02/1998	17/12/2097
Endereço Completo:			
RUA SETE DE SETEMBRO 1015 SALA: 01 - BAIRRO CENTRO CEP 96508-011 - CACHOEIRA DO SUL/RS			
Objeto Social:			
SERVICOS DE RADIODIFUSAO, EM CARATER COMERCIAL, EM QUALQUER DE SUAS MODALIDADES, MEDIANTE CONCESSAO OU PERMISSAO DO MINISTERIO DAS COMUNICACOES, COM ORIENTACAO EDUCACIONAL, BASEADA EM PRINCIPIOS ETICOS, PRIVILEGIANDO AS FINALIDADES ARTISTICAS, EDUCATIVAS, CULTURAIS E INFORMATIVAS, COM A PRODUCAO E DIVULGACAO DA CULTURA NACIONAL E REGIONAL E PROMOVENDO OS VALORES ETICOS E SOCIAIS DA PESSOA E DA FAMILIA.			
Capital Social:	R\$ 250.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		NÃO	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00		(Lei Complementar nº123/06)	
DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
065.058.720-00	GUILHERME ATHAYDE GALETTO	xxxxxxx	R\$ 125.000,00
000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	xxxxxxx	R\$ 125.000,00
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
			SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 11/12/2019		Número: 5226013	
Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
4390173882-0	02.417.196/0002-20	RUA MANOEL JOAO MACHADO, 141, BAIRRO NAO INFORMADO, 95580-000, TRES CACHOEIRAS/RS	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 18 de Agosto de 2022 09:36

JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220002727936 e visualize a certidão)



22/283.934-1

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.417.196/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1998

NOME EMPRESARIAL RADIO MAMPITUBA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MAMPITUBA	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01

CEP 96.508-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL	UF RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR	TELEFONE (51) 3723-4810/ (51) 9822-0796

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **14:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedeassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10467388)

SLP01230.031113/2017-24 / pg. 66

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.417.196/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	RADIO MAMPITUBA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GUILHERME ATHAYDE GALETTO
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/10/2022 às 14:30 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA
CNPJ: 02.417.196/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:08 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **3282.6259.928B.5214**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021515438**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **RADIO MAMPITUBA LTDA**

Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, 1015, SALA 05
CENTRO, CACHOEIRA DO SUL - RS**

CNPJ: **02.417.196/0001-40**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031557112**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee102e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:51:50 do dia 14/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://sigec.anatel.gov.br/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

<https://sigec.anatel.gov.br/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (1046/388) - SLF01230.031113/2017-24 / pg. 70

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.417.196/0001-40

Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA

Endereço: BR 101 KM 24 1414 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101103174026520327

Informação obtida em 14/10/2022 14:46:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

ANEXO Certidões_Cedente e Cessionária (10467388) - SLF01230.031113/2017-24 / pg. 71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certidão nº: 34769868/2022

Expedição: 14/10/2022, às 14:47:33

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO MAMPITUBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.417.196/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.deg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10467385)

SLT01230.031113/2017-24 / pg. 72

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MEGASUL DIGITAL LTDA, CNPJ 10935091000100, Endereço - R MANOEL JOAO MACHADO, 141 CENTRO.

14 de outubro de 2022, às 14:50:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **58a849a79b50478ba5145298ac734d38**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10467388)

SLP01230.031113/2017-24 / pg. 73

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.935.091/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2009
NOME EMPRESARIAL MEGASUL DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MEGASUL FM 90,1		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL JOAO MACHADO	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 95.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES CACHOEIRAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafaelsilverio@contato.net	TELEFONE (48) 3524-1507/ (48) 3524-1507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/10/2022** às **14:41:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10467388)

SLF01230.031113/2017-24 / pg. 74

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.935.091/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MEGASUL DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SANTOS PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/10/2022 às 14:41 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGASUL DIGITAL LTDA
CNPJ: 10.935.091/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:15 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2022.

Código de controle da certidão: **5471.51E6.60EE.D357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021515425**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MEGASUL DIGITAL LTDA**

Endereço:

-

CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031557097**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee102e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10467388)

SLF01250.031113/2017-24 / pg. 77

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:52:11 do dia 14/10/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

<https://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10467389)

SLP01230.031113/2017-24 / pg. 78

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00

Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME

Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2022 a 27/10/2022

Certificação Número: 2022092802085281595752

Informação obtida em 14/10/2022 14:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

[http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

Anexo Certidão Cedente e Cessionária (10467388) - SLF01230.031113/2017-24 / pg. 79



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGASUL DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.935.091/0001-00

Certidão nº: 34770021/2022

Expedição: 14/10/2022, às 14:48:00

Validade: 12/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGASUL DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.935.091/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedassinatura.camara.deg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10467385)

SLT01230.031113/2017-24 / pg. 80

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Atos

NOTA TÉCNICA Nº 15617/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda.** e da **Megasul Digital Ltda.**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 8120/2020/SEI-MCTIC que concluiu pela notificação à entidade, com vistas à apresentação de documentos (SEI 5398185). Em resposta, mediante o protocolo nº 53115.001392/2020-55, foram apresentados documentos.

ANÁLISE

3. Ocorre que, entre a elaboração da Nota Técnica nº 8120/2020/SEI-MCTIC e a presente análise, houve o exurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, o qual alterou o Decreto nº 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão). Nesse sentido, passou a exigir a apresentação de novos documentos para a instrução de processos dessa natureza.

4. Assim, considerando as inovações trazidas pela alteração legislativa, as quais devem ser aplicadas a todos os pleitos que se encontram em trâmite nesta Pasta, ainda pendentes de decisão definitiva, as interessadas deverão apresentar o seguinte documento, sem o qual o pleito não poderá ter prosseguimento:

4.1. RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, as quais deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 15617 (16467433)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 81

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

4.2. RELATIVOS À MEGASUL DIGITAL LTDA:

a) certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

OBS: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento apresentado se refere ao exercício 2019, devendo ser juntado aos autos balanço referente ao último exercício financeiro.

OBS: balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinados pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

5. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica às interessadas, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresentem os documentos relacionados nos parágrafos 4.1 e 4.2, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no D.O.U. de 1º de setembro de 2022.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 15017 (18467433)

SEP 01250:00 P110/2017-24 / pg. 82

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 18/10/2022, às 14:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10467435** e o código CRC **194787CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10467435



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 15017 (10467435)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 83

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 26765/2022/MCOM

Brasília, 18 de outubro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CNPJ Nº 02.417.196/0001-40)
Rua Sete de Setembro, nº 1015, Sala 01, Centro
96.508.011 - Cachoeira do Sul/RS
(E-mail de contato: sei@sistemaplug.com.br)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15617/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/702033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício 26765 (10467437)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 84

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 18/10/2022, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10467457** e o código CRC **FBC8F945**.

Anexos:

- Nota Técnica 15617 (10467435)
- Formulário (10467477)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26765/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10467457



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/702033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 26766/2022/MCOM

Brasília, 18 de outubro de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MEGASUL DIGITAL LTDA. (C.N.P.J Nº 10.935.091/0001-00)
Rua Manoel João Machado, nº 141 - Centro
95.580 - 000 Três Cachoeiras/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15617/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 18/10/2022, às 14:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/702033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício 26766 (10467461)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 86

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10467481** e o código CRC **5DEC3F5D**.

Anexos:

- Nota Técnica 15617 (10467435)
- Formulário (10467477)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26766/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10467481



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/702033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:			
Endereço da sede:			
CEP da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	() Radiodifusão sonora	☐ em frequência modulada ☐ em ondas curtas ☐ em ondas médias ☐ em ondas médias adaptada para frequência modulada ☐ em ondas tropicais	
	() Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		UF:	
Número do Fistel:		Canal:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF





Eu, _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente)
acima qualificada, e com fundamento na alínea “c” do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424,
de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA
DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica
cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a
documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Cedente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA

NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;
- (b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;





- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	ASSINATURA





DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER	Se constituída sob a forma de Sociedade Limitada:





PESSOA
JURÍDICA
SÓCIA DA
ENTIDADE

a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que:

b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

b.3) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes





do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.1) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.3) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.

***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.





ATENÇÃO:

- 1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- 2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e
- 3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.



Data de Envio:

18/10/2022 15:22:45

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR
rafaela@revistalinda.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CNPJ Nº 02.417.196/0001-40)

Rua Sete de Setembro, nº 1015, Sala 01, Centro

96.508.011 - Cachoeira do Sul/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15617/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 15617 para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10467457.html

Nota_Tecnica_10467435.html

Formulario_10467477_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Data de Envio:

18/10/2022 15:26:12

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

megasulfm@hotmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

MEGASUL DIGITAL LTDA. (C.N.P.J Nº 10.935.091/0001-00)

Rua Manoel João Machado, nº 141 - Centro

95.580 - 000 Três Cachoeiras/RS

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 15617/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica nº 15617 para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.



As respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10467481.html

Nota_Tecnica_10467435.html

Formulario_10467477_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Francielly teles de araujo

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 10.935.091/0001-00

Nome comercial: RADIO MEGASUL FM 90,1

Razão social: MEGASUL DIGITAL LTDA - ME

Ano de constituição:

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- ☒ Retransmissora de TV - RTV
- ☐ Televisão Digital - TVD
- ☐ Radiodifusão Comercial
- ☐ Radiodifusão Comunitária
- ☐ Radiodifusão Educativa
- ☐ Consignações da União
- ☐ Fiscalização

Serviços Postais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

ANEXO CADSEI (10472141)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 100

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Governança de empresas vinculadas
- ☐ Solicitações Diversas
- ☐ Atendimento ao Público
- ☐ Ouvidoria
- ☐ GESAC
- ☐ Telecentros
- ☐ Cidades Digitais
- ☐ Telecomunicações
- ☐ Radiodifusão sonora em frequência modulada
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens
- ☐ Canal da cidadania
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas médias
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- ☐ Retransmissão de televisão
- ☐ Pronatec Comunicações
- ☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC
- ☐ Inclusão digital para juventude rural
- ☐ Redes Digitais da Cidadania
- ☐ Conteúdos Digitais Criativos
- ☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- ☐ Tecnologia da informação e comunicações
- ☐ Solicitação Fornecedores
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Pessoas
- ☐ Desenvolvimento de Pessoas
- ☐ Organização Institucional
- ☐ Solicitações FUNTTEL
- ☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)
- ☐ CTNBio: Solicitações Diversas
- ☐ Vista de Processos ou Documentos
- ☐ Lei de Informática
- ☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas

Convites



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

ANEXO CADSEI (10472141)

- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP
- ☐ Indicadores Setoriais
- ☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

MANOEL JOAO MACHADO

Nº 141

Bairro/Distrito/Setor:

CENTRO

UF:

RS

Município:

TRÊS CACHOEIRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

ANEXO CADSEI (10472141)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 102

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Representante legal

CPF: 105.173.830-04

Representante legal: Suelci Guimaraes Pereira

RG: 5021148233

Órgão expedidor: SSPpc

Comunicação oficial

Telefone: 51 - 9564-1525

Endereço para correspondência:

UF:

Município:

CEP:

Bairro:

E-mail principal: jornalistaguimaraes@gmail.com

E-mail adicional 1: megasulfm@hotmail.com

E-mail adicional 2:

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

ANEXO CADSEI (10472141)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 103

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Alexs CABSEI (10472141)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 104

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



Francielly teles de araujo

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 10.935.091/0001-00

Nome comercial: RADIO MEGASUL FM 90,1

Razão social: MEGASUL DIGITAL LTDA - ME

Ano de constituição:

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- ☒ Retransmissora de TV - RTV
- ☐ Televisão Digital - TVD
- ☐ Radiodifusão Comercial
- ☐ Radiodifusão Comunitária
- ☐ Radiodifusão Educativa
- ☐ Consignações da União
- ☐ Fiscalização

Serviços Postais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

ANEXO CADSEI (10472146)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 105

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Governança de empresas vinculadas
- ☐ Solicitações Diversas
- ☐ Atendimento ao Público
- ☐ Ouvidoria
- ☐ GESAC
- ☐ Telecentros
- ☐ Cidades Digitais
- ☐ Telecomunicações
- ☐ Radiodifusão sonora em frequência modulada
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens
- ☐ Canal da cidadania
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas médias
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- ☐ Retransmissão de televisão
- ☐ Pronatec Comunicações
- ☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC
- ☐ Inclusão digital para juventude rural
- ☐ Redes Digitais da Cidadania
- ☐ Conteúdos Digitais Criativos
- ☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- ☐ Tecnologia da informação e comunicações
- ☐ Solicitação Fornecedores
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Pessoas
- ☐ Desenvolvimento de Pessoas
- ☐ Organização Institucional
- ☐ Solicitações FUNTTEL
- ☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)
- ☐ CTNBio: Solicitações Diversas
- ☐ Vista de Processos ou Documentos
- ☐ Lei de Informática
- ☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas

Convites



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

ANEXO CADSEI (10472146)

- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP
- ☐ Indicadores Setoriais
- ☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:

MANOEL JOAO MACHADO

Nº 141

Bairro/Distrito/Setor:

CENTRO

UF:

RS

Município:

TRÊS CACHOEIRAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

ANEXO CADSEI (10472146)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 107

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Representante legal

CPF: 105.173.830-04

Representante legal: Suelci Guimaraes Pereira

RG: 5021148233

Órgão expedidor: SSPpc

Comunicação oficial

Telefone: 51 - 9564-1525

Endereço para correspondência:

UF:

Município:

CEP:

Bairro:

E-mail principal: jornalistaguimaraes@gmail.com

E-mail adicional 1: megasulfm@hotmail.com

E-mail adicional 2:

E-mail adicional 3:

E-mail adicional 4:

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

ANEXO CADSEI (10472146)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 108

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Alexsandro CABREIRA (10472146)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 109

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

21/11/2022 10:57:55

De:

MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:

cgfm@mcom.gov.br

Assunto:

Processo nº 01250.031113/2017-24. Transferência Direta.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Mampituba Ltda. (CNPJ nº 02.417.196/0001-40), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail copou@mcom.gov.br,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedesignatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

RE: Processo nº 01250.031113/2017-24. Transferência Direta.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 21/11/2022 13:24

Para: sei <sei@mcom.gov.br>; copou <copou@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Mampituba Ltda. (CNPJ nº 02.417.196/0001-40), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 10:57

Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto: Processo nº 01250.031113/2017-24. Transferência Direta.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Mampituba Ltda. (CNPJ nº 02.417.196/0001-40), para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail copou@mcom.gov.br,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office.com/mail/none/id/AAMkAGU1MTJkZGM4LTEmM2YtNGJkMy1iNjZlTY3NWFFhZG04NDJlOQBGAAAAACCK282og8LR7%2... 1/1

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deq.br/202033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da E-mail resposta Cefm (10529030) SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 111

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:05:08**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://aniteleg-autenticacao-assinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:05:33**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:05:50**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:06:05**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 21/11/2022 Hora: 11:06:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatelele.autenticacao-e-assinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:06:38**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:07:01**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:07:32**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:07:56**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatelele.gov.br/autenticacao-assinatura-campanha-tag-bf702033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:08:06**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:08:21**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:08:40**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:09:01**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://anotele.gov.br/autenticacao-assinatura-campanha-tag-bf702033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **21/11/2022** Hora: **11:09:12**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/294.431-5	RSN2299678268	25/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

registro sob o nº 8473951 em 26/10/2022 da Empresa RADIO MAMPITUBA LTDA, CNPJ 02417196000140 e protocolo 222944315 - 22. Autenticação: 554B9BCE56FCC6D0936EEAFB8EE00B166984B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, <http://juicis.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.431-5 e o código de segurança y2Nd Esta cópia foi autenticada e assinada em 26/10/2022 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.rs.gov.br/62033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo - Alteração Contratual - Cedente (10526531)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 127

pág. 2/9

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

RÁDIO MAMPITUBA LTDA.

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA, brasileira, divorciada, jornalista, nascida em Cachoeira do Sul, RS em 23.06.1979, residente e domiciliada em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Senador Pinheiro Machado nº 674, Centro, CEP 96508-022, inscrita no CPF/MF nº 000.424.660-83 e CI-SSP/RS nº 2058080892; e

GUILHERME ATHAYDE GALETTO, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, professor, nascido em Santa Maria/RS em 16.10.1944, residente e domiciliado em Gravataí/RS, na Av. Ely Correa nº 9.111, Condomínio Bosques do Sul, Vila Imperial, CEP 94198-312, inscrito no CPF/MF nº 065.058.720-00 e CI-SSP/RS nº 1011372685; Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Rádio Mampituba Ltda.**, com sede em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Sete de Setembro nº 1.015, Sala 01, Centro CEP 96508-011, inscrita no CNPJ/MF nº 02.417.196/0001-40 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob NIRE 43203706531, resolvem promover a presente alteração de contrato social, o que fazem nas seguintes condições:

PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade o sócio **Guilherme Athayde Galetto**, cedendo e transferindo, por venda, conforme negócio jurídico apartado, a totalidade de suas 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas sociais, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital social para **RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em Cachoeira do Sul/RS, em 06/02/1978, residente e domiciliado em Cachoeira do Sul/RS, na Rua Constantino José Pinto nº 475, bairro Soares, CEP 96501-400, inscrito CPF/MF nº 807.124.100-82 e CI-SSP/RS nº 8058474159.

SEGUNDA:

O cedente e o cessionário dão ampla e geral quitação um ao outro e à sociedade, declarando estarem justos e satisfeitos, não tendo nada a reclamar em relação a transferência negociada ou haveres pendentes. O sócio retirante e seus herdeiros, se eximem, por prazo indeterminado, de qualquer responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, presentes e futuras a que se refere o Art. 1.032 do Código Civil Brasileiro, lançados no ativo e passivo da sociedade.

TERCEIRA:

Em decorrência da cessão e transferência das quotas acima especificada, a Cláusula 05 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Quotas	R\$	%
1	Rafaela Siqueira Vieira da Cunha	125.000	125.000,00	50
2	Rafael Noal Vieira da Cunha	125.000	125.000,00	50
	Totais	250.000	250.000,00	100

QUARTA:

Com o ingresso do novo sócio, é deliberada a modificação do comando diretivo da sociedade, passando doravante a ser exercida por ambos os sócios alterando a redação da cláusula Cláusula 07 que passa a ser a seguinte:

*"CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelos sócios **Rafael Noal Vieira da Cunha** e **Rafaela Siqueira Vieira da Cunha**, por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensada da prestação de caução.*



§ 1º - A Administração da sociedade poderá ser executada por sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os Administradores, quando sócios, atuarão individualmente, com os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, vedada em seus nomes, à prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de pro labore, estabelecida de comum acordo entre os sócios, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade."

QUINTA:

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão incurso nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

SEXTA:

Realizada as alterações acima, os sócios resolvem consolidar as suas Cláusulas, conforme redação abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 01 - A sociedade gira sob a denominação de **Rádio Mampituba Ltda.**

CLÁUSULA 02 - A sociedade tem sede em Cachoeira do Sul, RS, Rua Sete de Setembro nº 1.015, Sala 01, Centro CEP 96508-011.

§ Único – A sociedade mantém filial na cidade de Três Cachoeiras/RS na Rua Manoel João Machado nº 141, CEP 95580-000.

CLÁUSULA 03 - A sociedade tem por objeto a execução de serviço de radiodifusão em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA 04 - A sociedade durará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 05 - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Quotas	R\$	%
1	Rafaela Siqueira Vieira da Cunha	125.000	125.000,00	50
2	Rafael Noal Vieira da Cunha	125.000	125.000,00	50
	Totais	250.000	250.000,00	100

CLÁUSULA 06 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 07 - A sociedade será administrada pelos sócios **Rafael Noal Vieira da Cunha** e **Rafaela Siqueira Vieira da Cunha**, por prazo indeterminado, cabendo-lhes a gestão de todos os negócios sociais e comerciais, ficando dispensada da prestação de caução.

§ 1º - A Administração da sociedade poderá ser executada por sócios ou não, nomeados no contrato social ou em documento apartado.

§ 2º - Os Administradores, quando sócios, atuarão individualmente, com os mais amplos e gerais poderes de administração e de representação da sociedade, judicial e extrajudicialmente, vedada em



seus nomes, a prática de atos de favor, avais, fianças e abonos, salvo deliberação de sócios detentores da maioria do capital social.

§ 3º - Os administradores terão direito a uma remuneração mensal, a título de *pro labore*, estabelecida de comum acordo entre os sócios, observados o estado econômico e a disponibilidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA 08 - O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, será realizado o balanço patrimonial e demais demonstrações de lei. O resultado apurado será dividido entre os sócios ou seus sucessores, proporcionalmente as suas quotas, salvo outro ajuste que realizarem na ocasião.

CLÁUSULA 09 - As deliberações dos sócios, quando não havidas por escrito, serão tomadas em Reunião dos Sócios, devendo ser observado:

a) Os sócios serão convocados mediante carta contra-recibo, com antecedência de oito dias, contendo a hora, data, local da Reunião e sua ordem do dia; na Reunião poderão comparecer todos os sócios por si ou representados por outro sócio ou por advogado munido de instrumento de mandato, com poderes bastantes;

b) A Reunião será dirigida por um Administrador;

c) A Ata da Reunião será lavrada em folhas soltas, encaminhando-se para averbação no registro próprio aquelas que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros;

§ Único - Fica estabelecido que, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade, por justa causa, mediante alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA 10 - A sociedade se dissolve na ocorrência das hipóteses previstas em lei.
§ 1º - A morte, retirada, exclusão ou falência de um sócio não dissolve a sociedade, ficando assegurado aos herdeiros ou sucessores, quando for o caso, o ingresso na sociedade, desde que seja observada a anuência prévia dos sócio(s) remanescente(s);

§ 2º - Se os herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na sociedade, ou o(s) sócio(s) remanescente(s) não desejarem o ingresso do(s) herdeiro(s), seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para este fim, e serão pagos em vinte e quatro (24) prestações mensais iguais e sucessivas, sem juros, a quem estiverem judicialmente autorizados.

CLÁUSULA 11 - É livre a cessão de quotas entre os sócios; a cessão a terceiros dependerá da anuência dos outros sócios.

CLÁUSULA 12 - Os sócios elegem o Foro de Cachoeira do Sul/RS, por mais privilegiado que outro seja para a resolução das questões emergentes deste contrato.

CLÁUSULA 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.



DECLARAÇÃO - Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão incursos nas exclusões previstas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento, o qual será levado ao arquivamento na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e comunicado ao Ministério das Comunicações para a produção de seus efeitos legais.

Cachoeira do Sul/RS, 23 de agosto de 2022.

Guilherme Athayde Galetto

Rafaela Siqueira Vieira da Cunha

Rafael Noal Vieira da Cunha





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

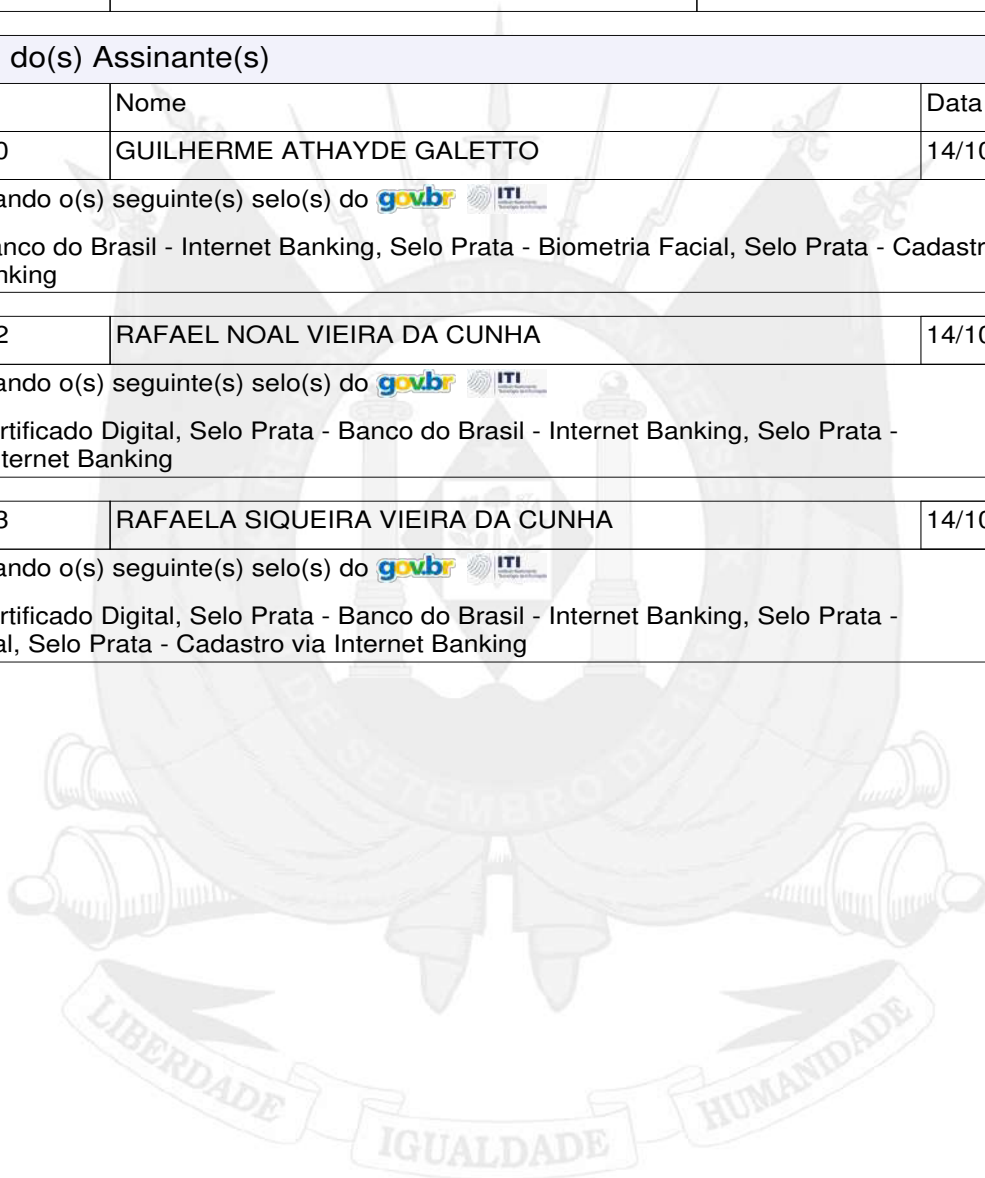
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/294.431-5	RSN2299678268	25/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
065.058.720-00	GUILHERME ATHAYDE GALETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

807.124.100-82	RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

registro sob o nº 8473951 em 26/10/2022 da Empresa RADIO MAMPITUBA LTDA, CNPJ 02417196000140 e protocolo 222944315 - 22. Autenticação: 554B9BCE56FCC6D0936EEAFB8EE00B166984B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, <http://juicis.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.431-5 e o código de segurança y2Nd Esta cópia foi autenticada em 26/10/2022 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

Anexo - Alteração Contratual - Cedente (10526531)

SEI 01250-031113/2017-24 / pg. 132

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RADIO MAMPITUBA LTDA, de CNPJ 02.417.196/0001-40 e protocolado sob o número 22/294.431-5 em 17/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8473951, em 26/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
807.124.100-82	RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
000.424.660-83	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
065.058.720-00	GUILHERME ATHAYDE GALETTO	14/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/10/2022



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2022, às 08:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/294.431-5.



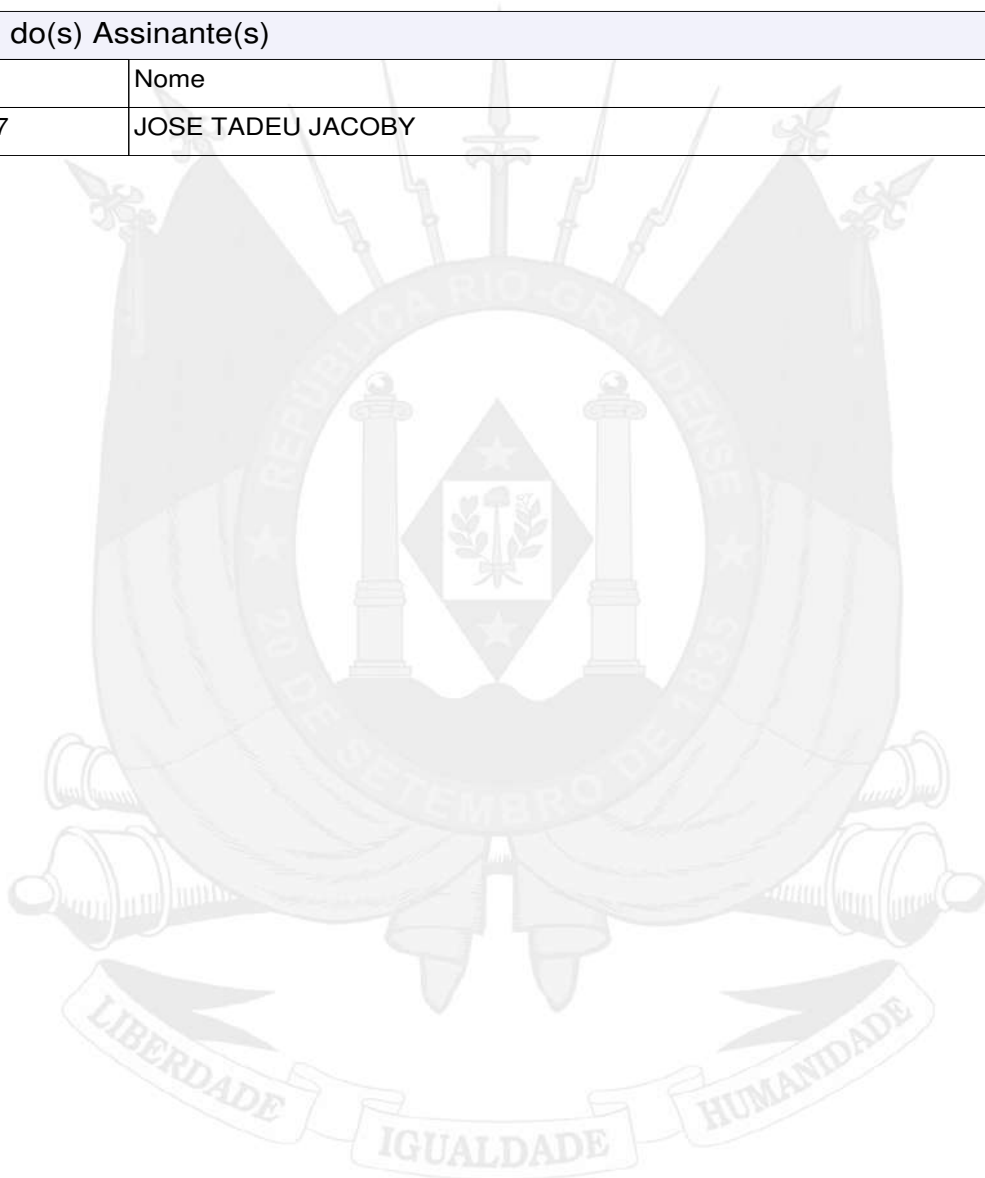


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 26 de outubro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

registro sob o nº 8473951 em 26/10/2022 da Empresa RADIO MAMPITUBA LTDA, CNPJ 02417196000140 e protocolo 222944315 - 22. Autenticação: 554B9BCE56FCC6D0936EEAFB8EE00B166984B1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/294.431-5 e o código de segurança y2Nd Esta cópia foi autenticada e assinada em 26/10/2022 por José Tadeu Jacoby, Secretário-Geral.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/162033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo - Alteração Contratual - Cedente (10526531)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 134

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.031113/2017-24	
Entidade cedente: Rádio Mampituba Ltda.	C.N.P.J. Nº 02.417.196/0001-40
Entidade cessionária: Megasul Digital Ltda.	C.N.P.J. Nº 10.935.091/0001-00
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50404216307
Localidade: Três Cachoeiras	UF: RS
Situação da Outorga: Vincenda (SEI 10525709)	
Processo de renovação nº 01250.004790/2018-51	Período: 28/02/2018 a 28/02/2028

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 10525704
b) Licença de funcionamento	OK	05 SEI 2120407
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 10528529



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
REGULARIDADE FISCAL	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SEI 10467383
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SEI 10467383 Validade: 18.02.2023 Positiva c/ efeito negativa
		OK	Estadual: 04 SEI 10467383 Validade: 12.12.2022
		OK	Municipal: 07 SEI 5678409 Validade: 31.07.2020
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	05 SEI 10467383 Validade: 13.11.2022
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 10467383 Validade: 18.02.2023
		OK	FGTS: 06 SEI 10467383 Validade: 09.11.2022
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SEI 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 10525706 emitida em 16.11.2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	10/11 SEI 5678409 Ex. 2019; SEI 10525708 Exercício 2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	08 SEI 10467383 emitida em 14.10.2022
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	09/10 SEI 10467383
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 10467383 Validade: 28.12.2022
		OK	Estadual: 12 SEI 10467383 Validade: 12.12.2022
		OK	Municipal: 15 SEI 567840925050 Validade: 23.08.2020
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	13 SEI 10467383 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 11 SEI 10467383 Validade: 28.12.2022
		OK	FGTS: 15 SEI 10467383 Validade: 27.10.2022
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	16 SEI 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certificado de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social; ou vii) passaporte;	Suelci Guimarães Pereira CPF: 105.173.830-04	OK	16 SEI 5678409
	Suelci Guimarães Pereira Júnior CPF: 006.762.990-32	OK	SEI 1913923
	Israel Santos Pereira CPF: 003.850.610-64	OK	17 SEI 5678409
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da / pg. 137

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

- E-mail CGFM: SEI

- Atos de Outorga - Portaria e Decreto Legislativo: SEI 10467343

Relativos à Cedente:

- Alteração Contratual registrada em 26.10.2022: SEI 10528531 (cópia retirada do processo nº 53115.028880/2022-71)
- Certidão Simplificada Junta Comercial: SEI 10467364 (cópia extraída do processo de renovação nº 01250.004790/2018-51)

Relativos à Cessionária:

- Certidão específica Junta Comercial: págs. 9 - SEI 5678409
- 1ª Alteração Contratual: SEI 1913909

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos substituta**, em 22/11/2022, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10467163** e o código CRC **46CA2256**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara7.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Atos

NOTA TÉCNICA Nº 17541/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.031113/2017-24

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 17541 (16526343)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 140

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#)

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em tela, cumpre registrar que o pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos seus sócios e dirigentes (SEI 10525704), a saber:

a) **Rádio Mampituba Ltda (cedente)** - representada por Rafaela Siqueira Vieira da Cunha e por Rafael Noal Vieira da Cunha, designados administradores da sociedade, nos termos da Cláusula 7ª



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 17541 (10520343)

SEI 10525704 / 13/2017-24 / pg. 141

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

da Alteração Contratual devidamente registrada em 26 de outubro de 2022 (SEI 10528531);

b) **Megasul Digital Ltda (cessionária)** - representada por Suelci Guimarães Pereira, intituado administrador da sociedade, conforme Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, emitida em 16 de novembro de 2022 (SEI 10525706).

8. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado em 26 de março de 2007 (SEI 10467343). O contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2008 (SEI 10528581). A outorga encontra-se vencida desde 28 de fevereiro de 2018. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, no bojo do processo nº 01250.004790/2018-51, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2028 (SEI 10525709).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 21 de agosto de 2015, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (pág. 5 - SEI 2120407).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10467163). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. Os documentos exigidos pela legislação têm a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas aspectos ligados à (i) habilitação jurídica; (ii) qualificação econômico-financeira; (iii) regularidade fiscal; cionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c=2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 17541 (10528531)

SEI 01250.004790/2017-24 / pg. 142

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

14. **Relativamente à Cedente, Rádio Mampituba Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

15. **Relativamente à Cessionária, Megasul Digital Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

16. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a cópia da sua 1ª Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, em 18 de outubro de 2013, cujo objeto social é: "*Atividade de Rádio*" (SEI 1913909).

17. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

18. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

19. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Suelci Guimarães Pereira, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a)* a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b)* nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c)* nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d)* a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e)* a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; *f)* a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g)* nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

21. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 16 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO



22. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios, Israel Santos Pereira, Suelci Guimarães Pereira e Suelci Guimarães Pereira Júnior, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 21 de novembro de 2022 (SEI 10528529), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

23. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO .



24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Mampituba Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 10529090).

25. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto n.º 52.795/1963.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se ao **Gabinete da Secretaria de Radiodifusão** a adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar n.º 73/1993, e
- b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto n.º 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos substituta**, em 22/11/2022, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 22/11/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 23/11/2022, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10528543** e o código CRC **85256FF9**.

Minutas e Anexos

PORTARIA N.º , DE DE DE

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 17541/2022/SEI-MCOM, cancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 196/0001-40, por meio da Portaria n.º 2.813, de 11 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 17541 (10528543)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 145

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº , publicada em , que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 17541 (16526343)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 146

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10528543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 17541 (10528543)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 147

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Ofício Interno nº 27907/2022/MCOM

Brasília, 25 de novembro 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM (10528543)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM (10528543), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 25/11/2022, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10538731** e o código CRC **D27E69F5**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 27907/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10538731



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 148

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.031113/2017-24

INTERESSADOS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA E MEGASUL DIGITAL LTDA

ASSUNTOS: RÁDIODIFUSÃO

- I. Pedido formulado pela **RÁDIO MAMPITUBA LTDA.** em conjunto com a **MEGASUL DIGITAL LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.
- II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.
- III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei nº 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO MAMPITUBA LTDA.**, em conjunto com a **MEGASUL DIGITAL LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas inicialmente pela autoridade administrativa, na **NOTA TÉCNICA** Nº 17541/2022/SEI-MCOM, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

8. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado em 26 de março de 2007 (SEI [10467343](#)). O contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2008 (SEI [10528581](#)). A outorga encontra-se vencida desde 28 de fevereiro de 2018. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, no bojo do processo nº [01250.004790/2018-51](#), que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2028 (SEI [10525709](#)).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA**, se deu no sentido do *"deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963"*.

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleguautenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

SEI n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10543443)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 149



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

8. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. Análise jurídica

9. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

10. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, I), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decorso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 2017), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na nota técnica que analisou o caso:

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 21 de agosto de 2015, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (pág. 5 - SEI [2120407](#)).

13. Vale destacar que a entidade está funcionando em caráter precário, por não ter sido concluído o processo de renovação da outorga. No entanto, foi editada a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, que renovou outorga para o período de 25.11.2014 a 25.11.2024 (**10525709**). O ato está pendente de aprovação do Congresso Nacional, conforme estabelece o art. 223, § 3º, da Constituição Federal. Tal circunstância não inviabiliza a transferência da permissão, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 autoriza o ato, desde que concluída a instrução do processo de renovação no âmbito do órgão competente do Poder Executivo.

14. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga**. Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Mampituba Ltda, que tenham resultado ou venham a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleautenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 150

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

15. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

i) i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

16. Pode-se compulsar nos autos, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram (**10525704**). A entidade, **Rádio Mampituba Ltda.**, encontra-se devidamente representada por Rafaela Siqueira Vieira da Cunha, sócia-instradora da entidade, designada para a função na cláusula 7 do contrato social consolidado na 6ª Alteração e Consolidação do Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



17. Por sua vez, a cessionária, **Megasul Digital Ltda.**, está representada por Suelci Guimarães Pereira, sócio-administrador da entidade, conforme atesta a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 16.11.2022 (10525706).

18. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

14. **Relativamente à Cedente, Rádio Mampituba Ltda.**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

19. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (10467383, fl. 1), prova de regularidade perante as fazendas públicas federal e INSS (10467383, fl. 3), estadual (10467383, fl. 4) e municipal de sua sede (5678409, fl. 4), de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL (10467383, fl. 5), de regularidade perante o FGTS (10467383, fl. 6) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (10467383, fl. 7).

20. Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico responsável:

15. **Relativamente à Cessionária, Megasul Digital Ltda.**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

16. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a cópia da sua 1ª Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, em 18 de outubro de 2013, cujo objeto social é: "*Atividade de Rádio*" (SEI 1913909).

17. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

18. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

19. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Suelci Guimarães Pereira, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

21. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar os seguintes documentos:

1. certidão simplificada emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária (10525706);
2. prova da condição de brasileiro nato do dirigente (5678409);
3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (10525108);
4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (10467383, fl. 8);
5. prova de inscrição no CNPJ (10467383, fl. 9);
6. prova de regularidade perante as Fazendas federal e INSS (10467383, fl. 11), estadual (10467383, fl. 12) e municipal da sede da entidade (5678409, fl. 15);
7. prova de regularidade relativa ao FGTS (10467383, fl. 14); e
8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (10467383, fl. 15).
9. declarações exigidas (10525704).



22. Sobre a composição societária e diretiva da cessionária, a Secretaria informou:

21. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 16 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00
NOME	CARGO	
Suelci Guimarães Pereira	Administrador	

23. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que assim dispõem:

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

24. A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

22. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios, Israel Santos Pereira, Suelci Guimarães Pereira e Suelci Guimarães Pereira Júnior, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 21 de novembro de 2022 (SEI [10528529](#)), a saber:

(...)

23. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO .

25. Assim, segundo já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

26. Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da concessão deverá ser autorizada por meio de Portaria Ministerial (inc. I) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

27. Por fim, quanto à minuta proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na legislação, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

III - CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 153

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

28. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

À consideração superior.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250031113201724 e da chave de acesso 8b814767



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1051504820 e chave de acesso 8b814767 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-12-2022 16:24. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocert.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

00925/2022/CONJUR-MC/CM/CGU/AGU (10543443)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 154

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02573/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.031113/2017-24

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão – SERAD

ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à entidade **Rádio Mampituba Ltda** (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Três Cachoeiras/RS, por meio do qual se pretende transferir a referida autorização para a entidade **Megasul Digital Ltda** (cessionária).
3. Conforme os termos do PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021).
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 17541/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários, na localidade de Três Cachoeiras/RS.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a transferência de permissão anteriormente outorgada à entidade **Rádio Mampituba Ltda** para a entidade **Megasul Digital Ltda**.
7. É importante registrar que existe um singelo erro material na redação do art. 1º da minuta de portaria, visto que consta o seguinte: "(...) Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de **2022**", sendo certo que o ano da mencionada Portaria é 2002. **Deste modo, antes da subscrição da minuta de portaria de transferência é recomendável que seja realizada a correção indicada.**
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250031113201724 e da chave de acesso 8b814767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleguautenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10543443)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 155

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1051594771 e chave de acesso 8b814767 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-12-2022 20:11. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Processo nº: 00925/2022/CONJUR-MCOW/CGO/AGU (10545443)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 156



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02579/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.031113/2017-24

INTERESSADOS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA E MEGASUL DIGITAL LTDA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02573/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 03 de dezembro de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250031113201724 e da chave de acesso 8b814767



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1051923628 e chave de acesso 8b814767 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-12-2022 13:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443) 01250.031113/2017-24 / pg. 157

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

DESPACHO

Processo nº: 01250.031113/2017-24

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 06/12/2022, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10551995** e o código CRC **9ED61E98**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI-MCOM nº 10551995



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 158

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

DESPACHO

Processo nº: 01250.031113/2017-24

Referência: Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443)

Interessado: Rádio Mampituba Ltda e da Megasul Digital Ltda

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conj. Devolução dos autos

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós Outorgas (CGPO) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443) e providências cabíveis.

Brasília, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 06/12/2022, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10552410** e o código CRC **EE939F9B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI-MCOM nº 10552410



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 159

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.417.196/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1998
NOME EMPRESARIAL RADIO MAMPITUBA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MAMPITUBA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 96.508-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@JORNALDOPOVO.COM.BR		TELEFONE (51) 3722-9611
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **09:57:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Annexo Entidades_Cedente e Cessionária (1058168)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 160

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.417.196/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	RADIO MAMPITUBA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2022 às 09:58 (data e hora de Brasília).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO MAMPITUBA LTDA**

CNPJ base: **02.417.196/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22214886**
Autenticação: **32276386**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10501060)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 162

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:11:06 do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/01/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](http://sigec.anatel.gov.br/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC)

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 163

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.417.196/0001-40
Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA
Endereço: BR 101 KM 24 1414 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120703162229874017

Informação obtida em 12/12/2022 10:09:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

[http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da-SER01250.031113/2017-24 / pg. 164

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.935.091/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2009
NOME EMPRESARIAL MEGASUL DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MEGASUL FM 90,1			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL JOAO MACHADO	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES CACHOEIRAS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafaelsilverio@contato.net		TELEFONE (48) 3524-1507/ (48) 3524-1507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **09:58:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Annexo Entidades_Cedente e Cessionária (1058166)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 165

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.935.091/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MEGASUL DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SANTOS PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/12/2022 às 09:59 (data e hora de Brasília).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MEGASUL DIGITAL LTDA**

CNPJ base: **10.935.091/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22215421**
Autenticação: **32276942**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (1036166)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 167

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:11:29 do dia 12/12/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://divulga-autenticidade-assinatura.calmat.leg.br/102033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Entidades_Cedente e Cessionária (10561066)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 168

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00
Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2022 a 23/12/2022

Certificação Número: 2022112402281619170324

Informação obtida em 12/12/2022 10:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

[http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 169



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:15:39**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:15:51**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:16:11**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:16:26**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:16:49**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:16:58**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:17:16**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/Novo_Siacao/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:17:30**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:17:56**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatelele.gov.br/assinatura/confirmacao/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:18:09**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:18:36**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/Novo_Siacao/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:18:55**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:19:16**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anateleletronicamente-assinatura.com.br/702033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **riciele.mc - Riciele Milani** Data: **12/12/2022** Hora: **10:19:27**



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Atos

NOTA TÉCNICA Nº 18830/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.

2. Inicialmente, cumpre registrar que por meio da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 27907/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; **no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga** (SEI 10528543, SEI 10538731 e SEI 10549443).

ANÁLISE

3. Dessa maneira, em atendimento às orientações constantes do referido Parecer e visando a celeridade processual, esta Secretaria de Radiodifusão promoveu, de ofício, a atualização de parte dos documentos solicitados pela unidade consultiva, não sendo possível a emissão de todos. Nesse sentido, restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1. RELATIVOS À RÁDIO MAMPITUBA LTDA E MEGASUL DIGITAL LTDA:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal, **da sede da entidade**, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão via internet.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica às interessadas e do Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, afim de que, **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresentem os documentos relacionados no parágrafo 3.1, na forma do art. 17, inciso II, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2022.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 18830 (18830/2022)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 184

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 12/12/2022, às 10:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561189** e o código CRC **A3048D97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10561189



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 32141/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CNPJ Nº 02.417.196/0001-40)
Rua Sete de Setembro, nº 1015, Sala 01, Centro
96.508.011 - Cachoeira do Sul/RS
(E-mail de contato: sei@sistemaplug.com.br)

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA
DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18830/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).
3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.
4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**
5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee02a7c4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício 32141 (10504226)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 186

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561226** e o código CRC **1FAD9F1C**.

Anexos:

- Nota Técnica 18830 (10561189)
- Parecer n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32141/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10561226





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Atos

OFÍCIO Nº 32143/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
MEGASUL DIGITAL LTDA. (C.N.P.J Nº 10.935.091/0001-00)
Rua Manoel João Machado, nº 141 - Centro
95.580 - 000 Três Cachoeiras/RS

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.
PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18830/2022/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hyperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee02a7c4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício 32143 (10501269)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 188

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 12/12/2022, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10561269** e o código CRC **932A53D8**.

Anexos:

- Nota Técnica 18830 (10561189)
- Parecer n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10549443)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32143/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10561269



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício nº 32143 (10561269)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 189

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

12/12/2022 10:59:26

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR
rafaela@revistalinda.com.br
juridicoseils@lorini.adv.br
tecnicoseile@lorini.eng.br

Assunto:

Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

OFÍCIO Nº 32141/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CNPJ Nº 02.417.196/0001-40)

Rua Sete de Setembro, nº 1015, Sala 01, Centro

96.508.011 - Cachoeira do Sul/RS

(E-mail de contato: sei@sistemaplug.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Assunto: Informar o assunto do processo. Exigência. Processo nº @processo@

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18830/2022/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.



amente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10561226.html

Nota_Tecnica_10561189.html

Parecer_10549443_PAR_923_2022_CGRT_DLP_radio_mampituba ltda __e_megasul_digital ltda_radiodifusao.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadetrassinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Correspondência Eletrônica (10561357)

SEP 01250:051113/2017-24 / pg. 191

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Data de Envio:

12/12/2022 11:02:55

De:

MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas
<sei@mcom.gov.br>

Para:

jornalistaguimaraes@gmail.com
megasulfm@hotmail.com

Assunto:

Envio de correspondência oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

OFÍCIO Nº 32143/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

MEGASUL DIGITAL LTDA. (C.N.P.J Nº 10.935.091/0001-00)

Rua Manoel João Machado, nº 141 - Centro

95.580 - 000 Três Cachoeiras/RS

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 18830/2022/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

As respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento eletrônico.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



Anexos:

Oficio_10561269.html

Nota_Tecnica_10561189.html

Parecer_10549443_PAR_923_2022_CGRT_DLP_radio_mampituba ltda__e_megasul_digital ltda_radiodifusao.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Nome comercial: RADIO MAMPITUBA

Razão social: RADIO MAMPITUBA LTDA

Ano de constituição:

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- ☐ Retransmissora de TV - RTV
- ☐ Televisão Digital - TVD
- ☐ Radiodifusão Comercial
- ☐ Radiodifusão Comunitária
- ☐ Radiodifusão Educativa
- ☐ Consignações da União
- ☐ Fiscalização
- ☐ Serviços Postais
- ☐ Governança de empresas vinculadas
- ☐ Solicitações Diversas
- ☐ Atendimento ao Público
- ☐ Ouvidoria
- ☐ GESAC
- ☐ Telecentros
- ☐ Cidades Digitais
- ☐ Telecomunicações
- ☒ Radiodifusão sonora em frequência modulada
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens
- ☐ Canal da cidadania



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoa-juridica.jsf<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo CADSEI (10561953)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 194

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Radiodifusão sonora em ondas médias
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- ☐ Retransmissão de televisão
- ☐ Pronatec Comunicações
- ☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC
- ☐ Inclusão digital para juventude rural
- ☐ Redes Digitais da Cidadania
- ☐ Conteúdos Digitais Criativos
- ☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- ☐ Tecnologia da informação e comunicações
- ☐ Solicitação Fornecedores
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Pessoas
- ☐ Desenvolvimento de Pessoas
- ☐ Organização Institucional
- ☐ Solicitações FUNTTEL
- ☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)
- ☐ CTNBio: Solicitações Diversas
- ☐ Vista de Processos ou Documentos
- ☐ Lei de Informática
- ☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo CADSEI (10561953)

- ☐ Indicadores Setoriais
☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede: SETE DE SETEMBRO Nº 1015
Bairro/Distrito/Setor: CENTRO
UF: RS
Município: CACHOEIRA DO SUL

Representante legal

CPF: 000.424.660-83
Representante legal: Rafaela siqueira vieira da cunha
RG: 2058080892
Órgão expedidor: SSP/RS

Comunicação oficial

Telefone: 51 - 37234810
Endereço para correspondência:
UF:
Município:
CEP:
Bairro:
E-mail principal: CONTABILIDADENUNES@BOL.COM.BR
E-mail adicional 1: rafaela@revistalinda.com.br
E-mail adicional 2:
E-mail adicional 3: juridicoseils@lorini.adv.br
E-mail adicional 4: tecnicoseile@lorini.eng.br

[Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Arquivo CADSEI (10561953)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 196

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Annexo CADSEI (10561953)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 197

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Cadastro para acesso ao SEI CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física

Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ: 10.935.091/0001-00

Nome comercial: RADIO MEGASUL FM 90,1

Razão social: MEGASUL DIGITAL LTDA - ME

Ano de constituição:

Quantidade de empregados:

Capital social:

Tipo de serviço

- ☒ Retransmissora de TV - RTV
- ☐ Televisão Digital - TVD
- ☐ Radiodifusão Comercial
- ☐ Radiodifusão Comunitária
- ☐ Radiodifusão Educativa
- ☐ Consignações da União
- ☐ Fiscalização
- ☐ Serviços Postais
- ☐ Governança de empresas vinculadas
- ☐ Solicitações Diversas
- ☐ Atendimento ao Público
- ☐ Ouvidoria
- ☐ GESAC
- ☐ Telecentros
- ☐ Cidades Digitais
- ☐ Telecomunicações
- ☐ Radiodifusão sonora em frequência modulada
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas curtas
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens
- ☐ Canal da cidadania



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo CADSEI (10561953)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 198

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Radiodifusão sonora em ondas médias
- ☐ Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- ☐ Retransmissão de televisão
- ☐ Pronatec Comunicações
- ☐ Centros de Recondic. Computadores – CRC
- ☐ Inclusão digital para juventude rural
- ☐ Redes Digitais da Cidadania
- ☐ Conteúdos Digitais Criativos
- ☐ Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- ☐ Tecnologia da informação e comunicações
- ☐ Solicitação Fornecedores
- ☐ Recursos Humanos
- ☐ Gestão de Pessoas
- ☐ Desenvolvimento de Pessoas
- ☐ Organização Institucional
- ☐ Solicitações FUNTTEL
- ☐ Radiodifusão Ancilar (RTV)
- ☐ CTNBio: Solicitações Diversas
- ☐ Vista de Processos ou Documentos
- ☐ Lei de Informática
- ☐ Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ Indicações de Representantes
- ☐ Atividades Jurídicas
- ☐ Convites
- ☐ Recomendações
- ☐ Legislações
- ☐ Transferências Voluntárias
- ☐ Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- ☐ Recursos
- ☐ Pesquisa
- ☐ Fundos Setoriais
- ☐ PADIS
- ☐ Tecnologias da Informação e Comunicação
- ☐ PRODOC
- ☐ Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- ☐ Liberação Comercial
- ☐ Liberação Planejada no Meio Ambiente
- ☐ Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- ☐ Innovation Management Process – IMP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf

<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Annexo CADSEI (10561953)

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- ☐ Indicadores Setoriais
☐ Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede: MANOEL JOAO MACHADO Nº 141
Bairro/Distrito/Setor: CENTRO
UF: RS
Município: TRÊS CACHOEIRAS

Representante legal

CPF: 105.173.830-04
Representante legal: Suelci Guimaraes Pereira
RG: 5021148233
Órgão expedidor: SSPpc

Comunicação oficial

Telefone: 51 - 9564-1525
Endereço para correspondência:
UF:
Município:
CEP:
Bairro:
E-mail principal: jornalistaguimaraes@gmail.com
E-mail adicional 1: megasulfm@hotmail.com
E-mail adicional 2:
E-mail adicional 3:
E-mail adicional 4:

[Voltar](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf<https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo CADSEI (10561955)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 200

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/CADSEIWeb/pages/visualizar-cadastro-pessoajuridica.jsf](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Annexo CADSEI (10561953)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00
Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2022 a 11/01/2023

Certificação Número: 2022121302163190689576

Informação obtida em 19/12/2022 14:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mfoleg-autenticidade-assinatura-caixa-fgts-caixa-federal-leg-br/02e7-4848-862a-ee5ba98d57da-1>

Certidão FGTS - Cessantia (10578472)

SEI 01250-051/13/2017-24 / pg. 202

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.031113/2017-24	
Entidade cedente: Rádio Mampituba Ltda.	C.N.P.J. Nº 02.417.196/0001-40
Entidade cessionária: Megasul Digital Ltda.	C.N.P.J. Nº 10.935.091/0001-00
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50404216307
Localidade: Três Cachoeiras	UF: RS
Situação da Outorga: Vincenda (SEI 10525709)	
Processo de renovação nº 01250.004790/2018-51	Período: 28/02/2018 a 28/02/2028

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)</u>; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</u> <u>(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).</u>	OK	SEI 10525704
b) Licença de funcionamento	OK	05 SEI 2120407
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 10561061



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da / pg. 203

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
REGULARIDADE FISCAL	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SEI 10561060
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal <u>da sede da entidade</u> , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SEI 10467383 Validade: 18.02.2023 Positiva c/ efeito negativo
		OK	Estadual: 03 SEI 10561060 Validade: 09.02.2023
		OK	Municipal: SEI 10571456 Validade: 12.01.2023 (Cachoeira do Sul/RS)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	04 SEI 10561060 Validade: 11.01.2023
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SEI 10467383 Validade: 18.02.2023
		OK	FGTS: 05 SEI 10561060 Validade: 05.01.2023
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SEI 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 10525706 emitida em 16.11.2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	10/11 SEI 5678409 Ex. 2019; SEI 10525708 Exercício 2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocad.com.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	08 SEI 10467383 emitida em 14.10.2022
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	06/07 SEI 10561060
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 11 SEI 10467383 Validade: 28.12.2022
		OK	Estadual: 08 SEI 10561060 Validade: 09.02.2023
		OK	Municipal: 01 SEI 10571455 Validade: 12.03.2023 (Três Cachoeiras/RS)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do FISTEL;	OK	09 SEI 10561060 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 11 SEI 10467383 Validade: 28.12.2022
		OK	FGTS: 10 SEI 10561060 Validade: 23.12.2022; SEI 10578412 Validade: 11.01.2023
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SEI 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: <i>i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>ii)</i> certificado de reservista; <i>iii)</i> cédula de identidade; <i>iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; <i>v)</i> carteira profissional; <i>vi)</i> carteira de trabalho e previdência social; ou <i>vii)</i> passaporte;	Suelci Guimarães Pereira CPF: 105.173.830-04	OK	16 SEI 5678409
	Suelci Guimarães Pereira Júnior CPF: 006.762.990-32	OK	SEI 1913923
	Israel Santos Pereira CPF: 003.850.610-64	OK	17 SEI 5678409

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

ção, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Checklist (10560736)

SEI 01250.031115/2017-24 / pg. 205

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

- E-mail CGFM: SEI

- Atos de Outorga - Portaria e Decreto Legislativo: SEI 10467343

Relativos à Cedente:

- Alteração Contratual registrada em 26.10.2022: SEI 10528531 (cópia retirada do processo nº 53115.028880/2022-71)
- Certidão Simplificada Junta Comercial: SEI 10467364 (cópia extraída do processo de renovação nº 01250.004790/2018-51)

Relativos à Cessionária:

- Certidão específica Junta Comercial: págs. 9 - SEI 5678409
- 1ª Alteração Contratual: SEI 1913909

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/12/2022, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10560736** e o código CRC **6A20B900**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Checklist (10560736)

SEI 01250.031115/2017-24 / pg. 206

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Atos

NOTA TÉCNICA Nº 19280/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.031113/2017-24

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA.

ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.
2. Inicialmente, cumpre registrar que, por intermédio da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 27907/2022/MCOM, esta Secretaria de Radiodifusão opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; **no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga** (SEI 10528543, SEI 10538731 e SEI 10549443).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Radiodifusão exarou a Nota Técnica nº 18830/2022/SEI-MCOM, juntamente com os Ofícios de nº 32141/2022/MCOM e nº 32143/2022/MCOM, solicitando das interessadas a apresentação da prova de regularidade fiscal municipal, posto que não fora possível a sua emissão (SEI 10561189, SEI 10561226 e SEI 10561269). Em resposta, foram colacionados os documentos constantes no Protocolo nº 53115.033289/2022-36.

ANÁLISE

4. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

[...]

25. Assim, segundo já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

[...]

III - CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> Nota Técnica 19280 (16578419) SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 208

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

5. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 10560736).

6. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 19/12/2022, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos**, em 19/12/2022, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 19/12/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/12/2022, às 19:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10578415** e o código CRC **FF49AFDD**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº, DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 19280/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> Nota Técnica 19280 (10578415) SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 209

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 19280/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 19280 (16578413)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 210

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para
cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10578415



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício Interno nº 29025/2022/MCOM

Brasília, 20 de dezembro de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 7914/2022/SEI-MCOM (10580693) e Exposição de Motivos (10580698)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19280/2022/SEI-MCOM (10578415), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 7914/2022/SEI-MCOM (10580693) e Exposição de Motivos (10580698), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 29/12/2022, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10580762** e o código CRC **1029CBE2**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 29025/2022/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10580762



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 212

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

DESPACHO

Processo nº: 01250.03113/2017-24

À CGPO

De ordem superior, e tendo vem vista a alteração do titular da Pasta Ministerial, encaminhe-se o presente processo para ratificação das Minutas de Portaria e Exposição de Motivos proposta na Nota Técnica nº 18165 /2022/SEI-MCOM (10544318), esta ratificação deverá ter anuência da nova Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 04/01/2023, às 11:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10609366** e o código CRC **4C31F92B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.03113/2017-24

SEI-MCOM nº 10609366



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 213

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:50:41



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:50:49



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:52:07



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gov.br/Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:52:32



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:52:32



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:53:40



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:53:53



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:54:10



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:54:43



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:54:57



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:55:08



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:55:25



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:55:44



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:56:02



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta	Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani Data: 23/02/2023 Hora: 16:56:14



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.417.196/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/02/1998
NOME EMPRESARIAL RADIO MAMPITUBA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MAMPITUBA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 96.508-011	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACHOEIRA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@JORNALDOPOVO.COM.BR		TELEFONE (51) 3722-9611
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:39:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Entidades_Cedente e Cessionária (10744064)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 229

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.417.196/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	RADIO MAMPITUBA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAELA SIQUEIRA VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL NOAL VIEIRA DA CUNHA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:40 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA
CNPJ: 02.417.196/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:11:35 do dia 31/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2023.

Código de controle da certidão: **4D65.60B5.6DBF.3900**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **RADIO MAMPITUBA LTDA**

CNPJ base: **02.417.196/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23072318**
Autenticação: **33164202**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10744064)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 232

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
2265/2023

Certificamos, que revendo os registros no Cadastro desta Secretaria, constatamos que RADIO MAMPITUBA LTDA ME portador(a) do CPF/CNPJ 02.417.196/0001-40 nada deve ao erário Municipal até a presente data, certifico ainda, que de acordo com o Art num 250, da Lei num 2769/94, a presente negativa não excluirá o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Cachoeira do Sul, 23 de Fevereiro de 2023.

A presente Certidão tem Validade em: 25/03/2023

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade, acesse o site www.cachoeiradosul.rs.gov.br, utilizando-se da opção Cidadão Online.

Código de Autenticidade: 256557159256557

www.cachoeiradosul.rs.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10744064)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 233

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO MAMPITUBA LTDA

CNPJ: 02.417.196/0001-40

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:51 do dia 23/02/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/03/2023.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

http://sigec-autenticidade-assinatura-calmaria/leg-br/20233ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

ANEXO Certidões_Cedente e Cessionária (10/44064) - SLP 01250.031113/2017-24 / pg. 234

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.417.196/0001-40
Razão Social: RADIO MAMPITUBA LTDA
Endereço: BR 101 KM 24 1414 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2023 a 22/03/2023

Certificação Número: 2023022102552528072406

Informação obtida em 23/02/2023 16:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

[http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.935.091/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2009
NOME EMPRESARIAL MEGASUL DIGITAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MEGASUL FM 90,1		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL JOAO MACHADO	NÚMERO 141	COMPLEMENTO *****
CEP 95.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES CACHOEIRAS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO rafaelsilverio@contato.net	TELEFONE (48) 3524-1507/ (48) 3524-1507	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:41:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Annexo Entidades_Cedente e Cessionária (10744064)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 236

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.935.091/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MEGASUL DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SANTOS PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2023 às 16:41 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGASUL DIGITAL LTDA
CNPJ: 10.935.091/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:01 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **4A70.4DA7.7D65.5808**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MEGASUL DIGITAL LTDA**

CNPJ base: **10.935.091/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23072328**
Autenticação: **33164215**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (10744064)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 239

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



CNPJ: **10.935.091/0001-00**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:49:09 do dia 23/02/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://divulga-autenticidade-assinatura.calmat.leg.br/102033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Anexo Entidades_Cedente e Cessionária (10/44064)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 240

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.935.091/0001-00
Razão Social: MEGASUL DIGITAL LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL JOAO MACHADO 141 / CENTRO / TRES CACHOEIRAS / RS / 95580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020802041947204789

Informação obtida em 23/02/2023 16:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf

<http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 241

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.031113/2017-24	
Entidade cedente: Rádio Mampituba Ltda.	C.N.P.J. Nº 02.417.196/0001-40
Entidade cessionária: Megasul Digital Ltda.	C.N.P.J. Nº 10.935.091/0001-00
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	Fistel nº: 50404216307
Localidade: Três Cachoeiras	UF: RS
Situação da Outorga: Vincenda (SUPER 10525709)	
Processo de renovação nº	Período: 28/02/2018 a 28/02/2028

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, <u>firmadas pelo representante legal da cessionária</u>, de que: a.1) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.2) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.3) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.4) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.5) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as <u>alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990</u>. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SUPER 10525704
b) Licença de funcionamento	OK	05 SUPER 2120407
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SUPER 10744081



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Checklist (10744081)

SUPER 01250.031113/2017-24 / pg. 242

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
REGULARIDADE FISCAL	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SUPER 10744084
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade , ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 SUPER 10744084 Validade: 29.06.2023 positiva c/ efeito negativa
		OK	Estadual: 04 SUPER 10744084 Validade: 23.04.2023
		OK	Municipal: 05 SUPER 10744084 Validade: 25.03.2023
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	06 SUPER 10744084 Validade: 25.03.2023
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SUPER 10744084 Validade: 29.06.2023
		OK	FGTS: 07 SUPER 10744084 Validade:
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 SUPER 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SUPER 10525706 emitida em 16.11.2022
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	10/11 SUPER 5678409 Ex. 2019; SUPER 10525708 Exercício 2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Checklist (10744084)

SEP-01250-031115/2017-24 / pg. 243

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	08 SUPER 10467383 emitida em 14.10.2022
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	08/09 SUPER 10744084
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 10 SUPER 10744084 Validade: 12.08.2023
		OK	Estadual: 11 SUPER 10744084 Validade: 23.04.2023
		OK	Municipal: 01 SUPER 10571455 Validade: 12.03.2023 (Três Cachoeiras/RS)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	12 SUPER 10744084 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 10 SUPER 10744084 Validade: 12.08.2023
		OK	FGTS: 13 SUPER 10744084 Validade: 09.03.2023
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	15 SUPER 10467383 Validade: 12.04.2023

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição , feita por meio da apresentação de: <i>i)</i> certidão de nascimento ou casamento; <i>ii)</i> certificado de reservista; <i>iii)</i> cédula de identidade; <i>iv)</i> certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; <i>v)</i> carteira profissional; <i>vi)</i> carteira de trabalho e previdência social; ou <i>vii)</i> passaporte;	Suelci Guimarães Pereira CPF: 105.173.830-04	OK	16 SUPER 5678409
	Suelci Guimarães Pereira Júnior CPF: 006.762.990-32	OK	SUPER 1913923
	Israel Santos Pereira CPF: 003.850.610-64	OK	17 SUPER 5678409

NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE

Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadadeassinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Checklist (10744084)

SEP-01250-031115/2017-24 / pg. 244

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES

- E-mail CGFM: SEI

- Atos de Outorga - Portaria e Decreto Legislativo: SUPER 10467343

Relativos à Cedente:

- Alteração Contratual registrada em 26.10.2022: SUPER 10528531 (cópia retirada do processo nº 53115.028880/2022-71)

- Certidão Simplificada Junta Comercial: SUPER 10467364 (cópia extraída do processo de renovação nº 01250.004790/2018-51)

Relativos à Cessionária:

- Certidão específica Junta Comercial: págs. 9 - SUPER 5678409

- 1ª Alteração Contratual: SUPER 1913909

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/02/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Checklist (10/14/08)

SEP 01250.031115/2017-24 / pg. 245

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10744086** e o código CRC **70585D3E**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10744086



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 246

Checklist (10744086)

SEP 01250.031113/2017-24 /

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

NOTA TÉCNICA Nº 2795/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.031113/2017-24.

INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL.

TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.
2. Inicialmente, cumpre registrar que, por intermédio da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 27907/2022/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; **no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga** (SUPER 10528543, SUPER 10538731 e SUPER 10549443).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica exarou a Nota Técnica nº 18830/2022/SEI-MCOM, juntamente com os Ofícios de nº 32141/2022/MCOM e nº 32143/2022/MCOM, solicitando das interessadas a apresentação da prova de regularidade fiscal municipal, posto que não fora possível a sua emissão (SUPER 10561189, SUPER 10561226 e SUPER 10561269). Em resposta, foram colacionados os documentos constantes no Protocolo nº 53115.033289/2022-36.
4. Diante disso, através da Nota Técnica nº 19280/2022/SEI-MCOM fora proposto o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica), para que, em caso de aprovação, fosse reenviado ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para deliberação (SUPER 10578415).
5. Todavia, tendo em vista a mudança do titular da Pasta Ministerial, os presentes autos foram restituídos a esta Coordenação para ratificação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, conforme Despacho s/nº (SUPER 10609366).
6. Assim, considerando a necessidade de reavaliação pelo novo titular da Pasta e o vencimento de parte das certidões, esta Secretaria promoveu, por impulso oficial, a atualização de parte da documentação que encontrava-se com o prazo de validade vencido.

ANÁLISE



7. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

[...]

25. Assim, segundo já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

[...]

III - CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

8. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SUPER 10744086).

9. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/02/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/02/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/02/2023, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/02/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10744218** e o código CRC **3955BDE9**.

Minutas e Anexos



PORTARIA Nº , DE DE DE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> Nota Técnica 2795 (10744218) - SEI 01230-051115/2017-24 / pg. 248

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria n.º 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM n.º - MCOM

Brasília, de de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 2795 (10744218)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 249

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica e na Nota Técnica n.º 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria n.º _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria n.º 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel n.º 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo n.º 01250.031113/2017-24

SEI n.º 10744218



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadg-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Nota Técnica 2795 (10744218)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 250

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 8489, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 2.795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, rege-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações





Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10745197** e o código CRC **3E8B526E**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10745197



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Portaria 8463 (10745197)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 252

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Brasília, 24 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica e na Nota Técnica nº 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 8489 de 24 de fevereiro de 2023, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10745221** e o código CRC **4B3E577A**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10745221



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Exposição de Motivos Transferência Direta (10745221)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 253

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Ofício Interno nº 31880/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 8489/2022/SEI-MCO (10745197) e Exposição de Motivos (10745221)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2795/2023/MCOM (10744218), encaminho a Portaria nº 8489/2022/SEI-MCO (10745197) e Exposição de Motivos (10745221), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/03/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10747543** e o código CRC **660B5938**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 31880/2023/MCOM - Processo nº 01250.031113/2017-24 - Nº SEI: 10747543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> / pg. 254

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias

Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 10/03/2023 15:42:11
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9461562
Data prevista de publicação: 13/03/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20411924	PORTARIA MCOM NA 8346.rtf	509dff4c7e4b539e3fc3d7d1db4da77	8,00	R\$ 311,36
20411925	PORTARIA MCOM NA 8432.rtf	c89a7e053277a4ee5e247436ae1d1679	8,00	R\$ 311,36
20411926	PORTARIA MCOM NA 8447.rtf	201763916552c8826272172e4815ae31	9,00	R\$ 350,28
20411927	PORTARIA MCOM NA 8450.rtf	32d99f0fcc4fb646d07c6367b166ddd0	8,00	R\$ 311,36
20411928	PORTARIA MCOM NA 8460.rtf	2682b0383eca8b89517b593b6ef86ee6	9,00	R\$ 350,28
20411929	PORTARIA MCOM NA 8485.rtf	267f2de4a2ad97a0fd448e4d29f0b66c	15,00	R\$ 622,72
20411930	PORTARIA MCOM NA 8489.rtf	f8d3232bcabf7bb277bb689bee5e578e	15,00	R\$ 622,72
TOTAL DO OFÍCIO			72,22	R\$ 2.880,08



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 8.489, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 2.795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Id solicitação: 57dbac3fec8b3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO MAMPITUBA LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (51) 37234810	E-mail: administracao@jornaldopovo.com.br
CNPJ: 02.417.196/0001-40	Número do Fistel: 50404216307
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: Integral
Data do contrato: 28/02/2008	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/02/2028	
Observações: SSR96/89,SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Sete de Setembro - lado ímpar	Complemento: - Sala 01	
Bairro: Centro	Numero: 1015	
Município: Cachoeira do Sul	UF: RS	CEP: 96508011

Endereço Correspondência		
Logradouro: rua manojão machado	Complemento:	
Bairro: centro	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DO OLIVEIRINHA	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 1020	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MANOEL JOÃO MACHADO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	Frequência: 103.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.8138kW
HCI: 65.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

Informações da Estação



23/12/2017 13:00 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao/assinatura/camara-leg-br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Relatório Canal Cedente (40768339)

SEI 01250-091713/2017-24 / pg. 257

Informações Gerais	
Número da Estação: 692397850	Número Indicativo: ZYW463
Data Último Licenciamento: 04/09/2020	Número da Licença: 53500.038103/2020-20

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 27' 2.02" S	Longitude: 49° 55' 40.58" W	Cota da base: 105 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA 7/8"	Fabricante: RFS – RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.1675 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.900 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-103,5-5	Fabricante: IF TELECOM LTDA				
Ganho: 2.81 dBd	Beam-Tilt: 3.5 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Circular	HCI: 65.5 m	ERP Máxima: 0.81 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.77	5°: 0.78	10°: 0.78	15°: 0.78	20°: 0.78	25°: 0.78	30°: 0.78	35°: 0.78	40°: 0.77	45°: 0.76	50°: 0.76	55°: 0.76
60°: 0.76	65°: 0.76	70°: 0.75	75°: 0.75	80°: 0.75	85°: 0.75	90°: 0.74	95°: 0.74	100°: 0.74	105°: 0.74	110°: 0.73	115°: 0.73
120°: 0.73	125°: 0.72	130°: 0.71	135°: 0.7	140°: 0.69	145°: 0.68	150°: 0.66	155°: 0.65	160°: 0.64	165°: 0.63	170°: 0.62	175°: 0.61
180°: 0.61	185°: 0.61	190°: 0.61	195°: 0.61	200°: 0.62	205°: 0.63	210°: 0.64	215°: 0.65	220°: 0.66	225°: 0.67	230°: 0.67	235°: 0.68
240°: 0.69	245°: 0.7	250°: 0.7	255°: 0.71	260°: 0.71	265°: 0.72	270°: 0.72	275°: 0.72	280°: 0.72	285°: 0.72	290°: 0.71	295°: 0.71
300°: 0.71	305°: 0.72	310°: 0.72	315°: 0.72	320°: 0.72	325°: 0.72	330°: 0.73	335°: 0.74	340°: 0.74	345°: 0.74	350°: 0.75	355°: 0.76

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento: 004950700580	Modelo: STR 500
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.81 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2813	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Portaria	MC	22/01/2010	28/04/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Decreto Legislativo	CN	23/03/2007	26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3094	Ato	CMPRL	12/05/2010	13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.027370/2020-71	3219	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250004790201851	7137	Portaria	MC	13/10/2022	16/11/2022	Renovação	Jurídico
01250031113201724	8489	Portaria	MC	09/03/2023	13/03/2023	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



Id solicitação: 57dbac3fec8b3

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: MEGASUL DIGITAL LTDA	
Nome Fantasia: Radio Megasul Fm 90,1	
Telefone: (48) 3524-1507	E-mail: rafaelsilverio@contato.net
CNPJ: 10.935.091/0001-00	Número do Fistel: 50404216307
Tipo Usuário: Adm Privada	Tipo Taxa: 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 28/02/2008	Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	Local específico:
Rede:	Categoria da Estação: Principal
Val. RF: 28/02/2028	
Observações: SSR96/89,SNC104/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Três Cachoeiras	Complemento:	
Bairro: TRES CACHOEIRAS	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço Correspondência		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Endereço do Transmissor		
Logradouro: ESTRADA DO OLIVEIRINHA	Complemento:	
Bairro: ZONA RURAL	Numero: 1020	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA MANOEL JOÃO MACHADO	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Numero: 141	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS	CEP: 95580000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	Complemento:	
Bairro:	Numero:	
Município:	UF:	CEP:

Informações do Plano Básico

Localização	
Município: Três Cachoeiras	UF: RS

Parâmetros Técnicos			
Canal: 278	Frequência: 103.5 MHz	Classe: B1	ERP Máxima: 0.8138kW
HCI: 65.5 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 1

Informações da Estação



23/16/04/36

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Relatório Canal Cessionária (10664246)

SEP01250.051113/2017-24 / pg. 260

Informações Gerais	
Número da Estação: 692397850	Número Indicativo: ZYW463
Data Último Licenciamento: 04/09/2020	Número da Licença: 53500.038103/2020-20

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 29° 27' 2.02" S	Longitude: 49° 55' 40.58" W	Cota da base: 105 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: MAX 3500
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA 7/8"	Fabricante: RFS – RÁDIO FREQUENCY SYSTEMS - KMP		
Comprimento da Linha: 80.00 m	Atenuação: 1.1675 dB/100m	Perdas Acessórias: 0.900 dB	Impedância: 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: IFFMC-4-103,5-5	Fabricante: IF TELECOM LTDA				
Ganho: 2.81 dBd	Beam-Tilt: 3.5 °	Orientação NV: 45 °	Polarização: Circular	HCI: 65.5 m	ERP Máxima: 0.81 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.77	5°: 0.78	10°: 0.78	15°: 0.78	20°: 0.78	25°: 0.78	30°: 0.78	35°: 0.78	40°: 0.77	45°: 0.76	50°: 0.76	55°: 0.76
60°: 0.76	65°: 0.76	70°: 0.75	75°: 0.75	80°: 0.75	85°: 0.75	90°: 0.74	95°: 0.74	100°: 0.74	105°: 0.74	110°: 0.73	115°: 0.73
120°: 0.73	125°: 0.72	130°: 0.71	135°: 0.7	140°: 0.69	145°: 0.68	150°: 0.66	155°: 0.65	160°: 0.64	165°: 0.63	170°: 0.62	175°: 0.61
180°: 0.61	185°: 0.61	190°: 0.61	195°: 0.61	200°: 0.62	205°: 0.63	210°: 0.64	215°: 0.65	220°: 0.66	225°: 0.67	230°: 0.67	235°: 0.68
240°: 0.69	245°: 0.7	250°: 0.7	255°: 0.71	260°: 0.71	265°: 0.72	270°: 0.72	275°: 0.72	280°: 0.72	285°: 0.72	290°: 0.71	295°: 0.71
300°: 0.71	305°: 0.72	310°: 0.72	315°: 0.72	320°: 0.72	325°: 0.72	330°: 0.73	335°: 0.74	340°: 0.74	345°: 0.74	350°: 0.75	355°: 0.76

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	5°: Lat - Lon -	10°: Lat - Lon -	15°: Lat - Lon -	20°: Lat - Lon -	25°: Lat - Lon -	30°: Lat - Lon -	35°: Lat - Lon -	40°: Lat - Lon -	45°: Lat - Lon -	50°: Lat - Lon -	55°: Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	65°: Lat - Lon -	70°: Lat - Lon -	75°: Lat - Lon -	80°: Lat - Lon -	85°: Lat - Lon -	90°: Lat - Lon -	95°: Lat - Lon -	100°: Lat - Lon -	105°: Lat - Lon -	110°: Lat - Lon -	115°: Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	125°: Lat - Lon -	130°: Lat - Lon -	135°: Lat - Lon -	140°: Lat - Lon -	145°: Lat - Lon -	150°: Lat - Lon -	155°: Lat - Lon -	160°: Lat - Lon -	165°: Lat - Lon -	170°: Lat - Lon -	175°: Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	185°: Lat - Lon -	190°: Lat - Lon -	195°: Lat - Lon -	200°: Lat - Lon -	205°: Lat - Lon -	210°: Lat - Lon -	215°: Lat - Lon -	220°: Lat - Lon -	225°: Lat - Lon -	230°: Lat - Lon -	235°: Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	245°: Lat - Lon -	250°: Lat - Lon -	255°: Lat - Lon -	260°: Lat - Lon -	265°: Lat - Lon -	270°: Lat - Lon -	275°: Lat - Lon -	280°: Lat - Lon -	285°: Lat - Lon -	290°: Lat - Lon -	295°: Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	305°: Lat - Lon -	310°: Lat - Lon -	315°: Lat - Lon -	320°: Lat - Lon -	325°: Lat - Lon -	330°: Lat - Lon -	335°: Lat - Lon -	340°: Lat - Lon -	345°: Lat - Lon -	350°: Lat - Lon -	355°: Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:
300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027830902884	Modelo: EX 1000
Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Potência de Operação: 0.650 kW



Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento: 004950700580	Modelo: STR 500
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	Potência de Operação: 0.500 kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:	Fabricante:		
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:	Fabricante:				
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 0.81 kW

RDS	
Código PI:	

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	2813	Portaria	MC	11/12/2002	17/12/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Portaria	MC	22/01/2010	28/04/2010	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	24	Decreto Legislativo	CN	23/03/2007	26/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3094	Ato	CMPRL	12/05/2010	13/05/2010	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.027370/2020-71	3219	Ato	ORLE	17/06/2020	01/07/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
01250004790201851	7137	Portaria	MC	13/10/2022	16/11/2022	Renovação	Jurídico
01250031113201724	8489	Portaria	MC	09/03/2023	13/03/2023	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento	



BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » Cadastro » Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física Incluir Pessoa Jurídica Alterar Excluir Consultar

Entidade (Alteração)

Selecione a entidade que deseja editar.

Tipo Entidade:	☐ Pessoa Física
Tipo Entidade:	Pessoa Jurídica
CNPJ:	10.935.091/0001-00
Razão Social:	MEGASUL DIGITAL LTDA
Nome Fantasia:	Radio Megasul Fm 90,1
Tipo Sociedade:	>> Tipo Sociedade << ▾
Natureza Sociedade:	>> Informe a natureza << ▾
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica << ▾
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico << ▾

Endereço Sede

Endereço:	Três Cachoeiras		
Número/Complemento:	141		
Bairro:	TRES CACHOEIRAS	CEP:	95.580-000
Cidade:	Três Cachoeiras	UF:	RS
Telefone:	(48)3524-1507	Fax:	(48)3524-1507
E-Mail:	rafaelsilverio@contato.net		
Endereço/Telefone Sede - SRD			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	>> Informe a UF << ▾
Telefone:		Fax:	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		UF:	

Capital Social

Valor:	50.000,00	Moeda:	R\$ - REAL ▾

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		Qtd. Ações Preferenciais:	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	50.000	Valor de uma Cota:	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
003.850.610-64	ISRAEL SANTOS PEREIRA	2.500	2.500,00		
006.762.990-32	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR	2.500	2.500,00		
330-04	Suelci Guimaraes Pereira	45.000	45.000,00		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo_Siacco/Cadastro_Radiodifusao/tela.asp?acao=a&chave=10935091000100&indtipo=1&indtiposociedade=Limitada

SIACCO - Quadro Soc e Direto e Cessionaria (10804271)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 263

 Vincular Sócio

Conselho

 Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
105.173.830-04	Suelci Guimaraes Pereira	ADMINISTRADOR		

 Vincular Diretor

Procurador

 Vincular Procurador

Representante

 Vincular Representante

☐ Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar

Confirmar



Ofício Interno nº 34691/2023/MCOM

Brasília, 19 de abril de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10745221)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 8489/2023/SEI-MCOM (10779001), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10745221), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica substituta**, em 19/04/2023, às 18:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10866712** e o código CRC **47D84AED**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

Documento nº 10866712



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício Interno 34691 (10866712)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 265

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

EM nº 00074/2023 MCOM

Brasília, 11 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 8489, de 24 de fevereiro de 2023, publicada em 13 de março de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único, do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da> Exposição de Motivos nº 00074/2023 MCOM (10913817) - SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 266

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 13288/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.031113/2017-24.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 18/05/2023, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10913825** e o código CRC **807F658E**.

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

Documento nº 10913825



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c=2033ee02a7c4848-862a-ee5ba98d57da>

Ofício 13288 (10913825)

SEI 01250.031113/2017-24 / pg. 267

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Brasília, 18 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 8489, de 24 de fevereiro de 2023, publicada em 13 de março de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único, do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.031113/2017-24

INTERESSADOS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA E MEGASUL DIGITAL LTDA ASSUNTOS: RÁDIO-DIFUSÃO

- I. Pedido formulado pela **RÁDIO MAMPITUBA LTDA.** em conjunto com **aMEGASUL DIGITAL LTDA.**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul concedida à primeira requerente.
- II. Possibilidade prevista na Lei 4.117/1962, art. 38, "c", com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963.
- III. Processo devidamente analisado pelo órgão técnico, que concluiu pela existência das condições necessárias ao deferimento do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM. Regularidade do procedimento.
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei nº 4.117/1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, c/c o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.
- V. Pelo prosseguimento do processo, desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

!-RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCOM processo administrativo no qual a **RÁDIO MAMPITUBA LTDA.**, em conjunto com a **MEGASUL DIGITAL LTDA.**, solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul, concedida à primeira requerente.

2. Consoante as informações prestadas inicialmente pela autoridade administrativa, na **NOTA TÉCNICA** Nº 17541/2022/SEI-MCOM, corroborada pela documentação em referência, eis o histórico da outorga em questão:

8. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado em 26 de março de 2007 (SEI [10467343](#)). O contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2008 (SEI [10528581](#)). A outorga encontra-se vencida desde 28 de fevereiro de 2018. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, no bojo do processo nº [01250.004790/2018-51](#), que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2028 (SEI [10525709](#)).

3. A conclusão exarada pela Secretaria de Radiodifusão quanto ao pleito, como assinalado na já mencionada **NOTA TÉCNICA**, se deu no sentido do *"deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963"*.

4. Eis o breve relatório, que permite o exame do caso.

II-ANÁLISE JURÍDICA

II.1. Considerações iniciais

5. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 10.462, de 14 de agosto de 2020 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

dispõe: Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11.2. Análise jurídica

8. A transferência de outorgas para execução de radiodifusão, que se consubstancia na cessão da outorga para nova pessoa jurídica, está expressamente autorizada pela Lei nº 4.117/62, art. 38, alínea "c", que com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017 condiciona a realização da transferência à prévia anuência do órgão competente, nos seguintes termos:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

9. A matéria encontra-se pormenorizada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63. Na disciplina, são indicados os requisitos para que se processem as solicitações de transferência direta, destacada a necessidade de que, caso se confirme a transferência, sejam observados os prazos e condições estabelecidos originalmente para a outorga (parágrafo único do art. 93).

11. Quanto à competência para a prática do ato, prescreve o Regulamento já mencionado que, no caso de serviço de radiodifusão apenas sonora, será o ato de transferência da competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (art. 90, 1), atualmente atribuída ao Ministro das Comunicações (art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019), observada a devida comunicação ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República (parágrafo único do art. 90).

12. Importante requisito a ser observado é o da necessidade de **decorso do prazo de cinco anos da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação** (art. 91, com redação conferida pelo Decreto nº 9.138, de 20 1 7), período antes do qual mostra-se inviável a transferência. Quanto ao ponto, como é possível depreender de quanto já narrado neste opinativo, exsurge o atendimento da exigência, assim examinada pela Secretaria de Radiodifusão na nota técnica que analisou o caso:

1 O. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 21 de agosto de 2015, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (pág. 5 - SEI [2120407](#)).

13. Vale destacar que a entidade está funcionando em caráter precário, por não ter sido concluído o processo de renovação da outorga. No entanto, foi editada a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, que renovou outorga para o período de 25.11.2014 a 25.11.2024 (**10525709**). O ato está pendente de aprovação do Congresso Nacional, conforme estabelece o art. 223, § 3º, da Constituição Federal. Tal circunstância não inviabiliza a transferência da permissão, uma vez que o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 autoriza o ato, desde que concluída a instrução do processo de renovação no âmbito do órgão competente do Poder Executivo.

14. Ainda, finalizando as verificações preliminares, que dão azo à análise do pedido de transferência, foi realizada a verificação acerca da **existência ou não de processos administrativos que pudessem resultar na cassação da outorga**. Nesse sentido, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações - CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAis instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Mampituba Ltda, que tenham resultado ou venham a



15. Respeitadas, assim, as exigências preliminares que autorizam a análise dos demais aspectos relevantes, note-se que as partes interessadas na transferência direta devem observar os requisitos dispostos no art. 93 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que assim assinala os documentos que devem ser apresentados para comprovação da regularidade das entidades envolvidas:

Arl. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

i) [REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 10.775, DE 2021]

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição; (Incluído. Decreto nº 10.775, de 2021)

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

16. Pode-se compulsar nos autos, que foi apresentado requerimento conjunto de transferência, em formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público, no qual todos os sócios e administradores das entidades subscreveram **(10525704)**. A entidade cedente, **Rádio Mampituba Ltda.**, encontra-se devidamente representada por Rafaela Siqueira Vieira da Cunha, sócia administradora da entidade, designada para a função na cláusula 7 do contrato social consolidado na 6ª Alteração e Consolidação do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

17. Por sua vez, a cessionária, **Megasul Digital Ltda.**, está representada por Suelei Guimarães Pereira, soc.o administrador da entidade, conforme atesta a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 16.11.2022 (10525706).

18. Em sequência, no que diz respeito à situação da entidade cedente, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

14. **Relativamente à Cedente, Rádio Mampituba Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

19. De fato, verifica-se nos autos que foram apresentados prova de inscrição no CNPJ (**10467383, fl. 1**), prova de regularidade perante as fazendas públicas federal e INSS (**10467383, fl. 3**), estadual (**10467383, fl. 4**) e municipal de sua sede (**5678409, fl. 4**), de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel (**10467383, fl. 5**), de regularidade perante o FGTS (**10467383, fl. 6**) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**10467383, fl. 7**).

responsável: Já em relação ao cumprimento dos requisitos pela cessionária, eis a conclusão apresentada pelo setor técnico

15. **Relativamente à Cessionária, Megasul Digital Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

16. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a cópia da sua 1ª Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, em 18 de outubro de 2013, cujo objeto social é: "*Atividade de Rádio*" (SEI [1913909](#)).

17. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora calTeada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul atestando que inexistiu registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

18. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

19. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Suelei Guimarães Pereira, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: *a*) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; *b*) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; *c*) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; *d*) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; *e*) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; *f*) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e *g*) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

2 O. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

20. Com efeito, os requisitos indicados no art. 93, III, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão foram efetivamente comprovados, nos termos acima narrados, podendo-se compulsar os seguintes documentos:

1. certidão simplificada emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária (**10525706**);
2. prova da condição de brasileiro nato do dirigente (**5678409**);
3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**10525108**);
4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**10467383, fl. 8**);
5. prova de inscrição no CNPJ (**10467383, fl. 9**);
6. prova de regularidade perante as Fazendas federal e INSS (**10467383, fl. 11**), estadual (**10467383, fl. 12**) e municipal da sede da entidade (**5678409, fl. 15**);
7. prova de regularidade relativa ao FGTS (**10467383, fl.14**); e
8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**10467383, fl. 15**).
9. declarações exigidas (**10525704**).



21. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 16 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTA S	VALOR-R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00
NOME	CARGO	
Suelci Guimarães Pereira	Administrador	

22. Superada a análise dos requisitos relativos às entidades, deve-se verificar, ainda, a observância dos limites pessoais estipulados pela legislação para a exercício da atividade de radiodifusão. Nesse sentido, note-se que devem ser respeitados o art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967 e a alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que assim dispõem:

DECRETO-LEI Nº 236, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962.

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessão, permissão ou autorização do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)

A questão foi analisada pela Secretaria de Radiodifusão e mostrou-se regular, nos termos a seguir:

22. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios, Israel Santos Pereira, Suelci Guimarães Pereira e Suelci Guimarães Pereira Júnior, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO na data de 21 de novembro de 2022 (SEI [10528529](#)), a saber:

(...)

23. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO.

Assim, segundo já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

Conforme estabelece o art. 90 do Regulamento de Radiodifusão, a transferência da concessão deverá ser autorizada por meio de Portaria Ministerial (inc. I) e comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República (parágrafo único), nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição Federal.

Por fim, quanto à minuta proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na legislação, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

III - CONCLUSÃO



27. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

À consideração superior.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) O1250031113201724 e da chave de acesso 8b814767



Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1051504820 e chave de acesso 8b814767 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-12-2022 16:24. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02573/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.031113/2017-24

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr. Danielle Lustz Portela Brasil, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a transferência da permissão que foi outorgada à entidade **Rádio Mampituba Ltda** (cedente), que executa o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Três Cachoeiras/RS, por meio do qual se pretende transferir a referida autorização para a entidade **Megasul Digital Ltda** (cessionária).
3. Conforme os termos do PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico formal, a transferência de autorização para execução do serviço de radiodifusão sonora, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017), e no art. 90, inciso I, e ss, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 (incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017 e pelo Decreto nº 10.775, de 2021).
4. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA nº 17541/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito de transferência da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento de transferência da outorga para que o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, possa ser executado pela cessionária, após a finalização dos trâmites necessários, na localidade de Três Cachoeiras/RS.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta detenninar, por meio de edição de portaria, a transferência de pennissão anterionnente outorgada à entidade **Rádio Mampituba Ltda** para a entidade **Megasul Digital Ltda**.
7. É importante registrar que existe um singelo erro material na redação do art. 1º da minuta de portaria, visto que consta o seguinte: "(...) Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de **2022**", sendo certo que o ano da mencionada Portaria é 2002. **Deste modo, antes da subscrição da minuta de portaria de transferência é recomendável que seja realizada a correção indicada.**
8. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão - SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 02 de dezembro de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250031113201724 e da chave de acesso 8b814767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1051594771 e chave de acesso 8b814767 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-12-2022 20:11. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02579/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.031113/2017-24

INTERESSADOS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA E MEGASUL DIGITAL LTDA ASSUNTOS:
RADIODIFUSÃO

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 02573/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos. o **PARECER**
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 03 de dezembro de 2022.

DAVI PEREIRA ALVES
Procurador Federal
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250031113201724 e da chave de acesso 8b814767

11

Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1051923628 e chave de acesso 8b814767 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-12-2022 13:28. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 8.489, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que Lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 2.795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	<u>50.000,00</u>

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, Leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada

Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 2795/2023/SEI-MCOM**PROCESSO: 01250.031113/2017-24.****INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA).****ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA.****MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.
2. Inicialmente, cumpre registrar que, por intermédio da Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 27907/2022/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela viabilidade do acolhimento do pedido de transferência direta e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de não terem sido vislumbradas irregularidades no presente processo; **no entanto, ressaltou a necessidade de aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo da transferência da outorga** (SUPER 10528543, SUPER 10538731 e SUPER 10549443).
3. Após a devolução dos autos pela Consultoria Jurídica, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica exarou a Nota Técnica nº 18830/2022/SEI-MCOM, juntamente com os Ofícios de nº 32141/2022/MCOM e nº 32143/2022/MCOM, solicitando das interessadas a apresentação da prova de regularidade fiscal municipal, posto que não fora possível a sua emissão (SUPER 10561189, SUPER 10561226 e SUPER 10561269). Em resposta, foram colacionados os documentos constantes no Protocolo nº 53115.033289/2022-36.
4. Diante disso, através da Nota Técnica nº 19280/2022/SEI-MCOM fora proposto o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (atualmente Secretaria de Comunicação Social Eletrônica), para que, em caso de aprovação, fosse reenviado ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para deliberação (SUPER 10578415).
5. Todavia, tendo em vista a mudança do titular da Pasta Ministerial, os presentes autos foram restituídos a esta Coordenação para ratificação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, conforme Despacho s/nº (SUPER 10609366).
6. Assim, considerando a necessidade de reavaliação pelo novo titular da Pasta e o vencimento de parte das certidões, esta Secretaria promoveu, por impulso oficial, a atualização de parte da documentação que encontrava-se com o prazo de validade vencido.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

ANÁLISE

7. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a saber:

[...]

25. Assim, segundo já evidenciado, o exame jurídico dos autos, da conclusão e dos fundamentos adotados pelas autoridades que apreciaram administrativamente o pedido não indicou a existência irregularidades que pudessem obstar a sequência do feito e a prática do ato, firmando-se a presunção de atendimento das exigências dispostas na legislação, **desde que aferida a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

[...]

III - CONCLUSÃO

28. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, sugerimos a restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para prosseguimento, **ressaltando-se a necessidade de se aferir a manutenção da regularidade fiscal quando da prática do ato administrativo de transferência da outorga.**

8. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SUPER 10744086).

9. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontro da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Assistente Técnico**, em 23/02/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin, Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 23/02/2023, às 18:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 23/02/2023, às 18:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 23/02/2023, às 18:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10744218** e o código CRC **3955BDE9**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM e na Nota Técnica e na Nota Técnica nº 2795/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10744218

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Atos

NOTA TÉCNICA Nº 17541/2022/SEI-MCOM**PROCESSO: 01250.031113/2017-24****INTERESSADAS: RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA)****ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA****DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Mampituba Ltda** e da **Megasul Digital Ltda**, inscritas no CNPJ nº 02.417.196/0001-40 e CNPJ nº 10.935.091/0001-00, por meio do qual foi solicitada a transferência direta da outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Radiodifusão editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

[...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republicada, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

- b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
 - c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
 - d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
- II - documentação relativa à entidade cessionária:

- b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
 - c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no [§1º do art. 222 da Constituição](#), feita por meio da apresentação de:
 - 1. certidão de nascimento ou casamento;
 - 2. certificado de reservista;
 - 3. cédula de identidade;
 - 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
 - 5. carteira profissional;
 - 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
 - 7. passaporte;
 - d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
 - e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
 - f) prova de inscrição no CNPJ;
 - g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
 - h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
 - i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
 - j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e
 - k) declaração de que:
 - 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
 - 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
 - 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
 - 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
 - 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
 - 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
 - 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as [alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).
- Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em tela, cumpre registrar que o pedido de transferência direta se encontra subscrito pelos representantes legais das pessoas jurídicas interessadas na operação, bem como pelos os seus sócios e dirigentes (SEI 10525704), a saber:

a) **Rádio Mampituba Ltda (cedente)** - representada por Rafaela Siqueira Vieira da Cunha e por Rafael Noal Vieira da Cunha, designados administradores da sociedade, nos termos da Cláusula 7ª



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

da Alteração Contratual devidamente registrada em 26 de outubro de 2022 (SEI 10528531);

b) **Megasul Digital Ltda (cessionária)** - representada por Suelci Guimarães Pereira, intitulado administrador da sociedade, conforme Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, emitida em 16 de novembro de 2022 (SEI 10525706).

8. A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada em 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado em 26 de março de 2007 (SEI 10467343). O contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2008 (SEI 10528581). A outorga encontra-se vencida desde 28 de fevereiro de 2018. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, no bojo do processo nº 01250.004790/2018-51, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2028 (SEI 10525709).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Em relação ao requisito do prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, cabe registrar que, mediante consulta à Pasta Cadastral da entidade cedente, foi verificado que a primeira licença para funcionamento de sua estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi expedida 21 de agosto de 2015, portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (pág. 5 - SEI 2120407).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 10467163). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

Os documentos exigidos pela legislação têm a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

sob os aspectos ligados à (i) habilitação jurídica; (ii) qualificação econômico-financeira; (iii) regularidade fiscal; e (iv) nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

14. **Relativamente à Cedente, Rádio Mampituba Ltda**, verifica-se que houve a apresentação de todos os documentos alusivos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Pela análise da documentação, as certidões acostadas demonstram a regularidade da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal; a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, FISTEL, FGTS, bem como a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

15. **Relativamente à Cessionária, Megasul Digital Ltda**, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k", foram apresentados, senão vejamos.

16. Quanto ao documento que comprova a *habilitação jurídica* da empresa, foi encaminhada a cópia da sua 1ª Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul, em 18 de outubro de 2013, cujo objeto social é: "*Atividade de Rádio*" (SEI 1913909).

17. Em relação à *qualificação econômico-financeira* da empresa, foi acostado balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do do Decreto 52.795/1963. De igual modo, fora carreada aos autos certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul atestando que inexistente registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade cessionária.

18. No tocante à *regularidade fiscal*, pode-se observar que as certidões apresentadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, bem como a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, FGTS e inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

19. Ademais, a empresa cessionária apresentou, por meio do seu representante legal, Sr. Suelci Guimarães Pereira, as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação, sendo elas: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

20. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a entidade cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuação do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93, inciso III, alínea "d" do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963.

21. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 16 de novembro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

22. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e os sócios, Israel Santos Pereira, Suelci Guimarães Pereira e Suelci Guimarães Pereira Júnior, não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 21 de novembro de 2022 (SEI 10528529), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	10.935.091/0001-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ISRAEL SANTOS PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	003.850.610-64

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	105.173.830-04

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.762.990-32

Não foi encontrado dados com essa informação



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

23. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO .

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Mampituba Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SEI 10529090).

25. Sendo assim, esta Secretaria de Radiodifusão assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras/RS, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

26. Diante do exposto, recomenda-se ao **Gabinete da Secretaria de Radiodifusão** a adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e
- b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Coordenadora de Atos substituta**, em 22/11/2022, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 22/11/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 23/11/2022, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10528543** e o código CRC **85256FF9**.

Minutas e Anexos

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, do pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R\$
Israel Santos Pereira	2.500	2.500,00
Suelci Guimarães Pereira	45.000	45.000,00
Suelci Guimarães Pereira Júnior	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Suelci Guimarães Pereira	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2022.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17541/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

FÁBIO FARIA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 10528543

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 5 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, para a Megasul Digital Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 74 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 05/12/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4797208** e o código CRC **F5BAB531** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SUPER nº 4797208



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4793/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 74/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 74/2023 (4797196), do Ministério das Comunicações, referente à transferência da permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2023, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4797815** e o código CRC **26314DC4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.031113/2017-24

SUPER nº 4797815

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 74/2023 (4797196), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4797208), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4793/GM/CC/PR (4797815), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 06/12/2023, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4803900** e o código CRC **F04E333F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 878/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.031113/2017-24.

INTERESSADO: SAI/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00074/2023 MCOM, de 11 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Três Cachoeiras (RS).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00074/2023 MCOM (4796765), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.031113/2017-24, acompanhado da [Portaria MCOM nº 8.489, de 24 de fevereiro de 2023](#), que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rádio Mampituba Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.417.196/0001-40, para a empresa Megasul Digital Ltda.- Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.091/0001-00, com o uso do canal 278, frequência 103.5 MHz, Fistel nº 50404216307, sem direito à exclusividade, no município de Três Cachoeiras, Rio Grande do Sul, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)^[1], e em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)^[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4796729), de 02/12/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 2795/2023/SEI-MCOM, de 23/02/2023 (4797203), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 23/02/2023 (4796754), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)^[3], e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)^[4], que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.935.091/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	MEGASUL DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ISRAEL SANTOS PEREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	SUELCI GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2024 às 14:30 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O **SIACCO** é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Difusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 19/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6104387** e o código CRC **15A16482** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 6104387

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.031113/2017-24

Nota SAJ - Radiodifusão nº 991 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO MAMPITUBA LTDA (CEDENTE) E MEGASUL DIGITAL LTDA (CESSIONÁRIA).
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	01250.031113/2017-24

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.031113/2017-24, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), da Rádio Mampituba Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 02.417.196/0001-40, por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de março de 2007, para a Megasul Digital Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404216307, no município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul.

2. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

Exposição de Motivos 74 2023 (4797196)- EM nº 00074/2023 MCOM - assinada eletronicamente pelo Ministro de Estado das Comunicações, Sr. **Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho**

Anexo I - (4797197) **PARECER n. 00923/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado em caráter final pelo DESPACHO n. 02579/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado pela Consultoria Jurídica do MCOM**

Anexo II (4797201) - **PORTARIA MCOM Nº 8.489, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023, conforme disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962;**

Parecer DE MÉRITO (4797203) - NOTA TÉCNICA Nº 2795/2023/SEI- encaminha os autos ao Gabinete do Sr. Ministro

Parecer DE MÉRITO II -(4797205) NOTA TÉCNICA Nº 17541/2022/SEI-MCOM - manifesta-se favoravelmente a transferência;

3. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade Rádio Mampituba Ltda. (cedente), inscrita no CNPJ sob inscrita no nº 02.417.196/0001-40, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de município de Três Cachoeiras, estado do Rio Grande do Sul, à Megasul Digital Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 10.935.091/0001-00.

4. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga, conforme indicado na NOTA TÉCNICA Nº 17541/2022/SEI-MCOM (4797205), parcialmente transcrita adiante:

8.A permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 2.813, de 11 de dezembro de 2002,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

publicada em 17 de dezembro de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 24, de 2007, publicado em 26 de março de 2007 (SEI 10467343). O contrato de permissão celebrado entre a União e a entidade foi publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2008 (SEI 10528581). A outorga encontra-se vencida desde 28 de fevereiro de 2018. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria nº 7.137, de 13 de outubro de 2022, publicada no dia 16 de novembro de 2022, no bojo do processo nº 01250.004790/2018-51, que tratou da renovação da outorga para o período de 28 de fevereiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2028 (SEI 10525709).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

5. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

6. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas.

7. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR informou, por meio do Despacho SAG - Radiodifusão Nº 878/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR (6104387), que não vislumbrou óbice no prosseguimento do feito.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). *A transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

9. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

10. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

11. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

12. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

13. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

14. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

15. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga, conforme mencionado na NOTA TÉCNICA Nº 17541/2022/SEI-MCOM. Assim, a execução do serviço está sendo mantida em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

16. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 8.489, de 24 de fevereiro de 2023, inexistindo fator que impeça a transferência.

17. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.



III - CONCLUSÃO

18. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.031113/2017-24, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

ANDRÉA DE FREITAS VARELA

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Freitas Varela, Assessor**, em 19/11/2024, às 21:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/11/2024, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário**, em 21/11/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 22/11/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6216341** e o código CRC **C61E30DB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 1.535

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.489, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda., para a Megasul Digital Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 28 de novembro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>



7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
da Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.535, de 28 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.489, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda., para a Megasul Digital Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, Secretário(a) Adjunto(a), em 29/11/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, Secretário Especial, em 29/11/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268559** e o código CRC **426D4D53** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.489, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda., para a Megasul Digital Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento digital (6267639) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 29/11/2024, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6268840** e o código CRC **65CE5926** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 6268840



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1756/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.489, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Mampituba Ltda., para a Megasul Digital Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6270730** e o código CRC **D096367A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.031113/2017-24

SEI nº 6270730

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da>

7c2033ee-02e7-4848-862a-ee5ba98d57da